

## PODER EXECUTIVO

Governador .....	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador .....	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado .....	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização .....	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde .....	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho .....	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar .....	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Murilo Zauith

## SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO .....	2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO .....	9
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	52
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....	59
ATOS DE LICITAÇÃO .....	75
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	88
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	131
MUNICIPALIDADES .....	136
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	150

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
**[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)**

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.362, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, que institui o Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (Proape), visando à expansão e ao fortalecimento da bovinocultura de corte, da bovinocultura de leite, da suinocultura, da avicultura de corte, da ovinocaprinoicultura e da piscicultura; e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º .....

.....

*§ 1º A concessão do incentivo fiscal ou financeiro fica limitada ao valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o respectivo valor do ICMS, observado o disposto no § 3º deste artigo:*

.....

II - .....

*a) até cem por cento, nas operações com os animais que ultrapassarem, por período de doze meses, o teto, por matriz, de animais, conforme definido em ato conjunto de que trata o art. 5º deste Decreto;*

.....

*§ 3º Na hipótese do inciso II do § 1º deste artigo, exclusivamente, para efeitos de cálculo do incentivo financeiro ou fiscal, deve ser considerado o seguinte:*

*I - o incentivo deve ser calculado sobre o valor resultante da aplicação da alíquota do ICMS, que incide ou incidiria na respectiva operação, sobre a base de cálculo a que se refere o inciso II deste parágrafo, deduzido dos valores correspondentes a outros benefícios aplicados àquela operação;*

*II - a base de cálculo a que se refere o inciso I deste parágrafo deve ser o menor valor entre:*

*a) o valor efetivo da operação; e*

*b) o valor calculado tendo por base:*

*1. no caso de Unidade de Produção de Leitões e Terminação (UPLT) ou Unidade de Terminação (UT), o valor estabelecido na lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) para o produto;*

*2. no caso de Unidade de Produção de Leitões Desmamados (UPLD), o valor estabelecido na lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) para o produto "Suíno para abate – Op. Interna – Gado Suíno – Unidade de Medida – Kg" multiplicado pelo coeficiente de 3,6 (três inteiros e seis décimos), observado o peso máximo de 6 (seis) quilos para o leitão desmamado;*

*3. no caso de Unidade de Produção de Leitões com Creche (UPLC) ou Unidade de Crechário (UC), o valor estabelecido na lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) para o produto "Suíno para abate – Op. Interna – Gado Suíno – Unidade de Medida – Kg" multiplicado pelo coeficiente de 2 (dois inteiros), observado o peso máximo de 23 (vinte e três) quilos para o leitão para terminação.*

*§ 4º A concessão do incentivo fiscal ou financeiro, previsto neste Decreto fica condicionada a que o beneficiário permita, expressamente, na forma e no prazo previstos em ato conjunto de que trata o art. 5º deste Decreto, que órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado, e seus servidores, encarregados de controle, acompanhamento ou fiscalização de quaisquer aspectos de sua atividade econômica, relacionados direta ou indiretamente com o respectivo incentivo, tenham acesso às informações relativas a sua situação econômica ou financeira ou à natureza e o estado de seus negócios ou atividades, existentes em banco de dados da Secretaria de Estado de Fazenda." (NR)*

Art. 2º O Decreto nº 15.342, de 30 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º.....

§ 1º Para efeito da utilização do incentivo fiscal a que se refere o inciso II do § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, na redação dada por este Decreto, o estabelecimento suinícola será enquadrado, de ofício, na categoria de valorização diferenciada básica, com validade para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 até a data do recadastramento a que se refere o caput deste artigo, observado o disposto no § 4º deste artigo.

.....

§ 3º .....

.....

III - observado o § 4º deste artigo, na hipótese do inciso II deste parágrafo e até o dia anterior à data de início do novo período:

a) serão mantidos os incentivos financeiros ou fiscais nos termos em que foram concedidos, no início do período de fruição vigente;

b) os estabelecimentos suinícolas não serão enquadrados de ofício nas novas categorias.

.....

§ 5º Para efeito do recadastramento de que trata o caput deste artigo, os produtores rurais, cuja atividade produtiva seja desenvolvida em Unidade de Crechário e Unidade de Terminação devem declarar o estoque de suínos existentes na data de 31 de dezembro de 2019." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 15.363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 13.071, de 24 de novembro de 2010, que regulamenta o Programa Vale Universidade, instituído pela Lei Estadual nº 3.783, de 16 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 3.783, de 16 de novembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 13.071, de 24 de novembro de 2010, abaixo indicados, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O estágio compreenderá a formação do acadêmico, para proporcionar-lhe aprendizagem social e profissional, por meio de convivência com situações reais de vida e atividade em órgãos e entidades da administração pública em âmbito estadual, municipal e federal, universidades parceiras e, ainda, em organizações não governamentais (ONGs), o qual será formalizado mediante termo ou acordo de cooperação firmado entre a Secretaria de Estado responsável pelo Programa e o órgão ou entidade parceira.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que tratam o § 1º deste artigo, interessadas na realização da parceria, deverão manifestar interesse por meio de ofício a ser encaminhado diretamente ao titular da Secretaria responsável pela execução do Programa, indicando a sua necessidade e o órgão ou a entidade de lotação onde será realizada a execução do estágio." (NR)

"Art. 2º Poderá se inscrever no Programa o acadêmico que comprove renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos e meio e renda familiar mensal não superior a 4 (quatro) salários mínimos, considerada a renda bruta, e que preencha os seguintes requisitos:

.....

II - ter frequência regular de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em cada semestre/ano letivo;

.....

§ 1º O acadêmico deverá apresentar as seguintes declarações e certidões, em seu nome e também das pessoas que compõem o seu núcleo familiar, de que provém o seu sustento:

I - Declaração de Imposto de Renda, salvo se não declarante;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, obtida no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais atualizada, obtida no site da [www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br).

.....

§ 3º Nos casos em que não houver disponibilização comprovada de disciplinas avulsas, suficientes para alcançar o mínimo exigido no § 2º deste artigo, a Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES) poderá autorizar a permanência do acadêmico no programa." (NR)

"Art. 4º O acadêmico habilitado deverá realizar o estágio com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornadas de 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar, nas instituições indicadas pela Secretaria de Estado responsável pelo Programa, por intermédio de sua Superintendência de Projetos Especiais, a qual compete estabelecer os demais procedimentos para a efetivação do cumprimento do estágio.

.....

§ 3º A formalização da concessão do benefício social dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e o titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, e com a interveniência obrigatória da instituição de ensino superior, servindo o referido termo de comprovante da inexistência de vínculo empregatício, na condição de estagiário do Programa.

.....

§ 6º Ao acadêmico, com estágio de 20 (vinte) horas semanais, após o período de 2 (dois) semestres ou 12 (doze) meses de exercício do cumprimento do estágio, será assegurado recesso de 30 (trinta) dias consecutivos ou de dois períodos de 15 (quinze) dias cada, vedado o recebimento do valor do benefício social referente ao recesso proporcional.

§ 7º .....

.....

II - de curso com disciplina avulsa, exceto a obrigatoriedade prevista no § 3º do art. 2º deste Decreto, desde que a duração total do curso seja respeitada;

.....

§ 8º Fica facultado ao titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa delegar ao responsável pela Superintendência de Projetos Especiais a assinatura do termo de compromisso indicado no § 3º deste artigo e do Termo ou Acordo de Cooperação disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto." (NR)

"Art. 5º.....

I - para o acadêmico da universidade privada, 70% (setenta) por cento do valor da mensalidade, repassados pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, depositados na conta bancária da instituição de ensino superior parceira ao Programa, tendo esse percentual como limite máximo mensal o valor de um salário mínimo, e 20% (vinte) por cento do valor da mensalidade, deduzidos pela instituição de ensino superior privada parceira do Programa, totalizando 90% (noventa) por cento de desconto do valor total da mensalidade;

II - para o acadêmico da universidade pública, o valor do benefício social será equivalente à média do valor do benefício a que se refere o inciso I deste artigo, depositado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, diretamente, na conta bancária do acadêmico beneficiário.

.....

§ 5º.....

.....

III - restituição de valores, quando utilizado nos horários não coincidentes com os deslocamentos ao local do cumprimento do estágio.

.....

§ 7º A definição do percentual do benefício social repassado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, disposto no inciso I deste artigo, será fixado, mediante ato específico do titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, de acordo com o valor da mensalidade, objetivando a equidade do benefício para os acadêmicos do Programa.

§ 8º Nos casos em que a instituição de ensino superior não preencher mais os requisitos necessários para a renovação da parceria, nos termos da legislação vigente, o titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa poderá, excepcionalmente, para atendimento dos acadêmicos remanescentes, formalizar Termo de Compromisso com a referida instituição e com o acadêmico beneficiário interessado, repassando o valor do benefício social correspondente, na conta corrente do acadêmico, objetivando a sua permanência no Programa.

....." (NR)

"Art.6º.....

.....

II -.....

.....

j) realizar estágio no período noturno e, exclusivamente, aos sábados e aos domingos;

....." (NR)

"Art. 7º A execução do estágio será avaliada, mensalmente e, no que se refere às ausências do estagiário, estas serão analisadas pela Superintendência de Projetos Especiais, responsável pelo controle dos acadêmicos do Programa Vale Universidade.

.....

§ 3º Será concedida ao acadêmico beneficiário do programa a dispensa para a sua participação em três eventos por ano, como congressos, seminários, simpósios, palestras e jornadas acadêmicos, desde que o afastamento total não exceda a 6 (seis) dias/ano, devendo ser solicitada a dispensa com 7 (sete) dias de antecedência ao evento, mediante a apresentação de sua programação e, após a sua ocorrência, a apresentação do certificado ou de declaração, conforme previsto no § 4º deste artigo.

§ 4º O certificado ou a declaração, de que trata o § 3º deste artigo, deverá ser enviado anexo à folha de frequência do mês subsequente ao evento, observado que o não cumprimento dos prazos e das formalidades, previstos no §§ 3º e 4º deste artigo implicará, respectivamente, indeferimento da solicitação e lançamento de falta não justificada.

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

§ 3º A não entrega dos documentos de que tratam os §§1º e 2º deste artigo, concernentes ao prazo e à formalidade estabelecida, ocasionará o imediato remanejamento do(s) acadêmico(s) beneficiário(s) e, eventualmente, a suspensão no recebimento de novos acadêmicos, pelo prazo de 6 (seis) meses a 1 (um) ano.

§ 4º É vedado o remanejamento pela Unidade de Execução do Estágio, ainda que temporário, do acadêmico beneficiário sem o prévio deferimento da Superintendência de Projetos Especiais, sob pena de remoção de todos os acadêmicos beneficiários do respectivo órgão ou entidade de execução de estágio.

§ 5º A quantidade de acadêmico beneficiário pelo Programa, por órgão ou entidade de execução, independe de seu quadro de pessoal, devendo atender à necessidade e à conveniência da Administração." (NR)

"Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Estado responsável pelo Programa, o qual poderá se valer de consulta e informações da Superintendência de Projetos Especiais." (NR)

"Art. 11. O quantitativo de acadêmicos beneficiários será estabelecido em ato específico emitido pela Secretaria de Estado responsável pelo Programa." (NR)

"Art. 12. O Programa Vale Universidade é vinculado de forma direta e finalisticamente à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, a quem compete por ato formal do titular da Pasta:

I editar atos normativos de forma a regulamentar e dirimir eventuais dúvidas do Programa;

II - gerenciar e supervisionar todas as atividades concernentes ao Programa executadas pela Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES)." (NR)

"Art. 12-A. A execução do Programa, respeitadas as competências próprias da titular da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, é de responsabilidade da Superintendência de Projetos Especiais (SUPROES), unidade administrativa integrante da SEDHAST." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE  
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DECRETO Nº 15.364, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Altera dispositivos do Decreto nº 14.443, de 6 de abril de 2016, que estabelece a estrutura básica da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (Agepan), e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.376, de 21 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 14.443, de 6 de abril de 2016, abaixo indicados, passam a

vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 5º .....

.....

XIII - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários de serviços públicos, reprimindo infrações e arbitrando conflitos de interesses, articulada e em convênio com a Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (Procon);

....." (NR)

"Art. 8º .....

.....

V - .....

a) .....

.....

3. Câmara Técnica de Rodovias e Portos;

.....

VI - Unidade de Administração e Planejamento:

a) Superintendência de Administração e Planejamento:

.....

§ 1º Os grupos técnicos que estruturam as Câmaras Técnicas Setoriais previstos no art. 12-A da Lei nº 2.363, de 2001, serão estabelecidos no Regimento Interno, de acordo com a necessidade do respectivo serviço, para as atividades de regulação e/ou de fiscalização.

§ 2º A estrutura básica da AGEPAN é representada no organograma constante do Anexo deste Decreto." (NR)

"Art. 9º .....

.....

II - .....

a) um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar;

....." (NR)

"Art. 12. ....

.....

III - da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO);

....." (NR)

"Art. 15. ....

.....

V - julgar:

a) como instância administrativa máxima, os recursos relativos a penalidades impostas às entidades reguladas;

b) como primeira instância, no âmbito dos autos de infração relativos a serviços públicos de competência de outros entes federados;

....." (NR)

"Art. 16. ....

*Parágrafo único. As unidades da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul serão dirigidas*

.....

*II - as Gerências, as Câmaras Técnicas Setoriais, os Grupos Técnicos e a Câmara de Julgamento, por Gerentes e/ou Coordenadores;*

.....

*V - a Superintendência, por Superintendente;*

*VI - a Ouvidoria, por Ouvidor." (NR)*

"Art. 18. ....:

.....

*II - movimentar os recursos financeiros da AGEPAN, diretamente ou por meio de delegação específica, em conjunto com o Superintendente de Administração e Planejamento;*

.....

*V - orientar a elaboração do plano de trabalho, as propostas orçamentárias anuais e plurianuais e suas alterações, em conjunto com a Superintendência de Administração e Planejamento;*

....." (NR)

*"Art. 21. As competências e as estruturas internas das Unidades de Direção, de Superintendência, de Assessoramento, das Câmaras Técnicas Setoriais, das Gerências, dos Grupos Técnicos e da Câmara de Julgamento serão estabelecidas no Regimento Interno." (NR)*

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 14.443, de 6 de abril de 2016, passa vigorar com a redação do Anexo deste Decreto.

Art. 3º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Revoga-se o inciso X do art. 15 do Decreto nº 14.443, de 6 de abril de 2016.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

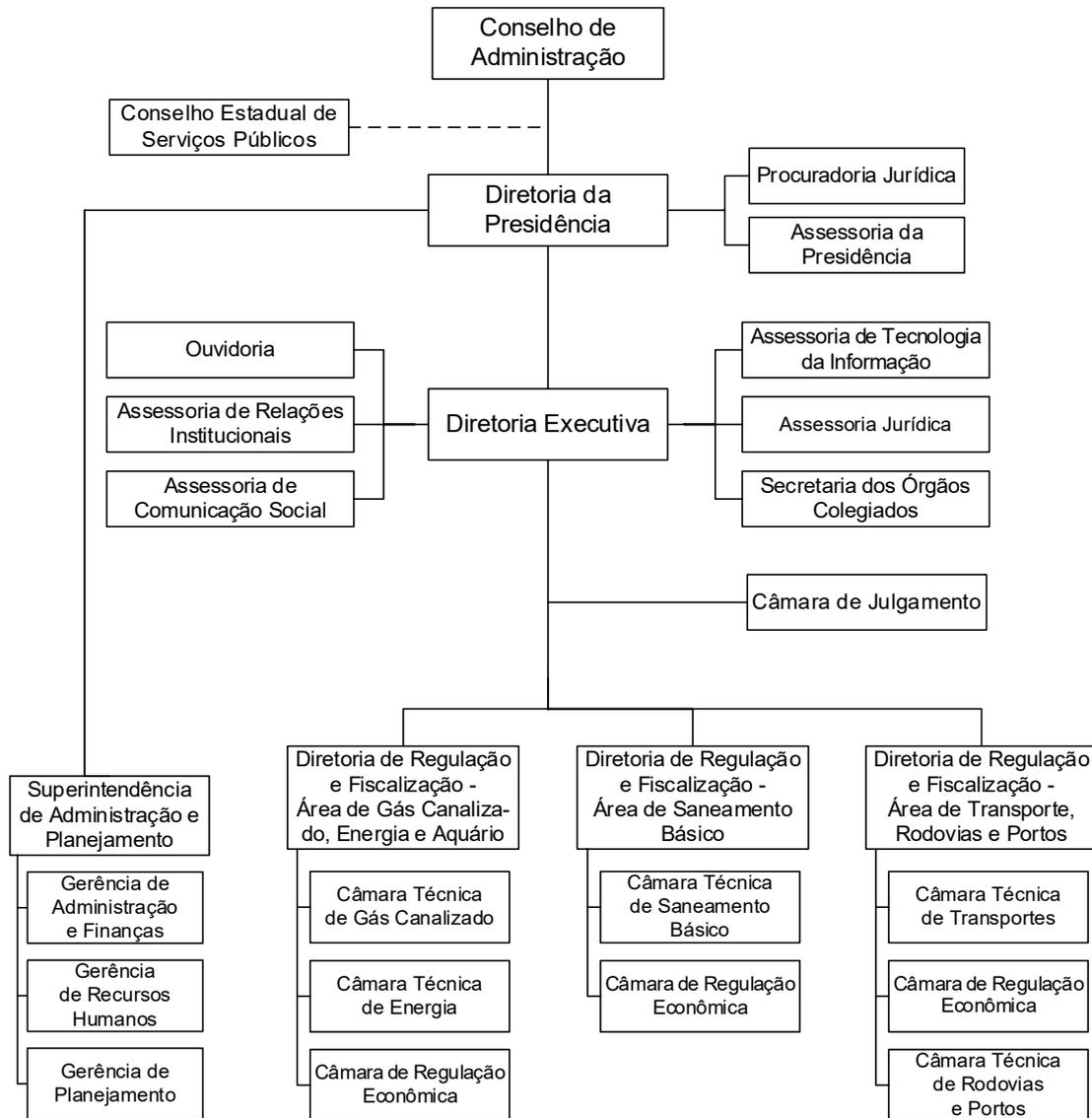
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DO DECRETO Nº 15.364, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN)



## DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO “O” Nº 022/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 022/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NS CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.2044.4076 Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.		S				
	3	3	100	5.500.000,00	0,00	
27901.10.301.2043.4066 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.		S				
	3	3	100	0,00	5.500.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			100	5.500.000,00	5.500.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.368.2046.4087 Promover o acesso e permanência dos alunos com qualidade de ensino socialmente referenciada em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.		F				
	3	4	112	0,00	700.000,00	
29101.12.368.2046.4093 Manter, ampliar e qualificar o ensino educacionais e promover implementação de políticas específicas.		F				
	3	3	112	700.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			112	700.000,00	700.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.122.0013.4131 Operacionalização e Gestão do FUNRESP		F				
	3	3	240	0,00	185.000,00	
	3	4	240	185.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			240	185.000,00	185.000,00	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.		F				
	3	4	100	0,00	102.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>			100	0,00	102.000,00	
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR 65903.14.422.2063.4211 Implementar as ações da Política Estadual de Defesa do Consumidor		F				
	3	3	240	0,00	76.300,00	
	3	4	240	76.300,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			240	76.300,00	76.300,00	
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA 71201.23.665.0020.4396 Gestão e Operacionalização da AEM-MS		F				
	3	1	100	102.000,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>			100	102.000,00	0,00	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 71206.20.122.0020.4441		F				

Manutenção e Operacionalização da AGRAER	3	1	100	540.000,00	0,00
	3	3	100	0,00	540.000,00
71206.20.573.2071.4444		F			
AGRAER Pesquisa	3	4	240	120.000,00	0,00
71206.20.606.2071.4442		F			
ATER para Agricultura Familiar	3	3	240	0,00	120.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			100	540.000,00	540.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			240	120.000,00	120.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS		F			
71208.23.695.0020.4478	3	3	240	0,00	276.206,00
Centro de Convenções	3	4	240	276.206,00	0,00
<b>SUBTOTAL</b>			240	276.206,00	276.206,00
<b>TOTAL</b>			100	6.142.000,00	6.142.000,00
<b>TOTAL</b>			112	700.000,00	700.000,00
<b>TOTAL</b>			240	657.506,00	657.506,00
<b>TOTAL GERAL</b>				7.499.506,00	7.499.506,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO            3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO      4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES    4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS        6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV N. 169, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Transforma Cargo em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, um cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, da Administração Direta do Poder Executivo, previsto no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em dois cargos em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/SEMAGRO Nº 083, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a operacionalização do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), instituído pelo Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, na parte relativa à suinocultura.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da atribuição que lhes confere o art. 5º do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003, e

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à operacionalização do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), na parte relativa à suinocultura,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I****DO SUBPROGRAMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DE SUINOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE**

Art. 1º O Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), na parte relativa à suinocultura, será operacionalizado por meio do Subprograma de Apoio à Modernização da Criação de Suínos de Qualidade e Conformidade (PROAPE-LEITÃO VIDA/MS), a ser executado de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Resolução Conjunta.

Art. 2º O PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, vinculado às Secretarias de Estado de Fazenda (SEFAZ) e de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), tem por objetivo estimular os produtores rurais do Estado a expandir a suinocultura de forma moderna, sustentável, competitiva e com capacidade para atender aos mercados mais exigentes, e assim participar, efetivamente, do processo de capitalização do setor, premiando a eficiência e a eficácia do suinocultor.

**CAPÍTULO II****DA CÂMARA SETORIAL CONSULTIVA DA SUINOCULTURA**

Art. 3º Fica mantida a Câmara Setorial Consultiva da Suinocultura, instituída, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.176, de 11 de abril de 2003 e pela Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 031, de 16 de junho de 2003, para o assessoramento na solução de questões relativas aos setores econômico e produtivo da suinocultura.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Política Agrícola e Agrária (CEPA) de que trata o Decreto nº 15.333, de 18 de dezembro de 2019, disporá sobre o funcionamento, as atribuições e a composição da Câmara Setorial Consultiva da Suinocultura, observando-se, quanto à designação do seu coordenador e do secretário-executivo, as disposições do § 1º do art. 3º do referido Decreto.

**CAPÍTULO III****DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROAPE-LEITÃO VIDA/MS**

Art. 4º O subprograma a que se refere o art. 1º desta Resolução Conjunta deve ser operacionalizado:

I - pelos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), designados formal ou informalmente por seus respectivos titulares;

II - por pessoas físicas da assistência técnica pecuária, habilitadas no Estado e cadastradas na SEMAGRO, que serão corresponsáveis pelas informações técnicas dos sistemas de produção.

Art. 5º À SEFAZ e à SEMAGRO, por meio dos servidores e das suas unidades vinculadas, assessoradas pela Câmara Setorial Consultiva da Suinocultura, isoladas ou subsidiariamente, incumbe, observadas as suas atribuições específicas:

I - auxiliar na manutenção e avaliar o subprograma, divulgando os seus resultados e garantindo o acesso aos trabalhos desenvolvidos pelos produtores rurais, órgãos públicos, empresas e técnicos interessados;

II - orientar e auxiliar os profissionais de assistência técnica e os suinocultores, relativamente aos respectivos cadastramentos, bem como os estabelecimentos abatedores e cooperativas, relativamente ao credenciamento;

III - auxiliar pessoas integrantes dos órgãos envolvidos no subprograma, inclusive os servidores da SEFAZ, na apuração e no controle das quantidades, das espécies e dos valores dos animais comercializados, tendo em vista a regularidade fiscal e o pagamento do incentivo financeiro ao suinocultor;

IV - sugerir mudanças no subprograma, quando detectados desvios, dificuldades operacionais ou quaisquer outras causas que possam inviabilizar, retardar ou minimizar as ações programadas;

V - estabelecer supervisões e auditorias para a verificação da efetiva aplicação dos procedimentos referentes ao subprograma;

VI - praticar quaisquer outros atos vinculados ao subprograma, quando determinados, autorizados ou solicitados pelo seu titular.

Parágrafo único. Os trabalhos do subprograma, inclusive os de sua Câmara Setorial Consultiva, devem ser desenvolvidos ininterruptamente.

## CAPÍTULO IV

### DA ADESÃO E DO CADASTRO NO PROAPE-LEITÃO VIDA/MS

#### Seção I Disposições Gerais

Art. 6º Para efeito da aplicação das disposições desta Resolução Conjunta, o cadastramento dos profissionais de assistência técnica, a adesão dos produtores rurais e o credenciamento das indústrias frigoríficas e das cooperativas, devem ser feitos observando-se as disposições deste Capítulo.

§ 1º Para realizar o cadastro, a adesão, o credenciamento ou as respectivas atualizações no subprograma, os interessados devem acessar o Portal ICMS Transparente, no endereço eletrônico <https://efazenda.servicos.ms.gov.br>, no ícone "PROAPE-MS".

§ 2º Os produtores rurais que exercem a atividade de suinocultura, as indústrias frigoríficas e as cooperativas, sem prejuízo do cadastro de que trata o *caput* deste artigo e dos arts. 7º, 8º e 11 desta Resolução Conjunta, devem estar regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado.

§ 3º Somente serão admitidos no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS os produtores rurais que estejam produzindo suínos em bases sustentáveis, cuja atividade produtiva seja desenvolvida em uma das seguintes modalidades:

I - Unidade de Produção de Leitões e Terminação – UPLT (Produto: Cevados, também designados Terminados);

II - Unidade de Produção de Leitões Desmamados – UPLD (Produto: Leitões desmamados de até 10 (dez) quilogramas, destinados a crechários);

III - Unidade de Produção de Leitões com Creche – UPLC (Produto: Leitões de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) quilogramas, destinados à terminação);

IV - Unidade de Crechário – UC (Produto: Leitões de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) quilogramas, destinados à terminação);

V - Unidade de Terminação – UT (Produto: Cevados, também designados Terminados).

#### Seção II Do Cadastro dos Profissionais de Assistência Técnica

Art. 7º Fica instituído, no âmbito da SEMAGRO, o Cadastro dos Profissionais de Assistência Técnica, destinado à inscrição de profissionais de assistência técnica habilitados no Estado, para serem corresponsáveis pelas informações técnicas dos sistemas de produção na operacionalização do PROAPE-LEITÃO VIDA/MS.

§ 1º Para realizar o cadastro no subprograma, o profissional deve acessar o sistema informatizado do PROAPE/MS, no endereço eletrônico de que trata o § 1º do art. 6º desta Resolução Conjunta.

§ 2º O cadastro no subprograma fica condicionado a que o profissional:

I - seja médico veterinário, engenheiro agrônomo ou zootecnista, e esteja devidamente inscrito e regularizado junto ao respectivo conselho de classe;

II - comprove, quando solicitado, participação em curso de capacitação oferecido pela SEMAGRO ou por parceiros autorizados, para estar habilitado a ser responsável técnico de estabelecimentos rurais com empreendimentos suínocolas;

III - esteja previamente cadastrado no ICMS transparente;

IV - disponibilize de forma digitalizada os documentos que subsidiarão seu cadastro.

§ 3º O deferimento do cadastro do profissional de assistência técnica compete aos servidores da SEMAGRO designados para a operacionalização do subprograma.

§ 4º O profissional de assistência técnica deve formalizar sua responsabilidade, mediante a emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), para até vinte estabelecimentos rurais, podendo o conselho de classe a que estiver vinculado, autorizar um número maior de estabelecimentos.

§ 5º Previamente à adesão do produtor rural ao subprograma, o profissional de assistência técnica deverá, no sistema de cadastro do PROAPE/MS:

I - informar que aquele estabelecimento rural está sob a sua responsabilidade técnica, relativamente ao subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS;

II - disponibilizar, de forma digitalizada, a Anotação de Responsabilidade Técnica;

III - prestar todas as informações acerca do sistema produtivo do estabelecimento rural pelo qual se declarou responsável e, conforme o caso, disponibilizar, de forma digitalizada, os documentos que subsidiaram o fornecimento dessas informações;

IV - prestar as informações previstas nos arts. 9º e 10 desta Resolução Conjunta.

§ 6º O responsável técnico pelo estabelecimento, relativamente ao subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, deve:

I - manter atualizados no sistema informatizado do subprograma, as informações e os documentos:

a) que subsidiaram o seu cadastro e a adesão do produtor;

b) relativos ao sistema produtivo do estabelecimento rural, de que trata o inciso III do § 5º deste artigo;

c) previstos no inciso IV do § 5º deste artigo;

II - realizar o recadastramento anual do respectivo estabelecimento no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, que deve ocorrer nos seguintes períodos:

a) para os estabelecimentos cadastrados nas modalidades Unidade de Crechário (UC) e Unidade de Terminação (UT), durante os 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento do cadastro, cujo prazo de validade será de 12 meses, contados da data de cadastramento no subprograma;

b) para os estabelecimentos cadastrados nas modalidades Unidade de Produção de Leitões e Terminação (UPLT), Unidade de Produção de Leitões Desmamados (UPLD) ou em Unidade de Produção de Leitões com Creche (UPLC), durante os 30 (trinta) dias anteriores à **data de vencimento do período** para fruição do incentivo, observados os períodos previstos no inciso II *do caput* do art. 10 desta Resolução Conjunta.

§ 7º Após decorridos os prazos de que trata o inciso II do § 6º deste artigo, não tendo sido realizado o recadastramento, o produtor rural terá seu cadastro no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, suspenso, e será notificado automaticamente, por meio do Portal ICMS Transparente, para regularização da situação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da postagem da notificação.

§ 8º O não atendimento da notificação de que trata o § 7º deste artigo acarretará o cancelamento do cadastro do produtor rural no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS.

§ 9º Na hipótese do § 7º deste artigo:

I - no caso de UPLT, UPLD e UPLC, a regularização do cadastro somente será válida para o próximo período de fruição do incentivo, observados os períodos previstos no inciso II do art. 10 desta Resolução Conjunta;

II - no caso de UC e UT, as notas fiscais, emitidas enquanto estiver suspenso o cadastro do produtor rural no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, serão consideradas somente para fins de atualização do estoque, não tendo as respectivas operações direito ao incentivo.

Seção III  
Da Adesão e do Cadastro dos Produtores Rurais

Art. 8º Fica instituído o Cadastro pelo qual os suinocultores podem aderir ao subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS.

§ 1º Para a adesão ao PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, o produtor rural deve acessar o sistema informatizado do PROAPE/MS, no endereço eletrônico de que trata o § 1º do art. 6º desta Resolução Conjunta, devendo:

I - confirmar se o profissional de assistência técnica que se cadastrou como responsável pelo sistema de produção suinícola do estabelecimento rural é o seu responsável técnico perante o subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS;

II - validar as informações relativas:

a) à modalidade de criação de suínos: UPLT, UPLD, UPLC, UC ou UT;

b) à opção do período para fruição do incentivo, no caso de UPLT, UPLD ou UPLC;

c) ao seu sistema de produção, prestadas previamente pelo profissional de assistência técnica, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 7º desta Resolução Conjunta, observado o disposto no § 4º deste artigo;

III - concordar com o Termo de Compromisso relativo à adesão ao subprograma;

IV - autorizar, até o dia 31 de março de 2020, por meio do sistema informatizado do PROAPE/MS, o compartilhamento das informações relativas à sua situação econômica ou financeira ou à natureza e ao estado de seus negócios ou atividades, existentes em banco de dados da SEFAZ, com órgãos ou entidades do Poder Executivo do Estado e seus servidores, encarregados do controle, acompanhamento ou da fiscalização de quaisquer aspectos de sua atividade econômica, relacionados ao incentivo de que trata esta Resolução Conjunta.

§ 2º A adesão ao subprograma é condicionada a que o produtor rural:

I - esteja em situação regular quanto às suas obrigações:

a) fiscais e tributárias, em relação a todos os seus estabelecimentos localizados no Estado de Mato Grosso do Sul;

b) trabalhistas, na condição de empregador;

c) sanitárias, perante a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

II - esteja com seu estabelecimento rural devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

III - possua um profissional de assistência técnica como responsável pelo sistema de produção suinícola do estabelecimento rural, relativamente ao subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS.

§ 3º Após o deferimento da adesão ao subprograma, compete à SEMAGRO e à SEFAZ, dentro das respectivas áreas de atuação, auditar as informações prestadas pelo produtor e pelo profissional de assistência técnica responsável, no momento de seu cadastro, e realizar vistorias *in loco*, quando necessário, podendo a qualquer tempo, constatada inconsistência nas informações, falta de documentos que as comprovem ou, ainda, a ocorrência de pendências fiscais não saneadas tempestivamente, adotar as medidas administrativas e as sanções de que trata o Capítulo VII desta Resolução Conjunta.

§ 4º Nos casos de atualização dos dados do processo produtivo ou do recadastramento de que trata o inciso II do § 6º do art. 7º desta Resolução Conjunta, o produtor rural deve validar as respectivas informações no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da inserção das informações pelo responsável técnico, sob pena da suspensão do seu cadastro no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS.

Art. 9º Na hipótese de Unidade de Crechário (UC) e Unidade de Terminação (UT), de forma complementar ao disposto no artigo 8º desta Resolução Conjunta, e para fins de iniciar a fruição do incentivo, o responsável técnico pelo estabelecimento rural deve, por meio do sistema informatizado do PROAPE/MS, informar as entradas de leitões desmamados ou de leitões para terminação, se UC ou UT, respectivamente, observados os §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a informação deverá ser realizada, obrigatoriamente, por meio da seleção das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou Notas Fiscais de Produtor Eletrônicas (NFP-e), de entrada de leitões, ambas no modelo 55, em lista que estará disponível no sistema informatizado do PROAPE/MS.

§ 2º Nas operações de saídas internas de leitões destinadas a estabelecimentos UC ou UT, para que as

notas fiscais eletrônicas sejam exibidas para a seleção de que trata o § 1º deste artigo, o remetente deve emitir a nota fiscal contendo, nos respectivos arquivos XML, além das demais exigências legais:

I - no grupo de informações "Produtos e Serviços da NF-e":

a) somente um item de produto, que poderá ser relativo a leitão desmamado ou leitão para terminação, destinados ao estabelecimento UC ou UT, respectivamente;

b) no campo "uTrib", a unidade de medida = "UN";

c) no campo "qTrib", a quantidade do produto em unidade animal (cabeças);

II - no grupo "Informações Adicionais da NF-e":

a) no campo "infAdFisco":

1. a expressão: "PROAPE-LEITÃO VIDA/MS", e;

2. o conteúdo contido nas TAG's <obsFisco>;

b) no campo "obsFisco":

1. TAG "xCampo" = "codprodsefaz";

2. TAG "xTexto" = o número do código do produto utilizado pela SEFAZ (exemplo: "52976", se o destinatário for uma UC ou "52988", se o destinatário for uma UT);

III - nos casos de parceria ou integração, para identificação da origem dos animais, no grupo "Documento Fiscal Referenciado", no campo "refNFe":

a) na hipótese em que a nota fiscal de origem dos animais seja uma NF-e ou NFP-e, a chave de acesso da referida NF-e ou NFP-e relativa à entrada dos animais no estabelecimento remetente;

b) na hipótese em que a nota fiscal de origem dos animais decorrer de operação interestadual e for emitida no modelo 1 ou 1-A, a chave de acesso da respectiva NF-e de entrada no estabelecimento remetente, emitida em substituição, a qual deve conter, em seu arquivo XML, além das demais exigências legais:

1. no grupo de informações denominado "Documento Fiscal Referenciado", no campo "refNF" e respectivas TAG's vinculadas, as informações relativas à nota fiscal modelo 1 ou 1A que lhe deu origem;

2. as informações previstas no inciso II do *caput* deste parágrafo.

§ 3º Na hipótese em que a entrada dos animais nos estabelecimentos UC ou UT, decorrer de operação interestadual e a respectiva nota fiscal for modelo 1 ou 1A, para viabilizar a operacionalização de que trata o § 1º deste artigo, o estabelecimento destinatário dos animais deve substituí-la por uma NFP-e modelo 55, série 890, natureza 90, na repartição fiscal mais próxima, ou solicitar a substituição por meio da Solicitação de Abertura de Protocolo (SAP), no ícone SAP, no Portal ICMS Transparente, no endereço eletrônico <https://efazenda.servicos.ms.gov.br>.

§ 4º Somente serão exibidas para seleção, as notas fiscais de entrada, que já tenham sido devidamente autorizadas.

§ 5º Para operacionalizar o controle da fruição do incentivo das modalidades UC e UT, o sistema informatizado do PROAPE/MS, atualizará o estoque de suínos pelo método "PEPS" (Primeiro que Entra é o Primeiro que Sai), onde serão consideradas:

I - as informações prestadas pelo Responsável Técnico do estabelecimento rural, relativas:

a) às entradas de leitões, declaradas nos termos do § 1º deste artigo;

b) as saídas leitões, por morte, declaradas em funcionalidade específica do sistema informatizado do PROAPE/MS, sempre que ocorrerem;

II - automaticamente:

a) as informações contidas nas NFP-e que acobertarem as saídas de leitões para terminação, no caso de UC, ou de cevados, no caso de UT, observada a exigência disposta no § 2º do artigo 15;

b) os créditos de ICMS decorrentes das entradas de que trata o *caput* deste artigo, observada a condição

prevista nos §§ 2º, 3º e 4º deste artigo.

Art. 10. Nas modalidades UPLT, UPLD e UPLC, os responsáveis técnicos pelo estabelecimento rural, de forma complementar ao disposto no art. 8º desta Resolução Conjunta e por meio do sistema informatizado do PROAPE/MS, no endereço eletrônico de que trata o § 1º do art. 6º desta Resolução, devem:

I – informar, previamente à adesão do produtor rural ao subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, a quantidade atualizada de matrizes aptas à reprodução, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

II - optar por um dos seguintes períodos para fruição do incentivo:

a) 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;

b) 1º de abril a 31 de março do ano subsequente;

c) 1º de julho a 30 de junho do ano subsequente;

d) 1º de outubro a 30 de setembro do ano subsequente;

III – informar as mortes de suínos sempre que ocorrerem.

Parágrafo único. Caso o produtor aumente ou reduza o número de matrizes durante o período de fruição em que o estabelecimento estiver cadastrado no subprograma, esta alteração:

I - deve ser obrigatoriamente informada pelo Responsável Técnico, mediante atualização do número de matrizes no cadastro do produtor;

II - não produzirá efeitos no teto de que tratam os incisos I, II, e III do *caput* do art. 15 desta Resolução Conjunta, para o período corrente em que o estabelecimento estiver cadastrado, sendo somente considerada para o próximo período de fruição, após o recadastramento e atualização das informações do processo produtivo.

#### Seção IV

##### Do Cadastro e Credenciamento das Indústrias Frigoríficas e das Cooperativas

Art. 11. Fica instituído o Cadastro pelo qual as indústrias frigoríficas e as cooperativas devem se credenciar, caso tenham interesse em adquirir animais produzidos por suinocultores cadastrados no PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, conforme estabelecido nesta Resolução Conjunta.

§ 1º Para o credenciamento no PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, os responsáveis pelas indústrias frigoríficas e cooperativas devem acessar o sistema informatizado do PROAPE/MS, no endereço eletrônico de que trata o § 1º do art. 6º desta Resolução Conjunta, onde informarão os dados necessários e disponibilizarão, de forma digitalizada, os documentos que subsidiarão seu cadastro.

§ 2º O credenciamento no subprograma é condicionado a que a indústria frigorífica ou a cooperativa:

I - esteja em situação regular quanto às suas obrigações tributárias;

II - detenha a posse e o controle administrativo das instalações, no caso de indústria ou abatedouro;

III - cumpra as normas administrativas estabelecidas pela SEMAGRO;

IV – atenda às exigências impostas pelas autoridades competentes do serviço de inspeção sanitária (SIF, SIE, SIM ou SISBI);

V - comprometa-se a pagar ao suinocultor cadastrado, quando for o caso, os valores dos incentivos destacados nas Notas Fiscais de Produtor.

§ 3º Após o deferimento do credenciamento no subprograma, compete à SEMAGRO e à SEFAZ, dentro das respectivas áreas de atuação, auditar as informações prestadas pela indústria frigorífica no momento de seu cadastro, realizar vistorias *in loco* quando necessário, podendo a qualquer tempo, constatada inconsistência nas informações, falta de documentos que as comprovem ou ainda a ocorrência de pendências fiscais não saneadas tempestivamente, adotar as medidas administrativas e as sanções de que trata o Capítulo VII desta Resolução Conjunta.

#### CAPÍTULO V DO INCENTIVO FINANCEIRO OU FISCAL

##### Seção I Disposições Preliminares

Art. 12. Ao produtor rural inscrito no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS será concedido o incentivo financeiro ou fiscal previsto no art. 15 desta Resolução Conjunta, nas operações de que trata o referido artigo, com suínos produzidos mediante a adoção de modernas técnicas de criação, que contribuam para a produção de animais de qualidade, utilizando-se de associativismo, boas práticas em biossegurança, bem-estar e sanidade animal, sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade.

§ 1º Para efeito de concessão do incentivo a que se refere este artigo, serão avaliados, nos termos dos arts. 13 e 14 desta Resolução Conjunta, o processo produtivo e a produção de animais (produto obtido), de acordo com a modalidade da unidade de produção cadastrada.

§ 2º De acordo com a avaliação do processo produtivo dos estabelecimentos suinícolas cadastrados no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, por meio de critérios específicos, estes serão enquadrados nas seguintes categorias de valorização diferenciada:

- I - básica;
- II - intermediária; ou
- III - avançada.

#### Seção II Dos Critérios para Avaliação do Processo Produtivo

Art. 13. O processo produtivo deve ser avaliado de forma objetiva, por meio de critérios que reflitam situações de controle gerencial (zootécnico, sanitário, administrativo e econômico), de associativismo, de biossegurança nas instalações, de promoção do bem-estar e da saúde animal, e de sustentabilidade econômica, social e ambiental dos sistemas produtivos de carne suína.

§ 1º A avaliação do processo produtivo tem por objetivo valorizar os estabelecimentos que:

- I - utilizem ferramentas que permitam a melhor gestão dos estabelecimentos suinícolas, em tempo real;
- II - apliquem regras e conceitos de boas práticas agropecuárias, especialmente nas questões de biossegurança, bem-estar e saúde animal;
- III - apliquem tecnologias que promovam a sustentabilidade econômica, social e ambiental no sistema produtivo, em particular aquelas que visem à recuperação de solos e à mitigação da emissão de carbono por meio de práticas de baixo carbono;
- IV - participem de associações de produtores visando à produção comercial sistematizada e organizada.

§ 2º Para fins de atender ao disposto no *caput* deste artigo, os critérios para a avaliação serão classificados em:

I - obrigatórios, quando o estabelecimento rural inscrito:

a) atender à legislação ambiental, devendo:

1. possuir cadastro no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), no Sistema IMASUL de Registros e Informações Estratégicas do Meio Ambiente (SIRIEMA);
2. estar inscrito no Cadastro Estadual de Usuário de Recursos Hídricos;
3. dispor de outorga de direito do uso da água ou apresentar requerimento de renovação de direito do uso da água, protocolado no IMASUL, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento;
4. possuir o Cadastro Ambiental Rural (CAR);
5. possuir Licença de Instalação e Operação (LIO);
6. apresentar requerimento de renovação ou de alteração da Licença de Operação, protocolado no IMASUL, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento;
7. dispor de estrutura e meios para que seja feita a destinação correta de animais mortos e restos de partição;

b) não possuir pendência com o fisco estadual;

c) atender à legislação sanitária, devendo:

1. o empreendimento suinícola estar devidamente cadastrado na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), ou no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em situações que assim o exigirem;

2. o suinocultor:

2.1. manter arquivados os documentos e os registros da granja, pelo período mínimo de 3 (três) anos, à disposição do Serviço de Defesa Sanitária Oficial;

2.2. não possuir criação de suínos, de forma não tecnicizada, ou outros suídeos para subsistência, no estabelecimento rural;

d) não possuir pendências junto a órgãos de controle da legislação trabalhista;

II – complementares, quando:

a) o produtor rural for filiado à Associação Estadual de Suinocultores ou a uma Associação Regional de Suinocultores legalizada, sem pendências e filiada à Estadual, visando a uma produção comercial sistematizada e organizada, com a comprovação da filiação realizada mediante apresentação de documento fornecido pela associação;

b) no estabelecimento rural inscrito forem aplicadas tecnologias que promovam a sustentabilidade econômica, social e ambiental no sistema produtivo, dispondo de biodigestor anaeróbico com queima de gás, tecnologia que permite a redução dos impactos da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera, nesta hipótese sem aproveitamento energético do biogás;

c) no estabelecimento rural inscrito forem aplicadas regras e conceitos de boas práticas agropecuárias, especialmente nas questões de biossegurança, bem-estar e saúde animal, da seguinte forma:

1. ter a granja totalmente cercada em seu perímetro, com tela de arame ou cerca dupla com cinturão verde e sinalização de entrada proibida;

2. possuir arco sanitário para veículos, caso os mesmos tenham que adentrar as instalações, não sendo necessário arco sanitário nos casos onde os silos e embarcadouros estejam localizados no limite externo da granja;

3. possuir embarcadouro na área externa da granja, em bom estado de conservação, devendo ser funcional, com inclinação máxima de até 30º (trinta graus) e boa iluminação, atendendo normas de boas práticas e bem-estar animal;

4. dispor de instrumento de rastreamento de pessoas e veículos que eventualmente adentrem as instalações da granja;

5. dispor de ferramenta informatizada de gerenciamento zootécnico, sanitário, econômico e financeiro do estabelecimento suinícola;

III - superiores, quando houver no estabelecimento rural inscrito:

a) a aplicação de regras e conceitos de boas práticas agropecuárias, especialmente nas questões de biossegurança, bem-estar e saúde animal, complementares àquelas de que trata o inciso II deste parágrafo, da seguinte forma:

1. dispor de vestiário ou de local específico para troca de roupas para a entrada na unidade produtiva, devendo:

1.1. haver utilização de uniformes pelos empregados e visitantes;

1.2. possuir guarita de entrada com separação de área limpa e área suja, com chuveiros e materiais para banho;

2. dispor de barreira vegetal ao redor da granja, podendo ser utilizada a mata nativa como barreira vegetal;

3. adequar a barreira de acordo com o espaço físico disponível em galpões que estejam muito próximos a estradas ou ao limite da propriedade;

4. dispor, direta ou indiretamente, de gestão e controle sobre a qualidade das rações utilizadas na granja, sob o ponto de vista nutricional, tecnológico e de segurança, devendo a verificação desse critério ocorrer pela existência de um sistema de gestão de segurança alimentar (APPCC/HACCP - Análise de Perigos e Pontos Críticos

de Controle ou equivalente);

b) a aplicação de tecnologias que promovam a sustentabilidade econômica, social e ambiental no sistema produtivo, complementares àquelas de que trata o inciso II deste parágrafo, da seguinte forma:

1. dispor no estabelecimento suinícola, de biodigestor anaeróbico, com queima de gás, com aproveitamento energético do biogás por meio de geração de energia elétrica, reduzindo desta forma, o impacto da emissão de gases de efeito estufa na atmosfera e melhorando a sustentabilidade econômica do empreendimento suinícola;

2. realizar a captação e utilização de águas pluviais;

3. dispor de programas de capacitação e valorização de empregados no empreendimento suinícola.

§ 3º Com base nos critérios de que trata o § 2º deste artigo, o processo produtivo do estabelecimento suinícola será avaliado e enquadrado em categorias de valorização diferenciadas, da seguinte forma:

I – básica, aqueles que cumprirem com todos os critérios obrigatórios;

II – intermediária, aqueles que cumprirem com todos os critérios obrigatórios e no mínimo 6 (seis) itens dos critérios complementares;

III – avançada, aqueles que cumprirem com todos os critérios obrigatórios e no mínimo 6 (seis) itens dos critérios complementares e 5 (cinco) itens dos critérios superiores.

§ 4º A classificação do processo produtivo do estabelecimento rural poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante a atualização das informações de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º Compete ao profissional de assistência técnica prestar as informações necessárias à avaliação e à classificação do processo produtivo do estabelecimento, bem como promover a atualização das informações de que trata o § 4º deste artigo.

§ 6º Para fins de verificação da regularidade no atendimento às normas, a SEMAGRO poderá realizar vistorias *in loco* nos estabelecimentos cadastrados no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, conforme disposto no § 3º do art. 8º desta Resolução Conjunta.

§ 7º Quando forem constatadas inconformidades no processo produtivo que impliquem reenquadramento em uma categoria inferior àquela em que o processo produtivo do estabelecimento esteja cadastrado, aplicar-se-ão, pela SEMAGRO e ou pela SEFAZ, as medidas administrativas e as sanções dispostas no Capítulo VII desta Resolução Conjunta.

§ 8º Na hipótese do § 4º deste artigo, para que sejam produzidos os devidos efeitos, o produtor rural deve validar as informações atualizadas pelo profissional de assistência técnica do estabelecimento.

§ 9º No caso de UPLT, UPLD ou UPLC, a alteração de que trata o § 4º deste artigo, somente produzirá efeitos para o próximo período de fruição, quando as alterações resultarem em avanço na classificação do processo produtivo.

§ 10. Na hipótese em que o processo produtivo não alcançar a categoria de valorização diferenciada básica, na avaliação dos critérios, o estabelecimento rural não será inscrito no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS.

### Seção III

#### Da Avaliação da Produção de Animais (Produto Obtido)

Art. 14. A avaliação do produto obtido será realizada por meio de critérios de verificação da produtividade ou da produção total do estabelecimento suinícola, de acordo com a modalidade da unidade de produção cadastrada, conforme previsto no § 3º do art. 6º desta Resolução Conjunta, sendo que:

I - quando houver matrizes envolvidas no processo produtivo, será analisada a produtividade obtida por matriz, em períodos de doze meses;

II - em casos de Unidades de Crechário e Unidades de Terminação, será analisada a produção total de animais, nos ciclos realizados.

### Seção IV

#### Do Valor do Incentivo Financeiro ou Fiscal

Art. 15. Aos suinocultores cadastrados no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS fica concedido incentivo financeiro ou fiscal nas operações internas ou interestaduais, especificadas abaixo, nos seguintes valores:

I – nas saídas interestaduais e nas saídas internas com cevados, realizadas por suinocultores cadastrados na modalidade de Unidade de Produção de Leitões e Terminação (UPLT), no valor de até cem por cento do valor calculado na forma prevista no § 5º deste artigo, em relação às operações com os animais que ultrapassarem o teto, por matriz instalada, de:

a) 17 (dezesete) animais terminados, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria básica, observado o limite máximo previsto no inciso I do § 1º deste artigo;

b) 16 (dezesesseis) animais terminados, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria intermediária, observado o limite máximo previsto no inciso I do § 1º deste artigo;

c) 15 (quinze) animais terminados, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria avançada, observado o limite máximo previsto no inciso I do § 1º deste artigo;

II – nas saídas internas de leitões desmamados, realizadas por suinocultores cadastrados na modalidade de Unidade de Produção de Leitões Desmamados (UPLD), no valor de até cem por cento do valor calculado na forma prevista no § 5º deste artigo, em relação às operações com os animais que ultrapassarem o teto, por matriz instalada, de:

a) 16 (dezesesseis) leitões desmamados, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria básica, observado o limite máximo previsto no inciso II do § 1º deste artigo;

b) 14 (catorze) leitões desmamados, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria intermediária, observado o limite máximo previsto no inciso II do § 1º deste artigo;

c) 12 (doze) leitões desmamados, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria avançada, observado o limite máximo previsto no inciso II do § 1º deste artigo;

III – nas saídas internas de leitões destinados à terminação, realizadas por suinocultores cadastrados na modalidade de Unidade de Produção de Leitões com Creche (UPLC), no valor de até cem por cento do valor calculado na forma prevista no § 5º deste artigo, em relação às operações com os animais que ultrapassarem o teto, por matriz instalada, de:

a) 17 (dezesete) leitões para terminação, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria básica, observado o limite máximo previsto no inciso III do § 1º deste artigo;

b) 15 (quinze) leitões para terminação, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria intermediária, observado o limite máximo previsto no inciso III do § 1º deste artigo;

c) 13 (treze) leitões para terminação, por período de doze meses, quando os estabelecimentos suinícolas estiverem enquadrados em categoria avançada, observado o limite máximo previsto no inciso III do § 1º deste artigo;

IV - nas saídas internas de leitões para terminação, destinadas a estabelecimentos industriais ou a cooperativas, realizadas por suinocultores cadastrados na modalidade de Unidade de Crechário (UC), no valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor calculado na forma prevista no § 5º deste artigo, deduzida de eventual crédito do ICMS relativo à entrada de animais:

a) 8% (oito por cento) para estabelecimentos suinícolas enquadrados na categoria básica;

b) 9% (nove por cento) para estabelecimentos suinícolas enquadrados na categoria intermediária;

c) 10% (dez por cento) para estabelecimentos suinícolas enquadrados na categoria avançada;

V - nas saídas internas de suínos terminados (cevados), destinadas a estabelecimentos industriais ou a cooperativas, realizadas por suinocultores cadastrados na modalidade de Unidade de Terminação (UT), no valor resultante da aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor calculado na forma prevista no § 5º deste artigo, deduzida de eventual crédito do ICMS relativo à entrada de animais:

a) 19% (dezenove por cento) para estabelecimentos suinícolas enquadrados na categoria básica;

b) 23% (vinte e três por cento) para estabelecimentos suinícolas enquadrados na categoria intermediária;

c) 28% (vinte e oito por cento) para estabelecimentos suinícolas enquadrados na categoria avançada.

§ 1º nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, o incentivo financeiro ou fiscal será devido até que seja atingido o teto de produtividade por matriz de:

I - 28 (vinte e oito) cevados por matriz, por período de doze meses, para as UPLT;

II - 32 (trinta e dois) leitões desmamados por matriz, por período de doze meses, para as UPLD;

III - 32 (trinta e dois) leitões para terminação por matriz, por período de doze meses, para as UPLC.

§ 2º Os produtores rurais cadastrados no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS devem, obrigatoriamente, emitir Notas Fiscais de Produtor Eletrônica (NFP-e), modelo 55, série 890, para acompanhar as operações com suínos, informando os seguintes códigos de natureza incentivada, conforme o caso:

I – código 61: saída tributada em operações internas;

II – código 62: saída tributada em operações interestaduais;

III – código 63: saída interna com diferimento do ICMS.

§ 3º Para fins de apuração do teto de que tratam os incisos I, II e III do *caput* deste artigo, devem ser consideradas todas as saídas de suínos vivos, independentemente da destinação ou de o estabelecimento destinatário estar credenciado ou não no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, exceto no caso de saídas de matrizes e reprodutores objeto de descarte, caso em que deve ser utilizada outra natureza de operação não incentivada na NFP-e modelo 55, série 890.

§ 4º Somente terão incentivo financeiro ou fiscal as operações:

I - de saídas de suínos em que a característica e o peso estejam vinculados ao seu modelo de produção, nos termos do § 3º do art. 6º desta Resolução Conjunta; e

II - cujos destinatários, no caso de operações com diferimento do ICMS, sejam credenciados no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, nos termos do art. 11 desta Resolução Conjunta.

§ 5º Exclusivamente para efeitos de cálculo do incentivo financeiro ou fiscal, deve ser considerado o seguinte:

I – o incentivo deve ser calculado sobre o valor resultante da aplicação da alíquota do ICMS, que incide ou incidiria na respectiva operação, sobre a base de cálculo a que se refere o inciso II deste parágrafo, deduzido dos valores correspondentes a outros benefícios aplicados àquela operação;

II – a base de cálculo a que se refere o inciso I deste parágrafo deve ser o menor valor entre:

a) o valor efetivo da operação; e

b) o valor calculado tendo por base:

1. no caso de Unidade de Produção de Leitões e Terminação (UPLT) ou Unidade de Terminação (UT), o valor estabelecido na lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) para o produto;

2. no caso de Unidade de Produção de Leitões Desmamados (UPLD), o valor estabelecido na lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) para o produto "Suíno para abate – Op. Interna – Gado Suíno – Unidade de Medida – Kg" multiplicado pelo coeficiente de 3,6 (três inteiros e seis décimos), observado o peso máximo de 6 (seis) quilos para o leitão desmamado;

3. no caso de Unidade de Produção de Leitões com Creche (UPLC) ou Unidade de Crechário (UC), o valor estabelecido na lista denominada Valor Real Pesquisado (VRP) para o produto "Suíno para abate – Op. Interna – Gado Suíno – Unidade de Medida – Kg" multiplicado pelo coeficiente de 2 (dois inteiros), observado o peso máximo de 23 (vinte e três) quilos para o leitão para terminação.

§ 6º Para fins de cálculo do incentivo de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, o crédito do ICMS relativo à entrada de animais, deve ser:

I – na hipótese do inciso III do § 2º do art. 9º desta Resolução Conjunta, aquele destacado na nota fiscal de entrada dos animais no estabelecimento remetente;

II – nos demais casos, o valor do ICMS destacado na nota fiscal relativa à entrada de leitões nos estabelecimentos UC ou UT.

§ 7º A fruição do incentivo pelo produtor rural fica condicionada ao não aproveitamento de quaisquer

créditos fiscais de ICMS, relacionados à atividade incentivada, inclusive quando provenientes de aquisições de insumos ou bens do ativo fixo, bem como de recebimento de serviços.

Seção V  
Da Fruição do Incentivo Financeiro ou Fiscal

Art. 16. Nas operações internas com diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, realizadas por produtores inscritos no cadastro do subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, ficam as indústrias frigoríficas e as cooperativas, destinatárias de suínos incentivados obrigadas a pagar ao suinocultor o valor relativo ao incentivo financeiro.

Art. 17. Nas operações interestaduais e nas operações internas sem aplicação do diferimento do ICMS, que realizar com produtos incentivados no subprograma, o produtor inscrito no cadastro do PROAPE-LEITÃO VIDA/MS pode deduzir do ICMS a pagar o valor relativo ao incentivo fiscal correspondente à operação.

Seção VI  
Das Obrigações das Indústrias Frigoríficas e das Cooperativas

Art. 18. As indústrias frigoríficas e as cooperativas devem, de posse do valor do incentivo de que trata o art. 15 desta Resolução Conjunta, emitir a Nota Fiscal Eletrônica relativa à entrada dos animais, constando nos campos, inclusive no DANFE, além das informações fiscais regulamentares, no quadro "Dados dos Produtos / Serviços":

I - "código do produto", o código: "ILV11176";

II - "Descrição dos Produtos/Serviços", a expressão: "Incentivo PROAPE-LEITÃO VIDA/MS";

III - "NCM/SH", preencher com oito zeros: "00000000";

IV - "CST", o código: «041»;

V - "CFOP", o código "1101";

VI - "Valor Total": o valor total do incentivo a ser repassado ao produtor, que constituirá o total da NF-e.

§ 1º O pagamento de que trata o art. 16 desta Resolução Conjunta deve ser realizado juntamente com o pagamento dos animais descritos na nota fiscal de entrada.

§ 2º Na NF-e de entrada, emitida nos termos do *caput* deste artigo, devem ser informados no seu arquivo XML:

I - no grupo "Documento Fiscal Referenciado", no campo "refNFe", a chave de acesso da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e), relativa à entrada dos animais no estabelecimento;

II - no grupo "Informações Adicionais da NF-e", no campo "infAdFisco", a chave de acesso da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e) referenciada.

§ 3º O valor relativo ao incentivo financeiro, calculado nos termos do art. 15 desta Resolução, pode ser utilizado pela indústria frigorífica e pela cooperativa na compensação com débitos de ICMS de sua responsabilidade, no período de apuração a que corresponde a nota fiscal de entrada dos respectivos animais.

§ 4º A compensação que trata o § 3º deste artigo, deve ser informada em sua Escrituração Fiscal Digital (EFD):

I - no Registro E110, campo 08 - "VL\_TOT\_AJ\_CREDITOS" (Valor Total de ajustes a créditos), informar o valor da compensação; e

II - no Registro E111:

a) no campo 02 - "COD\_AJ\_APUR", preencher com o código: "MS020011";

b) no campo 03 - "DESCR\_COMPL\_AJ", preencher com a expressão: "Programa de Incentivo - PROAPE-LEITÃO VIDA/MS"; e

c) no campo 04 - "VL\_AJ\_APUR", informar o valor da compensação.

Art. 19. Nos casos em que os suínos adquiridos com o incentivo previsto nesta Resolução Conjunta forem transferidos pela cooperativa adquirente para estabelecimento localizado neste Estado, da própria cooperativa, de cooperativa central ou de federação de cooperativa, de que a remetente faça parte, para abate, mediante operação alcançada por diferimento do lançamento e pagamento do ICMS, o direito de crédito relativo ao valor do incentivo concedido ao suinocultor pode ser transferido para o destinatário, para compensação com débito de ICMS por ele devido, nos termos do § 3º do art. 18 desta Resolução Conjunta, desde que o estabelecimento remetente tenha realizado o pagamento do respectivo valor ao produtor.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a transferência deve ser feita mediante a indicação do valor do incentivo transferido no campo destinado ao destaque do ICMS da nota fiscal relativa à respectiva operação, referenciando no grupo "Informação de Documentos Fiscais referenciados", no campo "refNFe", a chave de acesso da nota fiscal de entrada de que trata o *caput* do art. 18 desta Resolução Conjunta.

§ 2º No campo "informações complementares" da nota fiscal a que se refere o § 1º deste artigo, deve constar a expressão "O valor destacado no campo ICMS refere-se ao incentivo PROAPE-LEITÃO VIDA/MS", bem como a chave de acesso da NF-e de entrada referenciada.

§ 3º A cooperativa que realizar a transferência deve:

I – quanto ao incentivo dado ao suinocultor, proceder na forma estabelecida nos arts. 15, 16 e 18 desta Resolução Conjunta;

II – emitir a nota fiscal de transferência a que se refere o § 1º deste artigo, para cada nota de entrada de que trata o *caput* do art. 18 desta Resolução Conjunta;

III – quanto à transferência do incentivo, registrar a nota fiscal a que se refere o § 1º deste artigo com débito do imposto, indicando como débito o valor do incentivo transferido, com observações que indiquem tratar-se de transferência de incentivo.

§ 4º O estabelecimento destinatário da transferência deve registrar a nota fiscal a que se refere o § 1º deste artigo com crédito do imposto, indicando como crédito o valor do incentivo recebido em transferência, com observações que indiquem tratar-se de transferência de incentivo previsto nesta Resolução Conjunta.

## CAPÍTULO VI DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 20. Os produtores que aderirem ao subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS e usufruírem do incentivo financeiro ou fiscal previsto nesta Resolução devem contribuir com o valor equivalente a quinze por cento do valor do incentivo financeiro ou fiscal, para o custeio das despesas a que se referem o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 11.176, de 2003 e o inciso II do art. 2º do Decreto nº 14.567, de 20 de setembro de 2016, observado o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Os suinocultores, cadastrados no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, que forem filiados à Associação Sul-Matogrossense de Suinocultores (ASUMAS) ou a uma Associação Regional, poderão ter a contribuição de que trata o *caput* deste artigo reduzida para dez por cento do valor do incentivo fruído, nos casos em que a regularidade da respectiva filiação possa ser confirmada pela SEFAZ, por meio de compartilhamento das informações via *web service* com a respectiva associação.

§ 2º O produto da arrecadação da contribuição de que trata este artigo, deve ser repassado pela Superintendência do Tesouro do Estado, da seguinte forma:

I - 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), mediante depósito em conta específica;

II - 35% (trinta e cinco por cento) para a Reserva Financeira para ações de Defesa Sanitária Animal (REFASA), em atendimento ao disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 14.567, de 2016;

III - 32,5% (trinta e dois inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (FUNFAZ), mediante depósito em conta específica do referido fundo.

## CAPÍTULO VII DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

Art. 21. A constatação de quaisquer irregularidades relativas à obrigação tributária principal ou acessória, ou tendentes a aumentar o valor do incentivo a ser pago ou, de qualquer forma, ocultar o verdadeiro volume da produção ou da comercialização, ou ainda, a falta do pagamento da contribuição de que trata o art. 20 desta Resolução Conjunta, implica a suspensão do cadastro do suinocultor no subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS e a suspensão da concessão do incentivo, bem como a aplicação de medidas cabíveis visando ao ressarcimento ao Estado dos valores fruídos indevidamente, além da aplicação das sanções administrativas, tributárias, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. O suinocultor infrator somente terá sua condição de beneficiário do subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS restabelecida, se regularizar sua situação perante o fisco.

Art. 22. A falta de notificação de enfermidades previstas na Instrução Normativa nº 50, de 24 de setembro de 2013, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), comprovada a omissão por parte do produtor rural ou do responsável técnico do estabelecimento suinícola, resultará na suspensão de ambos do subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Resolução Conjunta, no que couber.

Parágrafo único. A regularização do suinocultor e do responsável técnico do estabelecimento no subprograma somente será permitida após a adoção e o cumprimento de medidas técnicas e administrativas aplicadas

pelos órgãos competentes, bem como das sanções previstas pela legislação da IAGRO.

Art. 23. Observado o disposto nos arts. 21 e 22 desta Resolução Conjunta, nos demais casos, o não cumprimento do disposto nesta Resolução Conjunta, sem prejuízo às demais normas vigentes, sujeitará o produtor às seguintes medidas, isoladas ou cumulativamente:

I – advertência, na hipótese de:

- a) atraso do repasse do incentivo ao produtor rural;
- b) envio incorreto de informações, desde que não tenha resultado em pagamento a maior de incentivo;
- c) atraso, de forma contumaz, no envio de informações para o sistema informatizado do PROAPE/MS;
- d) atraso no pagamento da contribuição a que se refere o art. 20 desta Resolução Conjunta;
- e) não atualização das informações no respectivo cadastro, quando não tenha resultado em pagamento a maior de incentivo;
- f) descumprimento de outras normas, obrigações ou ordem legal, não previstas anteriormente, quando não tenha resultado em pagamento de incentivo a maior;

II – reclassificação do processo produtivo do estabelecimento rural inscrito;

III - suspensão da inscrição no subprograma, na hipótese de:

- a) reincidência em conduta já sancionada com advertência;
- b) não atualização das informações no respectivo cadastro, quando tenha resultado em pagamento a maior de incentivo;
- c) envio incorreto de informações, quando tenha resultado em pagamento a maior de incentivo;
- d) prestação de informação falsa ou apresentação de documento falso, no âmbito do subprograma;
- e) agressão ou desacato aos servidores da SEFAZ ou da SEMAGRO, ou desobediência, embaraço ou resistência ao exercício regular das suas atividades;
- f) descumprimento de outras normas, obrigações ou ordem legal não previstas anteriormente, quando tenha resultado em pagamento de incentivo a maior;

IV - cancelamento da inscrição no subprograma, na hipótese de:

- a) reincidência em conduta já sancionada com suspensão;
- b) participação, direta ou indireta, na prática de crime contra a administração pública ou contra a ordem tributária, com sentença condenatória transitada em julgado;
- c) prática de qualquer outra conduta sancionada com cancelamento ou cassação de registro, licença, autorização, credenciamento ou habilitação, nos termos de legislação específica;
- d) não regularização, durante o período de suspensão, da situação que a motivou, cujo saneamento seja possível e obrigatório ou assim considerado para a continuidade no programa;
- e) descumprimento de outras normas, obrigações ou ordem legal, não previstas anteriormente, cuja gravidade justifique a aplicação da medida;

V – aplicação de medidas técnicas e administrativas pelos órgãos competentes.

§ 1º Será cancelado o cadastro que permanecer suspenso por período superior a 90 (noventa) dias.

§ 2º As sanções previstas neste artigo são aplicáveis sem prejuízo de sanções civis, tributárias e penais cabíveis, e de outras sanções administrativas.

§ 3º A suspensão de que trata o inciso III do *caput* deste artigo implica:

I – quando aplicada ao estabelecimento produtor:

- a) a perda do direito ao incentivo em relação às operações ocorridas durante o período de sua vigência;

b) a obrigatoriedade de ressarcimento do valor do incentivo recebido a maior, nas hipóteses das alíneas "b" e "c" do inciso III do *caput* deste artigo.

II – quando aplicada à indústria frigorífica, a vedação de aquisição de animais, em operações internas, de produtores rurais, mediante a aplicação do incentivo de que trata esta Resolução Conjunta, durante o período de sua vigência.

§ 4º O cancelamento de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo implica:

I – quando aplicado ao estabelecimento produtor:

a) a perda do direito ao incentivo em relação às operações ocorridas a partir do cancelamento;

b) a obrigatoriedade de restituição, ao Estado, do respectivo valor indevido, atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, nos mesmos índices e percentuais aplicáveis aos tributos estaduais, no caso em que, em decorrência dos fatos que justificam o cancelamento, receba valor indevido a título de incentivo;

II – quando aplicada à indústria frigorífica, a vedação de aquisição de animais, em operações internas, de produtores rurais, mediante a aplicação do incentivo de que trata esta Resolução Conjunta.

§ 5º As disposições deste artigo e dos arts. 21 e 22 desta Resolução Conjunta aplicam-se, também, no que couber, aos profissionais de assistência técnica, aos estabelecimentos abatedores e às cooperativas.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os suinocultores beneficiários do subprograma PROAPE-LEITÃO VIDA/MS, no âmbito do Programa de Avanços na Pecuária de Mato Grosso do Sul (PROAPE), que se encontravam com cadastro ativo na data de 31 de dezembro de 2019, devem se recadastrar mediante acesso ao sistema informatizado do PROAPE/MS até 31 de março de 2020, para a atualização de sua participação no referido subprograma, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º Para efeito da utilização do incentivo financeiro ou fiscal a que se refere o art. 15 desta Resolução Conjunta, o estabelecimento suinícola será enquadrado, de ofício, na categoria de valorização diferenciada básica, com validade para o período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 até a data do cadastramento a que se refere o *caput* deste artigo, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se inclusive ao suinocultor que tenha realizado o cadastramento anual previsto no § 1º do art. 14 da Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 031, de 2003.

§ 3º No caso de suinocultores, cuja atividade produtiva seja desenvolvida em Unidades de Produção UPLT, UPLD ou UPLC:

I - o disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, somente se aplica aos suinocultores cujo próximo período para fruição do incentivo seja de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2020;

II – os suinocultores optantes pelos demais períodos de fruição devem realizar o seu cadastramento, para a atualização de sua participação no referido subprograma, na forma e no prazo previstos na alínea "b" do inciso II do § 6º do art. 7º desta Resolução Conjunta.

III – observado o § 4º deste artigo, na hipótese do inciso II deste parágrafo e até o dia anterior à data de início do novo período:

a) serão mantidos os incentivos financeiros ou fiscais nos termos em que foram concedidos, no início do período de fruição vigente;

b) os estabelecimentos suinícolas **não serão enquadrados de ofício nas novas categorias.**

§ 4º Na hipótese deste artigo, o suinocultor que não realizar o seu cadastramento ou se este for indeferido deve recolher o imposto que deixou de ser pago, em razão da utilização do respectivo incentivo no período a que se refere o § 1º deste artigo, com os devidos acréscimos legais.

§ 5º Para efeito do cadastramento de que trata o *caput* deste artigo, os produtores rurais, cuja atividade produtiva seja desenvolvida em Unidade de Crechário e Unidade de Terminação devem declarar o estoque de suínos existentes na data de 31 de dezembro de 2019.

Art. 25. Fica concedido o prazo de até 31 de março de 2020, para que as indústrias frigoríficas e as cooperativas façam o seu cadastramento no sistema informatizado PROAPE/MS e se adequem para atender ao disposto no *caput* e seus incisos I ao VI, e nos §§ 1º e 2º do art. 18 desta Resolução Conjunta.

Art. 26. Fica revogada a Resolução Conjunta SERC/SEPROTUR nº 031, de 16 de junho de 2003.

Art. 27. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2020.

Campo Grande – MS, 7 de fevereiro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO  
Secretário de Estado de Fazenda

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### PAUTA DE JULGAMENTO N. 6/2020

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa, que no dia 18 do mês de fevereiro, às oito horas e trinta minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, os seguintes recursos:

Reexame Necessário e Recurso Voluntário n. 18/2018  
Processo n. 11/021928/2017 – ALIM n. 36548-E de 1/8/2017  
Sujeito Passivo: Telefônica Brasil S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.324.302-3 – Advogados: Marcelo Radaelli da Silva, André Mendes Moreira e outros  
Autuante: Dilson Bogarim Insfran  
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto  
Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Recurso Voluntário n. 212/2018  
Processo: 11/029804/2017 – ALIM n. 37382-E de 25/10/2017  
Sujeito Passivo: Martins & Tomaz Ltda. – Rio Brilhante-MS – IE: 28.424.371-0  
Autuantes: Carlos André Costa, Odirley Gonçalves da Costa  
Julgador de 1ª Instância: Edilson Barzotto  
Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Reexame Necessário n. 72/2018  
Processo n. 11/008819/2018 – ALIM n. 39374-E de 28/3/2018  
Sujeito Passivo: Bruschi e Silva Dist de Cosméticos Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.342.485-0 – Advogado: Sebastião Rolon Neto  
Autuante: Marinete de Jesus Bezerra  
Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello  
Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

Reexame Necessário n. 21/2019  
Processo n. 11/018614/2018 – ALIM n. 40607-E de 30/7/2018  
Sujeito Passivo: Medicar Distribuidora de Medicament Ltda. – Campo Grande-MS. – IE: 28.399.239-5 – Advogados: Omar Augusto Leite Melo e outros  
Autuante: Marcio Valério Verbisck  
Julgador de 1ª Instância: Luiz Antônio Feliciano dos Reis  
Relator: Cons. Bruno Oliveira Pinheiro

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

DELIBERAÇÃO CA/FUNFAZ Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (CA/FUNFAZ).*

O Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (CA/FUNFAZ), no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso IV do art. 8º do Decreto nº 15.049, de 23 de julho de 2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (CA/FUNFAZ), nos termos do Anexo a esta deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR

Presidente do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (CA/FUNFAZ)

ANEXO À DELIBERAÇÃO CA/FUNFAZ Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS (CA/FUNFAZ)

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a organização do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias (CA/FUNFAZ), instituído pelo art. 2º-A da Lei nº 401, 22 de novembro de 1983, acrescentado pela Lei nº 5.127, de 27 de dezembro de 2017, bem como sobre o seu funcionamento, a forma de realização de suas sessões plenárias e as atribuições de seus membros.

§ 1º O FUNFAZ tem sede e foro no Município de Campo Grande e atuação e competência territorial em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º As reuniões do Conselho Administrativo do FUNFAZ serão realizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, podendo, extraordinariamente, ser realizadas em outro local determinado na convocação.

§ 3º O Conselho exercerá a sua competência observando as disposições da Lei nº 401, de 1983, do Decreto nº 15.049, de 23 de julho de 2018, e as deste Regimento.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNFAZ**

### **Seção I Da Composição**

Art. 2º O Conselho Administrativo do FUNFAZ é composto pelos seguintes membros:

I - o Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ, na condição de Presidente;

II – dois Auditores Fiscais da Receita Estadual;

III – dois Fiscais Tributários Estaduais.

§ 1º Os membros a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo serão designados por ato do Secretário de Estado de Fazenda, para mandato de dois anos, facultada a recondução.

§ 2º A designação de que trata o § 1º deste artigo deve ser feita, observando-se as disposições do art. 6º do Decreto nº 15.049, de 2018.

### **Seção II Da Competência**

Art. 3º Compete ao Conselho Administrativo do FUNFAZ:

I - gerir os recursos do FUNFAZ, nos limites de suas finalidades;

II - aprovar o plano de aplicação anual dos recursos do FUNFAZ e suas alterações;

III - supervisionar as receitas auferidas pelo FUNFAZ e a sua destinação, de acordo com o plano de aplicação, bem como examinar os balancetes mensais e aprovar os balanços, a proposta orçamentária e suas alterações, os relatórios bimestrais e quadrimestrais e o relatório anual das atividades;

IV - aprovar o regimento interno do colegiado, dispendo sobre seu funcionamento, a forma de realização das sessões plenárias e as atribuições dos seus membros, bem como alterá-lo, quando necessário;

V - estabelecer normas e instruções relativas aos procedimentos específicos que devem ser adotados na administração do FUNFAZ, visando ao aprimoramento de suas finalidades;

VI - examinar e deliberar a respeito de quaisquer moções apresentadas por seus membros ou de solicitações e reivindicações por parte de pessoas físicas ou jurídicas, órgãos e entidades, que visem ao apoio, à participação ou à colaboração ao FUNFAZ, na consecução de suas finalidades;

VII - aprovar contratos, convênios ou ajustes e outros instrumentos dos quais resultem obrigações e responsabilidades ao FUNFAZ;

VIII - deliberar sobre qualquer matéria que lhe for submetida e sobre outros assuntos trazidos pelo seu Presidente, desde que atinentes à administração do FUNFAZ.

### **Seção III Da Estrutura**

Art. 4º O Conselho Administrativo do FUNFAZ tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Secretaria Executiva.

#### **Subseção I Da Presidência**

Art. 5º A presidência do Conselho Administrativo do FUNFAZ é exercida pelo Superintendente de Administração Tributária da SEFAZ.

Parágrafo único. Na ausência do Superintendente de Administração Tributária, a presidência é exercida pela pessoa que, nessa ausência, responda pela Superintendência de Administração Tributária.

#### **Subseção II Do Plenário**

Art. 6º O Plenário do Conselho Administrativo do FUNFAZ é composto pelo Presidente e pelos demais membros.

Parágrafo único. A convocação dos membros para as reuniões deve ser feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da respectiva ordem do dia.

Art. 7º As deliberações do Plenário devem ser tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º Cada matéria a ser discutida deve ser apresentada ao Plenário por um dos membros do Conselho Administrativo, previamente designado para tal fim.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias, somente podem ser discutidas e votadas as matérias que motivaram a sua convocação.

#### **Subseção III Da Secretaria Executiva**

Art. 9º A Secretaria Executiva, subordinada diretamente à Presidência, tem por finalidade prestar ao Conselho o apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidores designados pelo Presidente, dentre servidores pertencentes ao quadro da Superintendência de Administração Tributária, com indicação, dentre eles, do respectivo Secretário Executivo, nos termos do inciso I do art. 11 do Decreto nº 15.049, de 2018.

**CAPÍTULO III**  
**DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNFAZ**

**Seção I**  
**Das Atribuições do Presidente**

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho, sem prejuízo de outras atribuições que decorram das disposições da Lei nº 401, de 1983, e de seu regulamento:

- I - coordenar os trabalhos do Conselho;
- II - presidir as reuniões, decidindo as questões de ordem;
- III - convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - praticar atos visando ao cumprimento das deliberações do Conselho;
- V - submeter ao Conselho os assuntos e decisões que devam ser transformados em deliberações;
- VI - submeter à apreciação do Conselho os casos omissos no regimento;
- VII - empossar os membros do Conselho, designados na forma a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 2º deste Regimento;
- VIII - assinar os atos decorrentes das deliberações do Conselho;
- IX - proferir o voto de qualidade, no caso de empate;
- X - submeter à apreciação dos demais membros as propostas de aplicação dos recursos do FUNFAZ;
- XI - apresentar ao Conselho os balancetes mensais e os relatórios bimestrais e trimestrais do FUNFAZ, após o encaminhamento pela Superintendência de Administração e Finanças (SAF);
- XII - apresentar para aprovação pelo Conselho o relatório anual e a prestação de contas de gestão do FUNFAZ, encaminhados pela Superintendência de Administração e Finanças, que após aprovados pelo Conselho, serão encaminhados aos órgãos e às entidades aos quais competir;
- XIII - solicitar aos membros, quando julgar necessária, a emissão de parecer nos processos submetidos à deliberação do Conselho;
- XIV - representar o Conselho em todos os seus atos;
- XV - designar os servidores para compor a Secretaria Executiva do Conselho Administrativo;
- XVI - designar servidor para a função de Secretário Executivo;
- XVII - desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas por deliberação do Plenário, sempre no interesse das finalidades do FUNFAZ.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões deve ser feita com antecedência de quarenta e oito horas, podendo ser feita por qualquer meio que possibilite a comprovação de sua realização.

**Seção II**  
**Das Atribuições dos Membros do Conselho**

Art. 11. Incumbe aos membros do Conselho:

- I - votar em todos os assuntos submetidos à deliberação do Conselho Administrativo;
- II - emitir parecer, quando solicitado pelo Presidente do Conselho;
- III - zelar pela correta aplicação dos recursos do FUNFAZ, em harmonia com as normas que regem a sua finalidade e aplicação;
- IV - praticar os demais atos inerentes à sua função de membro do Conselho.

**Seção III**  
**Das Atribuições da Secretaria Executiva do Conselho**

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva do Conselho:

I - prestar assessoramento administrativo ao Presidente e aos demais membros do Conselho;

II - executar as atividades relativas à divulgação, aos serviços gerais, à comunicação, ao material, a arquivos e à expedição de documentos, sob a orientação do Presidente do Conselho Administrativo do FUNFAZ;

III - encaminhar para publicação, quando determinado pelo Presidente, as deliberações e atos aprovados pelo Conselho;

IV - secretariar as reuniões plenárias e executar as tarefas inerentes a essa função, lavrando as atas das reuniões;

V - organizar, com aprovação do Presidente do Conselho, a ordem do dia, contendo as matérias a serem discutidas e votadas nas reuniões plenárias;

VI - minutar os atos a serem expedidos em razão de deliberação do Conselho, quando incumbido desta tarefa;

VII - executar outras tarefas correlatas que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do Conselho Administrativo do FUNFAZ contará com o apoio das seguintes unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto nº 15.049, de 2018:

I - Superintendência de Administração Tributária (SAT);

II - Superintendência de Administração e Finanças (SAF);

III - Superintendência de Logística e Infraestrutura (SLI).

#### **Seção IV Das Reuniões e da Ordem dos Trabalhos**

Art. 13. O Conselho deve reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação de seu Presidente, com a presença do Presidente ou de seu substituto, e de no mínimo, três dos demais membros.

§ 1º O calendário das reuniões ordinárias de cada ano deve ser aprovado na primeira reunião do Conselho Administrativo do FUNFAZ, do respectivo ano.

§ 2º As reuniões ordinárias devem constar de expediente e ordem do dia.

§ 3º O expediente abrange:

I - a leitura e a aprovação da ata da reunião anterior;

II - a realização, a verificação ou a apresentação de avisos, de comunicações, de registro de fatos, de proposições, de correspondência e de documentos de interesse do Conselho;

III - as consultas ou os pedidos de esclarecimentos por parte do Presidente e dos demais membros do Conselho.

§ 4º A ordem do dia compreende a exposição, a discussão e a votação das matérias nela incluídas.

§ 5º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às reuniões extraordinárias.

Art. 14. Iniciada a reunião, observar-se-á, nos trabalhos, a seguinte ordem:

I - a verificação do quórum mínimo, previsto no caput do art. 9º do Decreto nº 15.049, de 2018;

II - a leitura do expediente;

III - a distribuição dos trabalhos aos membros, a critério do Presidente;

IV – a apreciação das matérias constantes na ordem do dia;

V – a deliberação sobre outros assuntos de competência do Conselho.

#### **Seção V Dos Atos**

Art. 15. Os atos aprovados pelo Plenário podem ser:

I – deliberação;

II – parecer.

§ 1º A deliberação é ato normativo de caráter geral.

§ 2º O parecer é pronunciamento sobre matéria submetida ao Conselho.

§ 3º A deliberação e o parecer devem ser assinados pelo Presidente, juntamente com um dos demais membros do Conselho.

Art. 16. As deliberações têm numeração sequencial, a partir do número 1, e, como referência, a data da respectiva aprovação.

Art. 17. O parecer contém ementa, relatório, voto do conselheiro designado para emití-lo e conclusão do Plenário, sendo sua numeração sequencial, a partir do número 1, reiniciada anualmente.

#### **Seção VI Das Atas**

Art. 18. As atas devem ser lavradas pelo Secretário Executivo ou um dos membros do Conselho Administrativo, previamente designado pelo Presidente.

§ 1º Nas atas, devem constar resumidamente e com clareza:

I - a data da realização da reunião, a hora da abertura e a do encerramento;

II - a relação dos conselheiros presentes à reunião;

III - a relação do expediente lido;

IV - os processos distribuídos aos conselheiros para emissão de parecer, quando necessário;

V - o resultado das deliberações;

VI - os trabalhos apreciados na respectiva reunião;

VII - as propostas feitas;

VIII - a relação dos trabalhos com pauta marcada para a respectiva reunião.

§ 2º A ata deve ser lavrada, lida, discutida e encerrada, com as observações que se fizerem necessárias, na própria reunião, devendo ser assinada pelo Presidente e pelos demais conselheiros nela presentes.

### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19. Este regimento poderá ser alterado, em reunião ordinária, no todo ou em parte, mediante proposta de membro do Conselho Administrativo, submetida à apreciação do Plenário composto por, no mínimo, quatro de seus membros.

Art. 20. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Administrativo.

**Secretaria de Estado de Educação**

RESOLUÇÃO/SED N. 3.694, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre os procedimentos para a atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente, em Regime de Suplência, sob a modalidade convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, nos artigos 16 a 22 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual n. 15.309, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados na atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente, em regime de suplência, sob a modalidade convocação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino – REE/MS.

Parágrafo único. A convocação de profissionais está vinculada ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporário, constituído após processo seletivo simplificado.

Art. 2º Compete às Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), no caso de escolas do interior do Estado, e à Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED), no caso de escolas da capital, após efetivada a escolha das aulas disponíveis pelos profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, observada a ordem de classificação, fazer a sua designação para as respectivas escolas, de acordo com as normas previstas na Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 3º Para fim de atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente, a direção da escola deverá lotar os professores efetivos no Sistema de Gestão de Dados Escolares/SGDE até o 2º dia útil, após o retorno das férias.

§ 1º Após a lotação dos efetivos, a direção da escola deverá realizar o levantamento das aulas vagas e disponibilizá-las no Sistema de Gestão de Dados Escolares – SGDE, para a escolha pelos profissionais, de acordo com a sua classificação.

§ 2º Os profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária serão chamados, por meio de Edital, a ser publicado no site oficial da SED, no endereço eletrônico [www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br), com a indicação do local e horário, para efetuar a escolha das aulas disponíveis.

§ 3º Do edital de chamada, por ordem de classificação, constará o nome do profissional, o município e o componente curricular, conforme a necessidade e a disponibilidade da Rede Estadual de Ensino.

§ 4º Todos os candidatos chamados deverão estar presentes no horário estabelecido para exercer o direito de escolha e atribuição de aulas.

§ 5º A chamada para comparecer ao local indicado, com data e horário específicos para a atribuição de aulas temporárias, não garante ao candidato a sua convocação.

Art. 4º O prazo da convocação do profissional poderá ser de até 1 (um) ano, admitida a sua prorrogação, desde que observadas as condições previstas no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, sendo que a duração máxima total da contratação não ultrapassará 2 (dois) anos, devendo o candidato, ao final desse prazo, submeter-se novamente a Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Durante o prazo de validade do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, os profissionais classificados poderão ser convocados mais de uma vez, conforme necessidade da Administração Pública, observado o prazo da contratação a que se refere o § 4º do art. 17-A da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e o art. 6º do Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Em se tratando de convocação por período inferior a 1 (um) ano, após o término, o professor retornará a sua classificação de origem no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, podendo ser novamente convocado.

Art. 6º A recusa ou o não comparecimento no local e prazo estabelecidos em edital acarretará a perda da ordem de classificação e o retorno do profissional ao Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária na última colocação.

Art. 7º Para fins do previsto no § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, o profissional poderá ter sua convocação renovada, observadas as seguintes condições:

- a) ausência de nomeação de candidato aprovado em concurso público;
- b) ter sido avaliado pela direção e pela coordenação pedagógica da escola ao fim de cada semestre letivo e obtido recomendação para sua permanência;
- c) não ter sofrido penalidade em Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

Parágrafo único. A avaliação a que se refere a alínea “b” do artigo 9º será elaborada e acompanhada, semestralmente, pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (CFOR), da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 8º Caberá à direção escolar instruir o processo de convocação dos professores designados pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e pela Coordenadoria de Lotação (CORLOT), com toda a documentação pertinente, conforme consta dos artigos 9º e 10 desta Resolução, para inserção nos sistemas de folha de pagamento e lotação, e posterior arquivo da documentação na escola.

Art. 9º O profissional designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, que já possua cadastro na Rede Estadual de Ensino, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão eleitoral, e que não esteja em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- b) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho com validade de até 30 (trinta) dias;
- c) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- d) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- e) certidões negativas cíveis, e criminais, atuais, nos termos do § 10º, incisos I a III, e do § 11º do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

Art. 10. O profissional designado para convocação e exercício da Função Docente Temporária, que não possua cadastro na Rede Estadual de Ensino, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- e) cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- f) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém número, série e data de emissão);
- g) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- h) cópia do PIS/PASEP;
- i) cópia do cartão (BANCO DO BRASIL) ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual, nos termos do edital de abertura da seleção;
- j) cópia do diploma ou de documento que comprove habilitação específica para o componente curricular;
- k) certidão eleitoral, e que não esteja em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- l) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- m) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- n) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- o) certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10º, incisos I a III, e do § 11º do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

Art. 11. As cópias dos documentos relacionados nos artigos 9º e 10 deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência e autenticação pela direção da escola, ou servidor efetivo da secretaria escolar.

Art. 12. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Administração Pública, sem garantia de vaga.

Parágrafo único. Se não houver óbice à convocação e não subsistindo a vaga pleiteada, o profissional retornará à classificação de origem.

Art. 13. O processo de convocação em Projeto/Programa, que depende de autorização da Secretaria de Estado de Educação/SED, deverá ser enviado diretamente à Coordenadoria de Pagamentos –

COPAG/SUGESP/SED até, no máximo, o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para fins de registro e inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 14. O professor efetivo com carga horária de 20 horas semanais, quando designado para a função de Coordenador Pedagógico e a escola necessitar que a função seja desenvolvida por 40 horas semanais, poderá, mediante solicitação da direção escolar e em consonância com esta Resolução, ser convocado para carga horária de 20 horas semanais na respectiva escola, desde que o profissional conste do Banco Reserva de Profissionais para a função Docente Temporária, independentemente da ordem de classificação constante do referido Banco.

Art. 15. O professor efetivo ocupante de cargo de 20 horas semanais, lotado em escola da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul que oferta a educação em tempo integral "Escola da Autoria", que integre o Banco Reserva de Profissionais para a função Docente Temporária poderá ser convocado para, na respectiva escola, completar a quantidade de aulas existentes de acordo com o componente curricular de sua habilitação, independentemente da ordem de classificação constante do referido Banco.

Art. 16. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, para a atuação no sistema prisional, dependerão de prévia investigação social.

Parágrafo único. O profissional, que tenha manifestado interesse em atuar como professor convocado no sistema prisional e não seja recomendado para o exercício da função pela investigação social, retornará à sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária e poderá ser convocado para atuar em outras escolas.

Art. 17. As convocações de profissionais constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária para a atuação na Educação Escolar Indígena dependerão de consulta prévia à comunidade indígena, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A consulta apenas será realizada se o professor constante do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária não for professor indígena, na forma da legislação pertinente.

Art. 18. Para a Educação Especial, será realizada uma classificação geral para todos os profissionais interessados em atuar nessa modalidade de educação, por município, e, após essa classificação, a Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, vinculada à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação (COPEP/SUPED/SED), fará a análise do currículo de acordo com a especificidade de atendimento do estudante, designando o profissional que será convocado, nos termos do que estabelece o parágrafo único do art. 17 do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 19. A atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente para a Educação Profissional à profissional que não possua licenciatura, considerando a capacidade técnica ou científica, poderá ser efetivada apenas mediante análise curricular, dispensada a condição de constar do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, e não seja para componente da Base Nacional Comum Curricular.

Art. 20. A atribuição de aulas disponíveis temporárias para Função Docente para os projetos da SED desenvolvidos na escola e em sala de aula (docência) será realizada respeitando a classificação que consta do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

Art. 21. Os profissionais da educação física e de arte constantes do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária poderão ser convocados, também, para a atuação em projetos de treinamento de esporte e de arte, no âmbito dos Programas "MS Desporto Escolar" e "Arte e Cultura na Escola".

§ 1º A hipótese prevista neste artigo dispensa a ordem de classificação no referido Banco Reserva desde que o profissional comprove a habilitação/experiência na modalidade a ser desenvolvida na escola.

§ 2º Competem ao Núcleo de Esporte (NESP/SUPED/SED) e ao Núcleo de Arte e Cultura (NUAC/SUPED/SED), subordinados à Superintendência de Políticas Educacionais da Secretaria de Estado de Educação, no caso de convocação de profissional de educação física e de arte para a finalidade constante deste artigo, respectivamente, a avaliação do currículo, da experiência profissional, dos títulos e cursos do profissional em conformidade com a modalidade a ser ofertada.

Art. 22. O professor com aulas atribuídas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e pela Coordenadoria de Lotação (CORLOT/SUGESP/SED) deverá ser encaminhado à escola respectiva, com atestado de vaga expedido no dia da atribuição de aulas, para que sejam providenciados os procedimentos para sua convocação.

Art. 23. A atribuição de aulas ao professor convocado em caráter temporário deve observar o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

Art. 24. Na falta comprovada de professor com habilitação específica no componente curricular disponível, pode-se atribuir aulas temporárias para professor com formação em áreas afins, conforme disposto na

Lei Complementar n. 87/2000, art. 18-A, parágrafos 4º e 5º.

Art. 25. A revogação das convocações deverá ser enviada à COPAG/SUGESP/SED, por meio de planilha, imediatamente após a saída do professor.

Art. 26. Revogar-se-á a convocação do professor temporário nas seguintes hipóteses:

- I - interesse próprio;
- II - nomeação para cargo em comissão;
- III - conveniência administrativa;
- IV - retorno de professor detentor de cargo efetivo;
- V - provimento do cargo, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- VI - remoção de professor efetivo para a escola em que haja vaga ocupada por professor em regime de suplência;
- VII - fechamento de turmas;
- VIII - abandono das funções;
- IX - insuficiência de desempenho em regência de classe, conforme Avaliação Semestral Orientada, prevista no inciso II do § 2º do art. 18-A da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a ser desenvolvida pela Superintendência de Políticas Educacionais (SUPED) e pela Coordenadoria de Formação de Profissionais de Educação (CFOR);
- X - aula temporária atribuída sem observância da legislação;
- XI - indeferimento do auxílio-doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) por falta de contribuição previdenciária pelo período mínimo exigido pela Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 27. Excepcionalmente, e para fins de evitar prejuízos à continuidade do serviço público educacional, em caso de afastamentos de professor, previstos em lei, de até 3 (três) dias, caberá à Direção da Escola a atribuição das aulas temporárias do substituto, que recairá, preferencialmente, sobre o professor que seja lotado na escola e conste do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária.

§ 1º Na hipótese prevista no *caput*, o profissional fica dispensado da apresentação do atestado médico do trabalho, das certidões cíveis, militares e criminais, bem como eleitoral, prevista no art. 14, incisos XI, XII e XV, do Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

§ 2º Caso o profissional chamado na hipótese deste artigo não aceite a atribuição das aulas temporárias, a Direção Escolar certificará sua recusa ou não comparecimento, devendo proceder à chamada de outro profissional do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 28. Estando o professor legalmente impedido de comparecer pessoalmente no momento da atribuição de aulas temporárias, segundo as disposições do edital de convocação, poderá ser representado por outra pessoa mediante Procuração específica para este fim e com poderes expressos para efetuar a escolha das aulas disponíveis.

Art. 29. Fica autorizado à Coordenadoria de Pagamentos/COPAG, vinculada à Superintendência de Gestão de Pessoas/SED, revogar a convocação de professor caso esteja em desacordo com esta Resolução e/ou com o Decreto n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, independentemente de solicitação.

Art. 30. A professora convocada que se encontrar em estabilidade gestante e licença maternidade terá garantida sua carga horária, independentemente de sua classificação no Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, a fim de cumprir integralmente o direito à estabilidade no emprego pelo período de 150 dias.

§ 1º A professora convocada, em licença maternidade, que não queira retornar para as aulas a partir do 121º dia, deverá expressar a desistência por escrito, via protocolo na escola, 30 dias antes de finalizar o período da licença, cientificando-se da rescisão contratual.

§ 2º A professora convocada, em gozo de estabilidade provisória, que esteja aprovada e classificada no Banco Reserva de Profissionais para Função Docente Temporária, ao término da estabilidade, manterá sua classificação no referido Banco.

§ 3º A professora convocada em gozo de estabilidade provisória, e que não consta do Banco Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária, ao término do período de licença gestante e estabilidade, não manterá direito à convocação.

Art. 31. Ao professor cedido ou permutado deverá ser assegurada a lotação, conforme a carga horária de concurso referente à cedência ou permuta, antes da atribuição de aulas disponíveis temporárias para a função docente.

Art. 32. Aplicam-se aos profissionais convocados os artigos 218 e 219 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos por ato do titular da Secretaria de Estado de

Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revoga-se a Resolução/SED n. 3.400, de 22 de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE/MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0046/2019-GL/COINF/SED Nº Cadastral 12842**

**Processo:** 29/043.799/2019  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Rafael Tognini Pereira Eireli-ME  
**Objeto:** Serviços de pintura externa, adequações nas instalações elétricas de SPDA e combate a incêndio na Unidade Escolar Indígena de EM "YVY Poty - Aldeia TE`YIKUE, localizada no município de Caarapó/MS.  
**Ordenador de Despesas:** Cicero Rosa Vilela  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12368201021910010 - Coven2191, Fonte de Recurso 0112260061 - FNDE / PROGRAMA DE FOMENTO A IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, Natureza da Despesa 44905137 - ADAPTACAO DE ESCOLAS - Nota de Empenho n. 2019NE008568.  
**Valor:** R\$ 317.302,24 (trezentos e dezessete mil e trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos)  
**Amparo Legal:** Lei Nº 8666/93 e suas alterações  
**Do Prazo:** O prazo será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da OES do mesmo.  
**Data da Assinatura:** 04/12/2019  
**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e João Pereira Fagundes Martins

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2019**

Primeiro Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/CEI/ZEDU/2019

**Extrato n. 001/2020**

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original n. 001/2019, a contar de 12 de fevereiro de 2020 a 11 de novembro de 2020, em razão do reconhecimento de estabilidade provisória à gestante

**Processo:** 29/000.893/2019

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado Por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário-Adjunto de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Glauce Mirian de Arruda Sales **CPF** n. 013.180.911-36- **Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 12 de fevereiro de 2020 a 11 de novembro de 2020

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2020.

Edio Antônio Resende de Castro,  
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 012/2019**

Primeiro Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/CEI/ZEDU/2019

**Extrato n. 012/2020**

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original n. 012/2019, a contar 12 de fevereiro de 2020 a 19 de setembro de 2020, em razão do reconhecimento de estabilidade provisória à gestante

**Processo:** 29/000.893/2019

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário-Adjunto de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Aline Marengo Farias **CPF** n. 018.725.951-89 - **Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 12 de fevereiro de 2020 a 19 de setembro de 2020

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2020.

Edio Antônio Resende de Castro,  
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
N. 020/2019**

Primeiro Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/CEI/ZEDU/2019

**Extrato n. 020/2020**

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original n. 012/2019, a contar 12 de fevereiro de 2020 a 19 de setembro de 2020, em razão do reconhecimento de estabilidade provisória à gestante

**Processo:** 29/000.893/2019

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário-Adjunto de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Leidiane Campos Barbosa **CPF** n. 020.548.631-22 – **Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 19 de fevereiro de 2020 a 10 de dezembro de 2020.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2020.

Edio Antônio Resende de Castro,  
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
N. 006/2019**

Primeiro Processo Seletivo Simplificado/SAD/SED/COPEF/2019

**Extrato n. 006/2020/COPEF/SED**

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original n. 006/2019/COPEF/SED a contar de 18 de fevereiro de 2020 a 07 de julho de 2020, em razão do reconhecimento de estabilidade provisória à gestante

**Processo:** 29/000.809/2019

**Partes:**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado Por Edio Antônio Resende de Castro, Secretário-Adjunto de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

**Contratado:** Bruna Ribeiro de Andrade **CPF** n. 026.688.631-04– **Função:** Auxiliar Administrativo

**Valor mensal:** R\$ 1.248,15 (mil duzentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

**Período:** 18 de fevereiro de 2020 a 07 de julho de 2020.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2020.

Edio Antônio Resende de Castro,  
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

### RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 886 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Designa membros para compor o Conselho Comunitário de  
Segurança do Noroeste e região - Município de Campo Grande - MS,  
triênio 2020/2023, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando a Resolução SEJUSP/MS/Nº 538, de 11 de janeiro de 2011, que instituiu o Conselho Comunitário de Segurança do Noroeste e Região - Município de Campo Grande/MS,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os membros para compor Conselho Comunitário de Segurança do Noroeste e região - Município de Campo Grande - MS, para o triênio 2020/2023.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

I – Representante da Polícia Civil;

- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - William Costa dos Santos - RG Nº 502.056/SSP/MS - Presidente;
- II - Jorcy Barbosa Leite - RG Nº093.666.581-9 MD – Vice-Presidente;
- III - Alex Ferreira Luz - RG Nº2.260617/SSP/MS – 1º Secretário;
- IV - Valmira Rigotti da Silva -RG Nº566.029/SSP/MS – 2ª Secretária.

Art. 4º A Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

- I - Esther Guimarães Cardoso - RG Nº4.960.473/SSP/SP;
- II - Ceres Madalena Frey - RG Nº12.960.931-6/SSP/SP;
- III - José Vicente de Oliveira – RG Nº41.682.944 SSP/PE.

Art. 5º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Noroeste e região:

- I – Alex Buytendorp – RG Nº408.617/SSP/MS
- II - Carlos Henrique Faustino Rosa RG Nº226.445 SSP/MS;
- III- Edgar Céspedes Leiguez - RG Nº339.332/SSP/MS
- IV – Elizabeth Bento Arruda-RG Nº54.387.237-3/SSP/PR;
- V - Eliane Nantes Vasques Cânepa - RG Nº432.861/SSP/MS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 887 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Institui o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Urbana  
Água Bonita - Município de Campo Grande - MS, triênio 2020/2023,  
e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº271 de 11 de abril de 2003, e alterações posteriores, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Urbana Água Bonita no Município de Campo Grande – MS - triênio 2020/2023.

Art. 2º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiro Militar.

Art. 3º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Valmir José – RG Nº1.766.298/ SSP/MS – Presidente;
- II - Auder Romeiro Larrea – RG nº: 52.948/FUNAI - Vice-Presidente;
- III - Marivania Motta Lavalles - RG: 1.943.399 / SSP/MS -1ª secretária;
- IV - Sheila Rodrigues Nelson - RG: 1.964.903 / SSPMS – 2ª Secretária;

Art. 4º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança da Aldeia Urbana Água Bonita, município de Campo Grande-MS:

- I -Aline Ozório da Silva - RG Nº001651248/SSP/MS;
- II- Aliscinda Tibério – RG Nº1.526.478/SSP/MS;
- III – Adelcio Francisco Jara – RG Nº494702/SSP/MS;
- IV - Ananias de Amorim – RG Nº822.638/SSP/MT;
- V - Cileise Candido – RG Nº339024963/SSP/SP;
- VI - Danice Canale Pinto Samuel- RG Nº1.959.573/SSP/MS;

VII- Danilo Matheus Rondoura dos Santos – RG Nº2370991/SSP/MS;  
VIII - Elizet de Almeida – RG Nº536.387/SSP/MS;  
IX - Florêncio José da Silva – RG Nº410.220/SSP/MS;  
X - Floristela Samuel Farias – RG Nº1.964.967/SSP/MS;  
XI - Gislaíne de Oliveira – RG Nº1.964.907/SSP/MS;  
XII - Ivan Nelson Moreira – RG Nº2.009.014/SSP/MS;  
XIII - Luiz Francisco Coelho – RG Nº15564269/SSP/MS;  
XIV - Maria Auxiliadora da Silva – RG Nº2045900/SSP/MS;  
XV - Paulino Marques – RG Nº1994099/SSP/MS;  
XVI - Paulo Romero Larrea – RG Nº480.433/SSP/MS;  
XVII - Ramão Coronel RG Nº229.521/SSP/MS;  
XVIII - Sebastião Maurício Borges – RG Nº907719/SSP/MS;  
XIX - Sueli Polidório – RG Nº2.229.763/SSP/MS;  
XX - Vanda Mota Lavalis -RG Nº2379169/SSP/MS.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### **PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS/Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A **COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I e VIII do art. 28 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005,

**CONSIDERANDO** as alterações do Capítulo II do Decreto-Lei nº 3.689 de 1941, dadas pela Lei nº 13.964, de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019 estabelece que o órgão central de perícia oficial de natureza criminal é o responsável por detalhar a forma do cumprimento da cadeia de custódia;

**CONSIDERANDO** o tempo necessário para adequação estrutural, tecnológica e logística da Coordenadoria-Geral de Perícias à referida Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer procedimentos imediatos para funcionamento do sistema de cadeia de custódia;

**CONSIDERANDO** que vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal;

**CONSIDERANDO** que a coleta dos vestígios deverá ser realizada preferencialmente por perito oficial, que dará o encaminhamento necessário para a central de custódia, mesmo quando for necessária a realização de exames complementares,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Instituir norma de garantia da cadeia de custódia dos vestígios coletados com fins periciais no decurso do inquérito ou processo.

Art. 2º Para os fins pertinentes a esta Portaria, considera-se que as etapas da cadeia de custódia foram seguidas conforme determina o art. 158-B do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Art. 3º. Os vestígios encaminhados às unidades da Coordenadoria-Geral de Perícias – CGP – deverão estar acondicionados, separadamente, em embalagens de segurança lacradas e numeradas, cada qual acompanhado do Formulário de Cadeia de Custódia – FCC, conforme modelo do Anexo I, bem como da respectiva requisição ou solicitação de exame pericial.

§ 1º. A separação dos vestígios deve obedecer ao princípio da razoabilidade para garantir a adequada preservação da prova material, com vista a evitar danos físicos, contaminações químicas e ou biológicas, bem como contaminações cruzadas.

§ 2º. Vestígios que não possam ser embalados devido às suas dimensões, tais como veículos e objetos de grande porte, devem ser identificados, conforme modelo do Anexo 2, e encaminhados às unidades da CGP, conjuntamente com seu FCC.

§ 3º. O servidor responsável pelo recebimento do vestígio, em qualquer fase da cadeia de custódia, deverá verificar se as condições de embalagem estão de acordo com o disposto nesta Portaria e, em caso de não conformidade, deverá preencher o campo específico do FCC.

§ 4º. No caso de drogas apreendidas deverão ser encaminhadas às unidades da CGP apenas amostras em quantidade suficiente para o exame toxicológico definitivo e contraprova, conforme estabelece a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 4º. O FCC deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo primeiro custodiante, que é aquele que coletou/recebeu e acondicionou o vestígio na embalagem apropriada.

Art. 5º. Todas as movimentações do vestígio devem ser registradas nos campos designados do FCC, incluindo-se aquelas realizadas dentro da própria unidade da CGP.

Art. 6º. A embalagem de segurança lacrada só poderá ser aberta pelo Perito que vai proceder à análise e, motivadamente, por pessoa autorizada.

§ 1º. Após cada rompimento de lacre, deve se fazer constar no FCC o nome e a matrícula do responsável pela abertura do lacre, a data, o local, a finalidade, bem como as informações referentes ao novo lacre utilizado.

§ 2º. Os lacres rompidos deverão ser acondicionados no interior da nova embalagem de segurança.

§ 3º. No caso de dano involuntário à embalagem em que seja necessário substituí-la, deve-se acondicionar o vestígio juntamente com sua embalagem danificada e lacre inicial em nova embalagem apropriada, devendo os registros da razão da substituição serem anotados e assinado pelo custodiante imediato no campo "Não Conformidades" do FCC.

Art. 7º. O Perito designado para a análise do vestígio deverá devolvê-lo em caso de não conformidade entre o conteúdo e sua descrição, registrando tal situação no FCC.

Art. 8º. Caso a Central de Custódia da Unidade de Perícia não possua espaço suficiente ou condições de armazenar determinado material, o responsável pela unidade deverá encaminhar expediente à autoridade policial ou judiciária que determinará as condições de depósito do referido material em local diverso.

Art. 9º. O FCC deverá acompanhar o vestígio até seu destino final, ocasião em que será arquivado, sendo classificado como documento de guarda permanente.

Parágrafo único. Caso o vestígio seja armazenado em local diverso das centrais de custódia das Unidades de Perícia, estas deverão arquivar a **cópia do FCC**.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**Glória Setsuko Suzuki**  
Perita Criminal  
Coordenadora-Geral de Perícias

## ANEXO I DA PORTARIA "N"CGP/SEJUSP/MS, Nº001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

F R E N T E

### FORMULÁRIO DE CADEIA DE CUSTÓDIA – FCC

#### 1 - Informações Gerais do Vestígio

N.º do Lacre:	Data da Coleta: ___/___/___	Horário da Coleta: ___ : ___	Registro de Entrada:
Unidade:	Procedimento (BO, TCO, IP, IPM): _____ n.º _____ / 20__	Processo nº:	
Endereço do local de crime (e/ou coordenadas):			
Descrição do vestígio/vítima/suspeito: _____ _____			
Localização do vestígio no local de crime/vítima/suspeito: _____ _____			

#### 2 - Responsável pelo Lacre (1º Custodiante)

Nome:	Cargo:	Matrícula:	Lotação:	Assinatura:
Outros componentes da equipe:				

**3 - Cadeia de Custódia**

Movimentação / n.º embalagem	Data/Hora	Matrícula / Lotação	Assinatura	Razão da movimentação
Recebido de:				<b>1</b>
R Recebido por:				
<b>2</b>	Recebido de:			
	Recebido por:			
<b>3</b>	Recebido de:			
	Recebido por:			
<b>4</b>	Recebido de:			
	Recebido por:			
<b>5</b>	Recebido de:			
	Recebido por:			
<b>6</b>	Recebido de:			
	Recebido por:			

V E R S O

<b>7</b>	Recebido de:				
	Recebido por:				
<b>8</b>	Recebido de:				
	Recebido por:				
<b>9</b>	Recebido de:				
	Recebido por:				

**4 - Registro das não conformidades**

Nº da Movimentação/n.º embalagem	Data/Hora	Descrição da não-conformidade	Assinatura
	Recebido de:		
	Recebido por:		
	Recebido de:		
	Recebido por:		

Recebido de:			
Recebido por:			

**5 - Transferência de custódia para outro órgão**

Autorizado por / nº do documento:				
Recebido por:	Cargo:	Matrícula:	Data / horário: ___/___/20___ - __:__	Assinatura

**6 - Encerramento da Cadeia de Custódia**

<input type="checkbox"/> Análise Destrutiva	<input type="checkbox"/> Destruição	<input type="checkbox"/> Liberação do cadáver para inumação	<input type="checkbox"/> Outro:	
Nº do documento que registra o encerramento:		Local:	Data: ___/___/___	Horário: __:__
Observação:				
Nome:	Cargo:	Matrícula:	Lotação:	Assinatura
Nome:	Cargo:	Matrícula:	Lotação:	Assinatura

**Instruções para o preenchimento do FCC:**

1. O primeiro custodiante é responsável pelo preenchimento das *Informações Gerais do Vestígio* e pelo primeiro conjunto de linhas do registro da *Cadeia de Custódia*.
2. Cada movimentação do vestígio deve ser registrada no conjunto de linhas subsequente na tabela.
3. Caso todas as linhas de movimentação tenham sido utilizadas, deve anexar-se outro FCC com a mesma numeração de Procedimento e com as *Informações Gerais do Vestígio* preenchidas.

**ANEXO II DA PORTARIA "N" CGP/SEJUSP/MS, Nº001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

<b>IDENTIFICAÇÃO DE VESTÍGIO</b> (Esta identificação deverá estar afixada no vestígio de grande porte)				
Descrição do vestígio: _____				
Endereço do local de crime (e/ou coordenadas): _____				
Data da Coleta: ___/___/___	Horário da Coleta: __:__		Registro de Entrada:	
Unidade:	Procedimento (BO, TCO, IP, IPM): _____ n.º _____ / 20___		Processo nº:	
Nome:	Cargo:	Matrícula:	Lotação:	Assinatura:

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 099/2019 – Gcont nº 12.172, Processo nº 31/000.794/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa INTER PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME, referente ao SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPOS DE LOCAIS DE CRIME para atender a Coordenadoria-Geral de Perícias, **conforme Parecer nº 322/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, tendo por objetivo a troca da funcional programática/Programa de Trabalho constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato, tendo em vista a necessidade de adequação do Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.181.0044.2271.0001, para o Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013-4131-0008, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a

partir da data de assinatura.  
Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 105/2019 – Gcont nº 12.180, Processo nº 31/000.795/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa PAX PARANHOS EIRELI ME, referente ao SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPOS DE LOCAIS DE CRIME para atender a Coordenadoria-Geral de Perícias, **conforme Parecer nº 321/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, tendo por objetivo a troca da funcional programática/Programa de Trabalho constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato, tendo em vista a necessidade de adequação do Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.181.0044.2271.0001, para o Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013-4131-0008, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 082/2019 – Gcont nº 12.074, Processo nº 31/000.941/2019, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa FUNERARIA BOM JESUS LTDA, referente ao SERVIÇO DE REMOÇÃO DE CORPOS DE LOCAIS DE CRIME para atender a Coordenadoria-Geral de Perícias, **conforme Parecer nº 320/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, tendo por objetivo a troca da funcional programática/Programa de Trabalho constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato, tendo em vista a necessidade de adequação do Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, passando do Programa de Trabalho nº 10.31901.06.181.0044.2271.0001, para o Programa de Trabalho nº 10.31901.06.122.0013-4131-0008, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 080/2020  
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

**Órgão Produtor:** Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades-Meio**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (Nº de Caixas)	Observação Complementar
4	4.3	4.3.3	4.3.3.1 Atestado de Recebimento de Material	2012/2014	001	Cópia
5	5.2	5.2.8	5.2.8.5 Fatura de Telefone	2003/2014	018	Cópia

3	3.4	3.4.1	3.4.1.5 Justificativa de Faltas e Atrasos	1988	001	Cópia
6	6.1	6.1.4	6.1.4.4 Guia de Tramitação Eletrônica - GTE	2013/2014	002	Cópia
5	5.2	5.2.5	5.2.5.1 Nota de Empenho - NE	2011	002	Cópia

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 006 de 06.02.2020.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2020

João Carlos Guasso  
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MC FIGUEREDO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA**, conforme segue:

#### FISCAL DO CONTRATO:

NOME **FABIO PERÓ CORREA PAES** FUNÇÃO Delegado de Polícia, Titular da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros - GARRAS  
Matrícula 112529023

#### SUBSTITUTO:

NOME: **JOÃO PAULO NATALI SARTORI** FUNÇÃO Delegado de Polícia, Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros - Garras.  
Matrícula 76553023

#### REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/201.987/2010** CONTRATO Nº **083/2010/SEJUSP/MS**

**OBJETO:** Locação de um imóvel destinado à instalação da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros – GARRAS.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 22 de novembro 2019.

### ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

### TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 078/2013 – Gcont nº 2331, Processo nº 31/200.917/2013, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Olávio Luckemeyer, representado pela Empresa Pereira & Soto Ltda, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã/MS, **conforme Parecer nº 287/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial n. 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.181.0044.2271.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2020 no valor estimado de R\$ 1.780,68 (um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 30 de janeiro de 2020.

### ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 029/2018 – Gcont nº 9857, Processo nº 31/200.198/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Ivo Donizeti Ferri, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia de Polícia Civil de Dois Irmãos do Buriti/MS, **conforme Parecer nº 309/2020/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo a troca da funcional programática/ Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial n. 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.181.0044.2271.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RETIFICAÇÃO:**

Retificamos a publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.075 de 21 de janeiro de 2020, página 46.

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

PROCESSO Nº 31/000.228/2019

FAVORECIDO: ELEKTRO REDES S.A.

ONDE SE LÊ: "...a inexigibilidade de licitação, conforme parecer jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do "caput" do Art. 25 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Concomitantemente ao Art. 62."

LEIA-SE: "...a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Inciso XXII, do Art. 24 da Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores."

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 023/2014/SEJUSP/MS – Gcont nº 3540, Processo nº 2014/001.032/31, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o Senhor Ali Ahmad Omais e Najwa Ali Omais, representados por procuração por Financial Administradora de Imóveis Ltda, referente ao pagamento do IPTU/2020, do Imóvel localizado a Rua Pe. João Crippa, nº 2416, Vila América, Campo Grande-MS, Matrícula nº 22.671, Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Campo Grande – MS, conforme Parecer nº 265/2020/CATE/SEJUSP/MS, Parágrafo Único da Cláusula Terceira, § único, do III Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 e § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ: 03.015.475/0001-40

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.31101.06.122.0013.4106.0010

FONTE DE RECURSO: 0100000000

ND/ITEM: 33903615

VALOR: R\$ 6.500,00

Campo Grande/MS, 04 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato 021/2014 – Gcont nº 3486.5, Processo nº 31/502.133/2014, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública com o locador **Georges Makhoul TANNOUS**, referente ao contrato de locação de um imóvel destinado à instalação do Quartel do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP/CBM-MS, **conforme Parecer nº 112/2020/CATE/SEJUSP/MS**, da Cláusula Quarta do Contrato, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, conforme Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma a alterar o Programa de Trabalho de nº 06.181.0044.2271.0003, para o Programa de Trabalho nº 06.122.0013.4131.0003, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura.

Campo Grande/MS, 14 de Janeiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 079/2020  
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da **RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/nº 464/2019 de 20 de setembro de 2019**, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) nº 9.995, de 26 de setembro de 2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades – Fim**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (Nº de Caixas)	Observação Complementar
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	1996/2014	08	Original/cópia

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade na ação.

Obs.: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº 006 de 06.02.2020

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

João Carlos Guasso  
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

### EDITAL/CGPC/DGPC/MS/ N.º 001, DE 12 de Fevereiro de 2020.

**O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais constante do art. 30 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 19 de dezembro de 2005 e tendo em vista a **PORTARIA/DGPC/SEJUSP/MS/N.º 122**, de 02 de junho de 2016, **DIVULGA** para conhecimento geral e das autoridades policiais o **Plano Anual de Correições** nas unidades policiais para o ano de 2020.

#### 1. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA CAPITAL (DPC)

Unidade	Data da Correição	Horário
1ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	17/02/2020 a 21/02/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
2ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	09/03/2020 a 13/03/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
3ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	23/03/2020 a 27/03/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
4ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	13/04/2020 a 17/04/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
5ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	04/05/2020 a 08/05/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
6ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	18/05/2020 a 22/05/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
7ª Delegacia de Polícia de Campo Grande	01/06/2020 a 05/06/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacias de Pronto Atendimento (DEPAC/ CENTRO E PIRATININGA)	15/06/2020 a 17/06/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacia de Polícia de Sidrolândia	29/06/2020 a 01/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacia de Polícia de Corginho	06/07/2020 a 07/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacia de Polícia de Rochedo	08/07/2020 a 07/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacia de Polícia de Bandeirantes	13/07/2020 a 14/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30

Delegacia de Polícia de Jaraguari	15/07/2020 a 16/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacia de Polícia de Ribas do Rio Pardo	20/07/2020 a 22/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30
Delegacia de Polícia de Terenos	27/07/2020 a 29/07/2020	07:30 a 11:30 13:30 a 17:30

**2. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA (DPE)**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários (DEDFAZ)	18/02/2020	09:00
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente (DEPCA)	04/03/2020	09:00
Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado (DECO)	18/03/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes contra as Relações de Consumo (DECON)	01/04/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos (DERF)	07/04/2020	09:00
Delegacia Especializada de Atendimento à Infância e Juventude (DEAIJ)	14/04/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista (DECAT)	23/04/2020	09:00
Delegacia Especializada de Ordem Política e Social (DEOPS)	29/04/2020	09:00
Primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)	06/05/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios (DEH)	13/05/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes à Atividade Executiva de Trânsito - DELETRAN	20/05/2020	09:00
Delegacia Especializada de Polinter e Capturas (POLINTER)	27/05/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico (DENAR)	04/06/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos (DEFURV)	18/06/2020	09:00
Delegacia Especializada de Repressão a Roubos a Bancos e Resgate a Assaltos e Sequestros (GARRAS)	30/06/2020	09:00

**3. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR (DPI)****3.1 Delegacia Regional de Polícia de Aquidauana**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Bodoquena	19/05/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Miranda	21 e 22/05/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti	26/05/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Anastácio	28 e 29/05/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Aquidauana	02 e 03/06/2020	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Aquidauana	09 e 10/06/2020	08:00

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Bodoquena	27/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Miranda	29 e 30/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Dois Irmãos do Buriti	05/11/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Anastácio	10 e 11/11/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Aquidauana	17 e 18/11/2020	08:00

Primeira Delegacia de Polícia de Aquidauana	24 e 25/11/2020	08:00
---	-----------------	-------

**3.2 Delegacia Regional de Polícia de Corumbá**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Atendimento a Infância e Juventude de Corumbá	16/06/2020	08:30
Delegacia de Atendimento à Mulher	17/06/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Ladário	18/06/2020	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá	23 a 26/06/2020	08:30

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Atendimento a Infância e Juventude de Corumbá	24/11/2020	08:30
Delegacia de Atendimento à Mulher	25/11/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Ladário	26/11/2020	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Corumbá	02 a 04/12/2020	08:30

**3.3 Delegacia Regional de Polícia de Coxim**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Pedro Gomes	07/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Alcinoópolis	14/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Sonora	16/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Negro	23/04/2018	09:00
Delegacia de Polícia de Sonora	16/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Coxim	28/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Camapuã	30/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste	05/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Verde	07/05/2020	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Coxim	12/05/2020	09:00

**3.4 Delegacia Regional de Polícia de Dourados**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Dourados	14/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Infância e Juventude de Dourados	15/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Nova Alvorada do Sul	28/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Rio Brilhante	28/04/2020	14:00
Delegacia de Polícia de Douradina	19/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Itaporã	20/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Maracaju	16/06/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Laguna Caarapã	23/06/2020	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Dourados	11/08/2020	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Dourados	18/08/2020	09:00
Delegacias de Pronto Atendimento Comunitário (DEPAC/Dourados)	20/08/2020	09:00

**3.5 Delegacia Regional de Polícia de Fátima do Sul**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Fátima do Sul	16/06/2020	14:00
Delegacia de Polícia de Vicentina	16/06/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Jateí	17/06/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Caarapó	18/06/2020	09:30
Delegacia de Polícia de Glória de Dourados.	23/06/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Juti	24/06/2020	09:30
Delegacia de Polícia de Deodópolis	25/06/2020	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Fátima do Sul	30/06/2020	08:30

**3.6 Delegacia Regional de Polícia de Jardim**

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Porto Murtinho	07/04/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Bela Vista	09/04/2020	08:30

Delegacia de Polícia de Caracol	09/04/2020	14:30
Delegacia de Polícia de Bonito	14/04/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Nioaque	16/04/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna	23/04/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Jardim	28/04/2020	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Jardim	30/04/2020	08:30

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Porto Murinho	06/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Bela Vista	08/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Caracol	08/10/2020	14:30
Delegacia de Polícia de Bonito	13/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Nioaque	15/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Guia Lopes da Laguna	20/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Jardim	22/10/2020	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Jardim	27/10/2020	08:30

### 3.7 Delegacia Regional de Polícia de Naviraí

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí	10/03/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Naviraí	11/03/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Itaquiraí	12/03/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Eldorado	16/03/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Mundo Novo	17/03/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Iguatemi	18/03/2020	08:30

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Naviraí	14/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Itaquiraí	15/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Eldorado	19/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Mundo Novo	20/10/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Iguatemi	21/10/2020	08:30
Primeira Delegacia de Polícia de Naviraí	22/10/2020	08:30

### 3.8 Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina/Bataguassu

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Brasilândia	24/04/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Bataguassu	15/05/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Ivinhema	22/05/2020	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina	29/05/2020	08:00

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo	25/09/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Taquarussu	02/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Anaurilândia	07/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Brasilândia	14/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Nova Andradina	21/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Angélica	29/10/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Batayporã	06/11/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Bataguassu	13/11/2020	08:00
Delegacia de Polícia de Ivinhema	20/11/2020	08:00
Primeira Delegacia de Polícia de Nova Andradina	27/11/2020	08:00

### 3.9 Delegacia Regional de Polícia de Paranaíba

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Inocência	05/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Paranaíba	06/05/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Cassilândia	08/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Costa Rica	12/05/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Paraíso das Águas	12/05/2020	14:30

Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul	13/05/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Aparecida do Tabuado	19/05/2020	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Paranaíba	21/05/2020	08:00

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Inocência	05/11/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Paranaíba	06/11/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Cassilândia	09/11/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Costa Rica	17/11/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Paraíso das Águas	17/11/2020	14:30
Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul	18/11/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Aparecida do Tabuado	24/11/2020	09:00
Primeira Delegacia de Polícia de Paranaíba	25/11/2020	08:00

### 3.10 Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Tacuru	11/03/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Antônio João	18/03/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Aral Moreira	25/03/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã	01/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia	08/04/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Paranhos	15/04/2020	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã	29/04/2020	09:00
Primeira Delegacia Polícia de Ponta Porã	06/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Amabai	13/05/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Sete Quedas	20/05/2020	09:00

Unidade	Data da Correição	Horário
Delegacia de Polícia de Tacuru	02/09/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Antônio João	09/09/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Aral Moreira	23/09/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Ponta Porã	30/09/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Coronel Sapucaia	07/10/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Paranhos	14/10/2020	09:00
Segunda Delegacia de Polícia de Ponta Porã	21/10/2020	09:00
Primeira Delegacia Polícia de Ponta Porã	28/10/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Amabai	04/11/2020	09:00
Delegacia de Polícia de Sete Quedas	11/11/2020	09:00

### 3.11 Delegacia Regional de Polícia de Três Lagoas

Unidade	Data da Correição	Horário
Primeira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	11/08/2020	08:30
Segunda Delegacia de Polícia de Três Lagoas	13/08/2020	08:30
Terceira Delegacia de Polícia de Três Lagoas	18/08/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Atendimento à Mulher de Três Lagoas	20/08/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Água Clara	25/08/2020	08:30
Delegacia de Polícia de Selvíria	27/08/2020	08:30

1. Qualquer necessidade de alteração das datas acima deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias ao órgão corregedor.
2. As correições serão realizadas na forma e critérios definidos através da **PORTARIA CONJUNTA/DGPC/CGPC/SEJUSP/MS N° 123, DE 20 DE JUNHO DE 2016.**

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020

**Marcio Rogério Faria Custódio**  
Delegado de Polícia  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**Marcelo Vargas Lopes**  
Delegado de Polícia  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0006/2017/AGEPEN** **Nº Cadastral: 7701**  
**Processo:** 31/627.871/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e SANÁGUA - TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME  
**Objeto:** O Terceiro Termo Aditivo, tem por objeto alterar a vigência do Contrato nº 006/2017, prorrogando por período de doze meses a contratação da empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva da Estação de Tratamento de Esgoto/ETE em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I) e (Anexo I "A"- Termo de Referência), parte integrante deste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Penitenciária Estadual de Três Lagoas/MS, alterando a Cláusula Décima Primeira do contrato originário.  
**Ordenador de Despesas:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
**Amparo Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Do Prazo:** O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/02/2020 a 01/02/2021.  
**Data da Assinatura:** 01/02/2020  
**Assinam:** AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Fabiano Viana Storti

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**

**Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n.0043/2015/AGESUL** **Nº Cadastral: 5562**  
**Processo:** 57/100.819/2015  
**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e WV CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - EPP.  
**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do supracitado Contrato, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 11/02/2020 a 09/02/2021.  
**Ordenador de Despesas:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO.  
**Amparo Legal:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93.  
**Data da Assinatura:** 04/02/2020.  
**Assinam:** LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e VALÉRIE GUANDALINE MARQUES.

**Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal****PORTARIA/IAGRO/MS Nº 035 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose animal no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Cadastrar o médico veterinário abaixo relacionado, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Jose Bernardino Prado Lo Pinto	7079	2423

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2020.

**DANIEL DE BARBOSA INGOLD**

Diretor-Presidente

**PORTARIA/IAGRO/MS Nº 036 de 11 de fevereiro de 2020**

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Habilitar o médico veterinário abaixo relacionados, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Tiago Canisso Pereira	4747	176

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL- TERMO DE COOPERAÇÃO N. 03/2015**

PROCESSO N.º	31/709.147/2015
CONTRATANTES:	O DEPARTAMENTO ESTADUAL TRÂNSITO DE MS DETRAN-MS, CNPJ 01.560.929/0001-38 E O SINDICATO DAS CONCESSIONÁRIAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO MS - SINCOVEMS, CNPJ 33.152.349/0001-06.
OBJETO:	CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar de 01 de fevereiro de 2020, o Termo de Cooperação Técnica n.03/2015, firmado entre o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS e Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores - SINCOVEMS. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do DETRAN/MS, com amparo na Cláusula Sétima do referido termo. CLÁUSULA TERCEIRA – Referendado pelo que dispõe as cláusulas anteriores, revogam-se as disposições em contrário, considerando-se extintas as obrigações assumidas e convencionadas no termo original.
AMPARO LEGAL:	O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto n. 11.261/20013 e na Resolução SEFAZ n. 2093/2007 que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.
DATA DA ASSINATURA:	10.02.2020.
	<b>LUIZ CARLOS ROCHA LIMA</b> Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção. Publicada na página 81, do Diário Oficial n. 10.085, de 03 de fevereiro de 2020.

**PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1287, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

"Aplica Penalidade que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n. 31/701382/2019, PAD n. 03/2019 - CT, da Corregedoria de Trânsito deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 47/2006 e Resolução 358/2010 CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar pena de suspensão pelo período de 10 (dez) dias, em desfavor da Srª YOLANDA MEIRELES PROCÓPIO, CPF n. 054.482.861-51, Instrutora de Trânsito credenciada junto a este DETRAN-MS, conforme o disposto no artigo 50, inciso II, alínea "c" da Portaria "N" n. 047/2006 – DETRAN/MS e artigo 36, § 2º da Resolução 358/2010 CONTRAN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 22 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA  
DIRETOR-PRESIDENTE

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato N° 0005/2020/FCMS**

**N° Cadastral: 13113**

**Processo:** 51/700.020/2020

**Partes:** A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e PÉ DE VERSO LTDA

**Objeto:** A FCMS no Processo n° 51/700.020/2020 contrata com PÉ DE VERSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 24.424.840/0001-40, na condição de empresário e representante exclusivo da dupla VÍCTOR GREGÓRIO e MARCO AURÉLIO, para à realização de 01 (um) show musical, com 02 (duas) horas de duração, no dia 07/02/2020, a partir das 22h00, no 1º Encontro "O laço Une" na Rua Ramão Mayresse de Souza, 51 – Jardim Andreia – Bonito MS, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

**Ordenador de Despesas:** Mara Elisa Navacchi Caseiro

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392205441960001 - Execução de projetos nas áreas de Patrim.Cultural, Artesanato e Difusão Cult.voltado para a AMPLIAÇÃO DE ACESSO, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser pago após a execução show.

**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dia 07 de fevereiro de 2020.

**Data da Assinatura:** 06/02/2020

**Assinam:** Mara Elisa Navacchi Caseiro e Victor do Prado Gregorio

## ATA DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PARA TEMPORADAS DE EXPOSIÇÕES 2020 DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

No dia 10 de fevereiro de 2020, às 08 horas e 30 minutos, teve início na Sala de Programa Educativo do Museu de Arte Contemporânea – MARCO, sito a Rua Antônio Maria Coelho, 6000, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande/MS, a reunião da Comissão de Seleção designada para analisar o material enviado pelos concorrentes inscritos para participar das Temporadas de Exposições Temporárias do Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO para 2020, tendo como intuito, a seleção de 14 (quatorze) propostas. Após análise de todos os materiais

enviados e respeitando rigorosamente os critérios descritos no Edital, apresentam-se como selecionados os que seguem, em ordem alfabética: **1. Alexandre Leoni Gomes, 2. Arlete Cousandier Santarosa, 3. Eliana Regina Almeida, 4. Fabiana Silveira da Silva, 5. Felipe Lopes Siqueira, 6. Jó Medeiros de Aquino, 7. Luciano Denardi Alarcon, 8. Mariana Arndt, 9. Mariana Virgínia Carpio (Coletivo de Artistas), 10. Patrícia Andrea (Coletivo Dodo), 11. Patrícia Pontes Genaro, 12. Raphael Sagarra, 13. Romário Batista, 14. Wendel Fontes dos Santos.**

Comissão de Seleção.

**Profa. Dra. Eluiza Bortolotto Guizzi**

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / UFMS

**Pedro Guilherme Garcia Góes**

Artista plástico e Presidente da Confraria Socioartista

**Prof. Me. Roberto Figueiredo**

Universidade Católica Dom Bosco / UCDB

**Cristiane Almeida de Araújo Freire**

Gestora de Arte e Cultura – MARCO / FCMS

## Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato ao 3º aditivo à Ordem de Fornecimento FUNDECT/MS nº 002/2017

Processo: 59/300.009/2017

Partes: A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul e AGUAS GUARIROBA S/A

Objeto: Prorrogação da ordem de fornecimento 002/2017, vigência: exercício financeiro de 2020; valor mensal estimado: R\$ 500,00; valor anual estimado: R\$ 6.000,00.

Ordenador de Despesas: Ricardo José Senna

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04122002044610001 - Descientif, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903944 - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

Valor: R\$ 6.000,00

Empenho Inicial: 2020NE000055

Amparo Legal: Aplicam-se ao contrato as normas regulamentares da Águas Guariroba S.A e demais normas pertinentes ao fornecimento do objeto, figurando a Contratante como usuária do serviço público, nos termos do art.25 e do Art, 62, §3º da Lei 8.666/93, e as condições gerais de Contratação Direta de Fornecimento de águas.

Data da Assinatura: 12/02/2020

Vigência: Exercício Financeiro de 2020

Assinam: Ricardo José Senna

### Chamada FUNDECT/FINEP Nº 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), torna público o resultado da solicitação de recurso, relativo ao resultado preliminar da Fase III, publicado no Diário Oficial nº 10.083, páginas 83-85, do dia 30 de janeiro de 2020.

TÍTULO DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO PROPONENTE	RECURSO
Amplicon Vet Agro – Diagnóstico Molecular Animal e Vegetal	Cleber Eduardo Galvão Carvalho	Biotecnologia e genética	Campo Grande	Indeferido
Detergente contra Aedes aegypti	Bruno do Amaral Crispim	Química e Novos Materiais	Dourados	Indeferido
E-DUQUE – Plataforma de cadastro de Docentes e Gestão de Pessoas	Michel Angelo Constantino de Oliveira	TI e Telecom	Campo Grande	Indeferido
Explorer – Games e Experiências em Realidade Virtual	Antonio João Navarro de Almeida	Realidade Virtual	Campo Grande	Indeferido
Portal Turismo de Corumbá	José Luiz Barboza Gutierrez Júnior	Tecnologia Social	Corumbá	Indeferido

Campo Grande (MS), 12 de fevereiro de 2020.

**Ricardo José Senna**  
Diretor-Presidente Interino

**Chamada FUNDECT/FINEP N° 05/2019 – Programa Centelha MS - Chamada Pública do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores**

A Fundação de Apoio para o Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**) vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos (**FINEP**), torna público a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL dos 28 (vinte e oito) projetos aprovados, em ordem decrescente de nota, da respectiva chamada.

**PROJETOS APROVADOS:**

	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>TEMÁTICA</b>	<b>MUNICÍPIO PROPONENTE</b>
1	D-MODULOR - DESIGN DE MODULOS CONSTRUTIVOS PRÉ-FABRICADOS DIGITALMENTE	JULIANO THOME DE FARIA	Design	Campo Grande
2	Oncolytic - Empresa voltada a produção de medicamentos anticâncer	Caio Fernando Ramalho de Oliveira	Biociência e Genética	Dourados
3	HEMOTEC - Concentrado de Hemácias de Alta Tecnologia	Luana Carla da Silva	Biociência e Genética	Dourados
4	Smart caps: bebidas funcionais	Adriano Francisco Ribeiro Junior	Biociência e Genética	Dourados
5	NOVO BIOCOSMÉTICO: PROTETOR SOLAR ENRIQUECIDO COM GEOPRÓPOLIS	Helder Freitas dos Santos	Biociência e Genética	Dourados
6	ÓVULO VAGINAL COM FITOCOMPLEXO	Janaine Alberto Marangoi	Biociência e Genética	Dourados
7	SoBioS Medicina Regenerativa e Terapia Celular	Silvia Cordeiro das Neves	Biociência e Genética	Campo Grande
8	Fluoróforo biomarcador para aplicação em pesquisa e diagnóstico	David Tsuyoshi Hiramatsu de Castro	Biociência e Genética	Dourados
9	Refeição rápida e individualizada pronta para consumo	Alex Santos Oliveira	Biociência e Genética	Dourados
10	Cadeira de roda feita com fibra sintética	Roberto Mikio Kassuya	Design	Dourados
11	Inteligência Artificial na Justiça	Charles Felipe Oliveira Viegas	Inteligência Artificial e Machine Learning	Campo Grande
12	Startup Jurídica AdvPlus	Felipe Ramos Vollkopf da Silva	Tecnologia Social	Campo Grande
13	AGRISEC - SENSORIAMENTO E CONTROLE AGRÍCOLA	Carlos Alexandre Cardoso Macena	Internet das Coisas (IoT)	Campo Grande
14	Lil' Bird: Co-criação e Design	Eduardo Azevedo Medeiros	Design	Campo Grande
15	Bora lá... fazer um novo começo!!!	Isabel Doering Muxfeldt	Tecnologia Social	Campo Grande
16	Desenvolvimento de uma Prótese Biônica de Mão com Baixo Custo	Thiago Lopes Quevedo	Manufatura Avançada e Robótica	Campo Grande
17	Ciclo Azul Soluções Ambientais para Resíduos Orgânicos	Lívia Medeiros Cordeiro	Tecnologia Social	Bonito
18	Coleções biológicas interativas em resina	André Nunes da Silva	Biociência e Genética	Campo Grande
19	Emagreça já: Formulação saciogênica natural	Daniel Ferreira Leite	Biociência e Genética	Dourados
20	Produção de cogumelos comestíveis que geram embalagens ecológicas	Thays Benites Camargo Pereira	Tecnologia Social	Campo Grande

21	Nanotecnologia aplicada a produtos do Cerrado com finalidade cosmética	fernanda fialho de oliveira	Nanotecnologia	Campo Grande
22	Plano executivo de barco remoto não-tripulado automatizado	Máyra Golin Rodrigues	Geoengenharia	Campo Grande
23	Vinhos e vinagres: Agroecologia-Sustentabilidade-Recuperação Ambiental	Viviane Mallmann	Tecnologia Social	Sidrolândia
24	Simulador virtual de procedimentos clínicos	Fernando Dib Gonçalves	Realidade Virtual	Dourados
25	Glass - Road: Tijolos ecológicos	GUSTAVO MARQUES E AMORIM	Design	Campo Grande
26	Economia da Natureza, um novo conceito de Beleza.	Ana Leticia Sartori Xavier	Tecnologia Social	Campo Grande
27	AGROECOLÓGICOS POR CULTIVO VERTICAL EM ESTUFA AUTOMATIZADO POR IOT	Vaneska Aparecida Monson	Internet das Coisas (IoT)	Campo Grande
28	Horse4u - Conexões Equestres	José Leal Marques	Tecnologia Social	Campo Grande

**Os projetos abaixo ficam classificados na condição de suplentes.**

	<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>NOME DO PROPONENTE</b>	<b>TEMÁTICA</b>	<b>MUNICÍPIO PROPONENTE</b>
29	Automação Agrícola para Agricultura Familiar e Pequenas Propriedades	Ricardo Rocha da Costa	Internet das Coisas (IoT)	Dourados
30	Amplicon Vet Agro - Diagnóstico Molecular Animal e Vegetal	Cleber Eduardo Galvão Carvalho	Biotecnologia e Genética	Campo Grande
31	Projeto Plataforma TECER	Ivani Marques da Costa Grance	Tecnologia Social	Campo Grande
32	Mongarú - Alimentos Saudáveis e Seguros	Ivanda Piffer Pavão de Araújo	Blockchain	Campo Grande
33	AdevStringens: Adesivo transdérmico para tratamento de câncer de pele	Debora da Silva Baldivia	Biotecnologia e Genética	Dourados
34	MeAu - Saúde Animal	Jonathan Aldori Alves de Oliveira	Automação	Campo Grande
35	Sorbet de Bocaiúva	Rita Maria Nogueira Meinert	Biotecnologia e Genética	Nova Andradina
36	Explorer - Games e Experiências em Realidade Virtual	Antonio João Navarro de Almeida	Realidade Virtual	Campo Grande
37	Erythrina - Valorização de Plantas Nativas	Ariadne Barbosa Gonçalves	Biotecnologia e Genética	Campo Grande
38	Qual Bike - A Bike Ideal para o Ciclista	ALESSANDRO SANTOS FONTES	Tecnologia Social	Campo Grande
39	Hambúrguer Verde	José Artur Oliveira Viana	Biotecnologia e Genética	Aquidauana
40	Powder Juice: polpa natural de frutos liofilizados e encapsulados	Kátia Avila Antunes	Química e Novos Materiais	Itaporã
41	Sistema Agroflorestal e Agricultura Familiar-Recuperação-Produtividade	Lucas Wagner Ribeiro Aragão	Tecnologia Social	Sidrolândia
42	RENOVPORÃ – Tecnologia e conhecimento medicinal indígena	Kellen Natálice Vilharva	Biotecnologia e Genética	Dourados
43	Detergente contra Aedes aegypti	Bruno do Amaral Crispim	Química e Novos Materiais	Caarapó

44	Desenvolvimento de leitora RFID para pecuária de precisão	Cleiton Anderson Profílio dos Santos	Internet das Coisas (IoT)	Campo Grande
45	safe her - O aplicativo que salva mulheres	DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI	TI e Telecom	Campo Grande
46	Portal Turismo de Corumbá	José Luis Barboza Gutierrez Junior	Tecnologia Social	Corumbá
47	Entendeu Direito ou Quer Que Desenhe	Luiz Gustavo Soares Alves	Inteligência Artificial e Machine Learning	Campo Grande
48	Chega de correr para conferir se o alarme do seu carro disparou	Emerson Aparecido Brandão da Silva	Eletroeletrônica	Campo Grande
49	Hibisun - dermocosmético com fitocomplexo	KAMILLA FELIPE DO NASCIMENTO	Química e Novos Materiais	Dourados
50	Desenvolvimento de expositor inteligente de frutas	Bruna Larissa Spontoni do Espírito Santo de Oliveira	Automação	Campo Grande

Campo Grande (MS), 12 de fevereiro de 2020.

**Ricardo José Senna**  
Diretor-Presidente Interino

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato N° 0033/2019/FUNSAU**

**N° Cadastral: 12505**

**Processo:** 27/101.024/2019

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviço de Saúde e SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - EPP

**Objeto:** Contrato de manutenção em equipamentos da marca Fanem

**Ordenador de Despesas:** Márcio Eduardo de Souza Pereira

**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 10302200221510002 - HRMS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903917 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Valor:** R\$ 295.477,80 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)

**Amparo Legal:** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações

**Do Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

**Data da Assinatura:** 04/10/2019

**Assinam:** Márcio Eduardo de Souza Pereira e Carlos Augusto Targino de Souza

# CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

## Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, páginas 44 a 50.

EDITAL n. 1/2020 – SAD/SED/CEI-ZEDU  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/CEI ZEDU/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/001/2020, visando a convocação de Professores Normal Médio/Magistério/Educação Infantil, para atuarem no Centro de Educação Infantil Eduardo Martins Jallad/CEI-ZEDU, que será regido pelo disposto na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e no Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019, suas respectivas alterações, demais legislações pertinentes, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI/ZEDU/2020 será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação – SED, conduzido e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e visa a convocação de 27 (vinte e sete) Professores de Nível Médio, para atuarem no Centro de Educação Infantil Eduardo Jallad – CEI/ZEDU.

1.2. Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI/ZEDU/2020 todo profissional que possua os requisitos básicos para a função especificada neste Edital e que, cumulativamente, preencha os requisitos constitucionais e legais exigidos para a designação para função de confiança ou a nomeação para emprego público, cargo efetivo ou cargo em comissão no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 27, §9º-A, da Constituição Estadual e no art. 14 do Decreto Estadual n. 15.298, 23 de outubro de 2019.

1.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI/ZEDU/2020, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI/ZEDU/2020 no Diário Oficial Eletrônico, por meio do endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e do site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI/ZEDU/2020 será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração Estadual, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante edital próprio:

Atividade	Período
Período de Inscrições e entrega de documentos para a Avaliação Curricular	12 e 13 de fevereiro de 2020
Publicação do Resultado da Avaliação Curricular	18 de fevereiro de 2020
Período Recursal	18 e 19 de fevereiro de 2020
Publicação dos resultados dos recursos relativos à Avaliação Curricular	21 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado	21 de fevereiro de 2020

### 2. DA FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA

2.1. Da função, da jornada de trabalho, da remuneração, das atribuições e competências básicas:

Função:	Professor Normal Médio/Magistério/Educação infantil
Unidade de Exercício:	Centro de Educação Infantil Eduardo Martins Jallad/CEI/ZEDU, no município de Campo Grande-MS
Carga Horária:	40 (quarenta) horas semanais
Escolaridade:	Magistério da Educação Infantil ou Normal Médio
Vagas:	27 (vinte e sete)
Remuneração:	R\$ 2.733,33 (dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Atividades Básicas:	participar das atividades institucionais: administrativas (reuniões junto à associação de pais e mestres, conhecimento e cumprimento dos processos normativos e de funcionamento, treinamentos etc.) e pedagógicas (formação na instituição ou em outros locais, orientações para o desenvolvimento do trabalho das atividades realizadas com as crianças etc.); desenvolver com as crianças, sob a orientação do coordenador pedagógico e/ou gestor da instituição, atividades culturais, esportivas, de lazer e relacionadas ao cuidar/educar; realizar procedimentos de atendimento às crianças da instituição relativos ao bem-estar, tais como: banho, troca de roupas e fraldas, descanso/sono, uso do banheiro, escovação, oferecimento de refeições etc.; realizar os encaminhamentos das atividades e da rotina de trabalho da instituição; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas especialmente em relação à proteção e segurança no uso de brinquedos e material didático-pedagógico; colaborar com as ações institucionais voltadas às famílias das crianças, para promover integração e parceria a fim de que o trabalho seja oferecido com qualidade; integrar-se ao processo pedagógico desenvolvido na instituição.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

#### 3.1. O Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020, constará das seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição;
- b) Etapa II: Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

#### 3.2. Os candidatos serão convocados por meio de editais próprios a serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via internet, no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), especificando a data, o horário, o local, e demais orientações relativas à realização das etapas e das demais atividades e procedimentos pertinentes ao processo seletivo simplificado.

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização das etapas do processo seletivo simplificado e das demais atividades e procedimentos pertinentes, bem como o comparecimento na data e horário designados.

3.2.2. O candidato que não comparecer à realização das etapas e/ou atividades que integram o processo seletivo ou que deixar de observar as orientações, a data, o horário ou o local estabelecido nos respectivos editais de convocação, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado SAD/SED/CEI-ZEDU/2020.

3.2.3. Não haverá segunda chamada para a realização das etapas e demais atividades que integram o Processo Seletivo Simplificado, tampouco realização fora da data, horário e local estabelecidos.

### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020 é de inteira responsabilidade do candidato, e para tanto deverá conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020, devendo o interessado acessar o site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br) e observar os seguintes procedimentos:

4.2.1. No endereço acima especificado, estarão disponíveis o *link* de acesso ao Formulário de Inscrição e o formulário do *Curriculum Vitae*.

4.2.2. Após realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição e do *Curriculum Vitae*, o candidato deverá realizar a conferência de todos os dados e informações inseridas nos documentos e, ao final, imprimi-los e assiná-los, anexando aos mesmos, cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certificado de conclusão do Magistério para Educação Infantil ou Normal Médio;
- d) Documentos comprobatórios referentes à experiência, qualificação e capacitação profissional para a função, se houver, para fins de avaliação curricular do processo seletivo.

4.2.3. São considerados Documentos de Identidade:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública;
- b) Carteira das Forças Armadas ou de suas forças auxiliares;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe, com valor de identidade;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

f) Passaporte Brasileiro.

4.2.4. Não serão aceitos para identificação do candidato quaisquer documentos não previstos no subitem 4.2.3.

4.2.5. O Formulário de Inscrição e o *Curriculum Vitae* não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.6. Os originais dos documentos necessários à etapa de Avaliação Curricular deverão ser exibidos pelo candidato na data de realização da apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a convocação, conforme estabelecido em Edital próprio, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020.

4.2.7. O Formulário de Inscrição, o *Curriculum Vitae* e os demais documentos mencionados no subitem 4.2.2 deverão ser entregues na Escola Joaquim Murtinho, em Campo Grande-MS, situada à Avenida Afonso Pena, n. 2.445, exclusivamente nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020, no período das 8 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul).

4.2.8. Todos os documentos deverão ser entregues em envelope opaco, devidamente lacrado, contendo a identificação do candidato, conforme especificado abaixo:

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE	
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020	
NOME DO CANDIDATO:	_____
NÚMERO DO CPF:	_____

4.2.9. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos que não estejam acondicionados em envelope, em envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado, entregues em desacordo com o disposto neste Edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições, condicionais, extemporâneas, via *fax*, via postal ou via correio eletrônico, bem como pedidos para quaisquer alterações de dados, inclusão ou desentranhamento de documentos, após sua entrega.

4.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020, aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cíveis, administrativas ou penais aplicáveis ao caso.

4.5. Quando da entrega do envelope opaco, lacrado e devidamente identificado, contendo a documentação exigida, o candidato receberá protocolo de recebimento.

4.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não entregar toda a documentação contida nas alíneas "a" e "c" do item 4.2.2 deste Edital, de acordo com a função pretendida.

4.7. Os originais da documentação comprobatória do formulário de inscrição e dos documentos pessoais serão conferidos no ato convocação.

## 5. DA ETAPA II: AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será efetuada por Comissão de Seleção integrada por servidores da Secretaria de Estado de Educação, designados para esse fim por ato da Secretária de Estado de Educação.

5.2. A Avaliação Curricular poderá alcançar, no máximo, 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela abaixo especificada:

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Licenciatura em Pedagogia/Normal Superior.	1	2,00	2,00
2	Curso de Primeiros Socorros.	1	1,00	1,00
3	Participação em cursos na área de educação, com carga mínima de 60 horas, com data de realização a partir de 2017.	3	1,00	3,00
4	Experiência profissional comprovada como professor em instituições de ensino públicas ou privadas (Comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH, sendo atribuído 1 ponto para cada período de seis meses completo)	4	1,00	4,00
Total de Pontos				10,00

5.3. A pontuação prevista no subitem 5.2 será atribuída mediante análise curricular e dos títulos e certificados, todos devidamente comprovados com a apresentação do respectivo original no ato da convocação.

5.4. Cada título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada item do Quadro de Pontuação constante no subitem 5.2, bem como os que não corresponderem às especificações nele descritas.

5.5. Receberá pontuação "zero" na Avaliação Curricular o candidato que não entregar as documentações relacio-

nadas no subitem 5.2 na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

5.6. O resultado da Avaliação Curricular será divulgado por meio de edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via internet, no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), contendo a pontuação obtida pelos candidatos, em ordem alfabética.

5.6.1. O candidato poderá formular recurso por escrito, devidamente fundamentado e indicando de forma clara e objetiva as razões recursais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da Avaliação Curricular no Diário Oficial do Estado, conforme procedimento especificado em edital próprio.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020 será divulgado no Diário Oficial do Estado, por meio do site [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizado, via internet, no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br), contendo a classificação dos candidatos aprovados, obtida a partir da somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular, em ordem decrescente de pontuação, o qual será homologado por ato dos Secretários de Estado de Administração e Desburocratização e de Educação.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

- a) maior pontuação no Item 1 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- b) maior pontuação no Item 4 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- c) maior pontuação no Item 3 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- d) maior pontuação no Item 2 do Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 7. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício da Função Docente Temporário, que deverão ser comprovados no ato da convocação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI ZEDU/2020, dentro quantitativo de vagas oferecidas;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) ter domicílio eleitoral no Estado de Mato Grosso do Sul;
- i) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, exceto nas hipóteses constitucionalmente permitidas, observado o disposto no subitem 7.1.2, deste Edital;
- j) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

7.1.2. A análise quanto à possibilidade constitucional de acumulação de cargos prevista na alínea "j" do subitem 2.3 deste Edital, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017 de 15 de dezembro de 2017, e no Parecer/PGE/MS/CJUR-SAD/n. 057, de 5 de dezembro de 2019, e o que estabelece o parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual n. 15.298, de 23 de outubro de 2019.

7.1.2. O candidato deverá, após a convocação, residir no município de sua lotação, salvo exceções estabelecidas em regulamento.

7.2. Os comprovantes dos requisitos elencados neste Edital e os documentos pessoais deverão ser apresentados na data estabelecida para convocação, de acordo com o prescrito em lei, nos regulamentos e neste Edital.

7.3. O período de convocação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000.

7.4. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) cópia do Título de Eleitor e da Quitação Eleitoral;
- c) cópia do Comprovante de Residência com CEP;
- d) cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso da página que contém o número, série e data de emissão);
- e) cópia da Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- f) cópia do PIS/PASEP;
- g) cópia do cartão ou de outro comprovante bancário da conta corrente/salário individual;
- h) Certificado de conclusão do Magistério para Educação Infantil ou Normal Médio;
- i) original da certidão eleitoral e de que não está em situação de inelegibilidade (§ 9º do art. 27 da Constituição Estadual);
- j) original do atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- k) original da declaração de acúmulo ou não de cargo ou de função pública;
- l) original do Termo de Ajuste e Compromisso assinado;
- m) originais das certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos,

função pública que implique foro especial por prerrogativa de função.

7.5. Em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, nesse caso, a convocação não poderá ser efetivada até que seja apresentada a certidão de objeto e pé e tenha a análise da conveniência e oportunidade da convocação do profissional por parte da Secretaria de Estado de Educação, sem garantia de vaga.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária para custear a contratação será a seguinte:

- a) Funcional Programática: 10.29101.12.122.0012.4086.0002
- b) Localizador: Folha de Pagamento Pessoal
- c) Fonte de Recurso: 0100
- d) Natureza de Despesa: 31900400
- e) Item: 10401

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados, mediante editais próprios, no Diário Oficial Eletrônico, no endereço [www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br), e disponibilizados, via internet, no site [www.concurso.ms.gov.br](http://www.concurso.ms.gov.br).

9.2. A convocação dos candidatos selecionados processar-se-á de acordo com as necessidades do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad.

9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SED/CEI-ZEDU/2020 será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do respectivo ato de homologação no Diário Oficial Eletrônico.

9.4. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do presente Processo Seletivo serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

9.5. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidade ou falsidades nessas informações implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do Termo de Ajuste e Compromisso, o candidato estará sujeito às sanções administrativas pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Estado.**

9.7. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração  
e Desburocratização

EDIO ANTÔNIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário-Adjunto de Estado de Educação

### Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

#### **EDITAL n. 12/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM, publicado no DOE nº 10.078 de 24 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos para realizarem a Fase IV: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, observando-se:

1. No anexo I, consta a relação nominal dos candidatos Cabos QPPM, inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, que deverão se apresentar à Comissão de Análise da Documentação, às 8:00 horas, do dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), no auditório do quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.
2. No anexo II, consta a relação nominal dos candidatos Cabos QPPM, inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, que deverão se apresentar à Comissão de Análise da Documentação, às 8:00 horas, do dia 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira), no auditório do quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.
3. No anexo III, consta a relação nominal dos candidatos Cabos QPPM, inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, que deverão se apresentar à Comissão de Análise da Documentação, às 8:00

horas, do dia 19 de fevereiro de 2020 (quarta-feira), no auditório do quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.

4. No anexo IV, consta a relação nominal dos candidatos Cabos QPPM, inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, que deverão se apresentar à Comissão de Análise da Documentação, às 8:00 horas, do dia 20 de fevereiro de 2020 (quinta-feira), no auditório do quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.

5. Na respectiva data prevista neste Edital, o candidato precisará estar munido de documento pessoal de identificação com foto, e deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos requisitos editalícios, os seguintes documentos:

5.1. Formulário de Inscrição impresso e assinado pelo candidato;

5.2. Certidão (cópia e original) emitida pela unidade de origem, assinada pelo militar estadual responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante da Unidade; e

5.3. Comprovação da escolaridade de ensino médio completo, sendo o original e a cópia do certificado de conclusão de ensino médio ou do diploma de curso superior, acompanhados de seu respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.

6. A não apresentação dos documentos implica na insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020 e perda dos direitos decorrentes.

7. A certidão expedida pela unidade de origem, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:

a) nome completo do candidato, graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF, telefone de contato e e-mail;

b) se é ou não detentor de cargo de Cabo QPPM em serviço ativo, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo, salvo se o candidato adaptado atender todos os requisitos legais para o seu Quadro.

c) o tempo de efetivo serviço na Corporação, a contar da inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com a menção da publicação da respectiva Portaria de inclusão, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;

d) o tempo de interstício na graduação de Cabo PM, com a menção da publicação da respectiva Portaria de promoção, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;

e) se é ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade Operacional, referente ao segundo semestre do ano de 2019, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;

f) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;

g) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;

h) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;

i) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título, mediante consulta ao Sistema da Corregedoria da Corporação (SISCORREG);

j) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;

k) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;

l) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;

m) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.

8. É de responsabilidade do candidato, subsidiar a Seção de Pessoal (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da Certidão, apresentando, entre outros documentos, cópias das publicações em BCG ou DOE e as certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar.

9. A inexistência nas informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPPM/2020, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.

11. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, dará publicidade, em Diário Oficial Eletrônico, da relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim hábeis ou não hábeis para o ato de matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPPM/2020).

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I ao EDITAL n. 12/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

<b>QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM</b>				
Ord.	Inscrição	Graduação	Nome	Matrícula
001	3335	CB QPPM	MONICA CIBELE DA SILVA CRUZ	111948021
002	3241	CB QPPM	JOSE APARECIDO DOS SANTOS XAVIER	106397021
003	3310	CB QPPM	DANIEL BARBOSA FERREIRA DA SILVA	33154021
004	3387	CB QPPM	EDILSON MIGUEL DE SOUZA	82651021
005	3384	CB QPPM	RICARDO PEREIRA DE MATOS	105339021
006	3356	CB QPPM	MAURICIO BENVENGO RUIZ	88338021
007	3410	CB QPPM	EMERSON AMARILHO SEIXAS	90239021
008	3329	CB QPPM	GABRIEL FERREIRA DE JESUS NETO	114086021
009	3268	CB QPPM	ANTONIO VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	77948021
010	3197	CB QPPM	FABIO AUGUSTO FERREIRA DE PAULA	121261021
011	3368	CB QPPM	ANA AMARAL DA SILVA	91365021
012	3190	CB QPPM	MARCELO FARIA FERNANDES DE SOUZA	113983021
013	3358	CB QPPM	JOSE LUIZ LEITE	113554022
014	3261	CB QPPM	GLEISON BARROS AMORIM	101662021
015	3278	CB QPPM	JOCIMAR MEDINA MARTINS	111273021
016	3327	CB QPPM	WILLIAN CAETANO GOES	33189021
017	3180	CB QPPM	MAIKO COELHO BARRETO	43713021
018	3257	CB QPPM	DANILO MEDEIROS RODRIGUES	77409021
019	3235	CB QPPM	FABIANO CABRAL DE SOUZA	119391021
020	3159	CB QPPM	SIDNEI MIRANDA DOS SANTOS	91445022
021	3320	CB QPPM	VANDERLAN DA SILVA AMARAL	41544021
022	3314	CB QPPM	WILSON DE SOUZA SOARES	121282021
023	3285	CB QPPM	ISRAEL ANTONIO ROSS TOME	103152021
024	3228	CB QPPM	MICHEL FERREIRA TRINDADE	99371021
025	3234	CB QPPM	RONI LIMA RIOS	6504021
026	3334	CB QPPM	EDIELSON LOUREIRO BRAGA CANEPA	27112021
027	3337	CB QPPM	JOAO VICENTE PEREIRA JUNIOR	117229021
028	3154	CB QPPM	NALVA SOUZA MORAES	132254021
029	3319	CB QPPM	KAMYLLA DE PAULA FERNANDES	2621021
030	3208	CB QPPM	JOSE ROBERTO FERREIRA ANIS	97893021
031	3238	CB QPPM	VILSON ENCINA SEIDENFUSS	15313021
032	3388	CB QPPM	ERICK RIBEIRO BRONZE	20908021
033	3379	CB QPPM	MARCOS ROBERTO OLIVEIRA CHERIS	49144021
034	3363	CB QPPM	THALISSON CASTRO DA SILVA	38230021
035	3299	CB QPPM	WALTER NUNES CARDOSO JUNIOR	126028021
036	3283	CB QPPM	ALEXANDRE VITAL DE SOUZA	79218021
037	3217	CB QPPM	MARCIO MAGNO VIEIRA SIMOES	126964021
038	3263	CB QPPM	DIENY GRACIELY SOUTO DE SOUZA MELO	131550021
039	3318	CB QPPM	GILMAR ANTONIO DE SOUZA	111390022
040	3224	CB QPPM	VANDERLEI DA COSTA FERREIRA	113947021
041	3249	CB QPPM	ELIEL DE MATOS CARVALHO	114376022
042	3350	CB QPPM	MARCOS GONCALVES CASSIANO	124957023
043	3279	CB QPPM	OSMAR DA SILVA SOUSA	119676021
044	3365	CB QPPM	DAVI GABRIEL FLORES GERIKE	3001021
045	3342	CB QPPM	ADEIR ALVES DE OLIVEIRA	128015021
046	3398	CB QPPM	NATALINO VICENTE FERREIRA	117257022
047	3336	CB QPPM	EDIVAN BOBADILHA GUIMARAES	133683021
048	3372	CB QPPM	VALDIR REZENDE ALVES	123958023
049	3265	CB QPPM	MARCELO MACEDO VAZ	117548021
050	3145	CB QPPM	EDUARDO GARCIA DE LIMA	117782022
051	3366	CB QPPM	RAFAEL CRUZ TYBUSCH	126200021
052	3353	CB QPPM	RENATA VASQUES DE FREITAS	133470021
053	3332	CB QPPM	EDIVALDO MORAIS LEITE	67957021
054	3374	CB QPPM	CLAUDINEY MIRANDA DOS SANTOS	118270021
055	3386	CB QPPM	ANA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO	129470022

056	3416	CB QPPM	FABIO AREVALO MARQUES	128343022
057	3402	CB QPPM	JOSE EDUARDO DOS SANTOS QUEIROZ	120164021
058	3298	CB QPPM	PAULO SERGIO ACUNHA	104804021

**ANEXO II ao EDITAL n. 12/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020****QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM**

Ord.	Inscrição	Graduação	Nome	Matrícula
001	3396	CB QPPM	LUIS RICARDO BRANDT	61648021
002	3171	CB QPPM	ELIAS VIEIRA DE SOUZA	97620021
003	3414	CB QPPM	SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	104915021
004	3222	CB QPPM	JOAO RENATO ALVES GUSMAO	32468021
005	3352	CB QPPM	ANTONIO BARRETO GONCALVES	84109021
006	3340	CB QPPM	ABRAO CACERES	121580021
007	3276	CB QPPM	HERMES DE PAULA DANTAS BACELAR	98427021
008	3308	CB QPPM	ADILSON FRANCISCO DA SILVA	116790021
009	3292	CB QPPM	ORLANDO JUNIOR DE SOUZA FRANCA	80041021
010	3158	CB QPPM	WANDERLEY BORGES QUEIRUJA	115016021
011	3307	CB QPPM	AGUINALDO MEDINA	125694021
012	3242	CB QPPM	TALITA GRINCEVICUS SANTANA	132801021
013	3300	CB QPPM	ROBERTO ADRIANO BRANDAO	130727021
014	3148	CB QPPM	BRUNO PORTELA DE SOUZA	40367021
015	3179	CB QPPM	ANTONIO MARCOS AVALOS DA SILVA	84051021
016	3144	CB QPPM	CLEVERSON FRANK MOREIRA	120891021
017	3341	CB QPPM	WALDIR ARAUJO FERNANDES	120661022
018	3195	CB QPPM	HAMILTON VIEIRA	89908021
019	3360	CB QPPM	RAFAEL DE AGUIAR FERREIRA	42008021
020	3163	CB QPPM	DENER RICARDO JUSTINO DA SILVA	127830021
021	3331	CB QPPM	GUSTAVO DE ANDRADE BELTRAO	75494021
022	3392	CB QPPM	JULIEN MARCOS BONFA DE JESUS	47718021
023	3288	CB QPPM	FABIO GOMES DOS SANTOS	130125021
024	3187	CB QPPM	NATALINO VAZ DA SILVA	27291021
025	3256	CB QPPM	CLAUDINEI DOS SANTOS	124725021
026	3155	CB QPPM	GILDASIO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR	101730021
027	3227	CB QPPM	ELDNO PEREIRA DA SILVA	102975021
028	3252	CB QPPM	DOUGLAS RODRIGUES GARCIA	115144021
029	3315	CB QPPM	ADRIANO FLORES	264021
030	3312	CB QPPM	LUCAS MARCEL COMIM FONTES	130889021
031	3170	CB QPPM	ALBERTO FABIANO DE ARRUDA	118264021
032	3219	CB QPPM	JORGE LUIZ DE SOUZA MORAES	15773021
033	3385	CB QPPM	SILVANA GOMES DE REZENDE LACERDA	123778021
034	3229	CB QPPM	ANDERSON ALVES DA SILVA	6602021
035	3393	CB QPPM	VALTER ALVES CARNEIRO	132279021
036	3199	CB QPPM	CLEBER GOULART ATHAYDE	128308021
037	3373	CB QPPM	EDERSON GOES CHAVES	97669022
038	3343	CB QPPM	LUCIENE DOS SANTOS FERREIRA	125136022
039	3294	CB QPPM	FABIANO SHIMABUCO	100859021
040	3322	CB QPPM	ERISVALDO FALCAO DE OLIVEIRA	116245022
041	3176	CB QPPM	ITAMARA NOGUEIRA DE MATOS	125739021
042	3259	CB QPPM	FABIANE MATHEUS	19825021
043	3177	CB QPPM	ADEMAR MACIEL REZENDE JUNIOR	15278021
044	3147	CB QPPM	VICENTE OLAVO DE OLIVEIRA	118058021
045	3362	CB QPPM	KELVIN TIARAJU TAGLIARI	25039023
046	3168	CB QPPM	FLAVIO MALAQUIAS COSTA	73715021
047	3254	CB QPPM	JOCIMARA CANHETE AVALOS	107192021
048	3200	CB QPPM	EDINAILTO DIAS ORMUNDO	10657021
049	3204	CB QPPM	CHRISTIE JULIANE DE LARA SOUZA SILVA	115320021
050	3417	CB QPPM	ELOY OROSCO FIGUEIRA	117524022
051	3146	CB QPPM	CYNTHIA RIBEIRO PEREIRA	33672022
052	3346	CB QPPM	EDIMAR ALVES DA SILVA	96445021

053	3182	CB QPPM	JUANA CALANCHA CORDOVA	133712021
054	3237	CB QPPM	GELSON VIEIRA BATISTA JUNIOR	77093021
055	3303	CB QPPM	KELLY CRISTINA ARRUDA ANUNCIATO	100203021
056	3274	CB QPPM	ADRIANO JOSE DA SILVA ARAUJO	130241021
057	3286	CB QPPM	ARIOVALDO DA CONCEICAO DELMONDES	87443021
058	3183	CB QPPM	PAULO ELISANDRO MACEDO FELIX	14991021

**ANEXO III ao EDITAL n. 12/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM				
Ord.	Inscrição	Graduação	Nome	Matrícula
001	3394	CB QPPM	RAMAO GERALDO CACHO ESCUDEIRO	77484021
002	3223	CB QPPM	RUBSON COELHO VITAL	85533021
003	3333	CB QPPM	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	29250021
004	3369	CB QPPM	ADMILSON CANDIDO	116459021
005	3282	CB QPPM	FLAVIO FREITAS BARBOSA	88160021
006	3213	CB QPPM	EZEQUIEL AZARIAS DOS SANTOS	98282021
007	3250	CB QPPM	CLAUDMILSO GOMES COELHO	127507021
008	3262	CB QPPM	AGUINALDO DE PAULA SILVA	128073021
009	3345	CB QPPM	CARLOS MARTINS ALVARENGA	113881021
010	3225	CB QPPM	NIWTON JORGE DE SOUZA VIEIRA	91499021
011	3255	CB QPPM	OLIMPIO FLAVIO DA SILVA BITENCOURT	116374021
012	3349	CB QPPM	GILSOMAR DOS SANTOS VIANA	15964021
013	3390	CB QPPM	VALKIRIA CHRISTINA FERREIRA DA ROSA	115824021
014	3399	CB QPPM	RENAN FERREIRA DA SILVA	77587021
015	3371	CB QPPM	ALESSANDRO JOSE APARECIDO FERREIRA DOTTA	119700021
016	3293	CB QPPM	EDIVALDO RICARDI	101280021
017	3348	CB QPPM	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA BENITES	113587022
018	3270	CB QPPM	KLEBER AYALA PEREIRA	119900021
019	3160	CB QPPM	VINICIUS DE OLIVEIRA	118059021
020	3211	CB QPPM	JEAN CARLOS BENTO DA SILVA	20607021
021	3248	CB QPPM	RAMAO PAULINO DUTRA	114793021
022	3202	CB QPPM	PEDRO FIGUEREDO RUIZ	40875021
023	3367	CB QPPM	ORLEANS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	120433021
024	3405	CB QPPM	IVAN GIMENES DA SILVA	97703021
025	3240	CB QPPM	RAINIER SOUZA GUEDES	6546021
026	3178	CB QPPM	TELMA SANTANA DE MELO MICNOV	99267021
027	3233	CB QPPM	JULIANO FLORISVALDO DE BORTOLI	130647021
028	3191	CB QPPM	RICARDO NUNES DA SILVA	121934021
029	3328	CB QPPM	ROGERIO RICARDO MENDES DOS SANTOS	119170021
030	3277	CB QPPM	ANTONIO ALBERTO COSTA JUNIOR	566021
031	3215	CB QPPM	THIAGO LUIZ ZEZAK BRAGA MARQUES	42328021
032	3220	CB QPPM	ROBMAR FARINHA	124517021
033	3408	CB QPPM	JEFERSON DA SILVA MELO	39709021
034	3309	CB QPPM	JOAO GOMES PEREIRA	132639021
035	3316	CB QPPM	JOSIMAR RODRIGUES BAIROS	90485021
036	3289	CB QPPM	ANNY ARCE ROMEIRO RAMIRES	133012021
037	3324	CB QPPM	JOSEMAR BATISTA DE SOUZA	124935021
038	3382	CB QPPM	ALISSON FERREIRA DE AGUIAR	121504021
039	3251	CB QPPM	WALDINEIS FERNANDES AFONSO	59049021
040	3226	CB QPPM	LUIZ RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA	27083021
041	3301	CB QPPM	OTAVIO LUIS SELAJA	114949021
042	3188	CB QPPM	DAYSE ANNE TOLEDO DE SOUSA BARBIER	19988021
043	3406	CB QPPM	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	112022021
044	3321	CB QPPM	FELIPE CARVALHO GABRIEL	122030021
045	3149	CB QPPM	EVERTON RODRIGUES SIMOES	10603021
046	3206	CB QPPM	ARNALDO HENRIQUE VIEIRA	119112021
047	3151	CB QPPM	CRISTIANO KAZUO SASADA	33525021
048	3156	CB QPPM	JUCIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	121730021
049	3245	CB QPPM	ROSEMEIRE OLIVEIRA OSHIRO ALVES	7416021

050	3273	CB QPPM	MARCELO BATISTA MACHADO	12398021
051	3378	CB QPPM	ELIANE LIMA DIAS	107532021
052	3275	CB QPPM	MARCELO DE CAMPOS MARTINES	128960021
053	3291	CB QPPM	CLEYTON PEREIRA CARDOSO	124304022
054	3153	CB QPPM	ROBSON JOSE DA SILVA	25149021
055	3272	CB QPPM	JANDERSON CORREA DA SILVA	110285021
056	3317	CB QPPM	LUIS FERNANDO DA CRUZ MACHADO	112216021
057	3344	CB QPPM	PAULINA RIBEIRO	128667021
058	3338	CB QPPM	JOCENILDO SILVA COSTA	115370021
059	3247	CB QPPM	ANTONIO NUNES DA CRUZ	84773021
060	3185	CB QPPM	EDINEIA MARTINS DIAS	100781021

**ANEXO IV ao EDITAL n. 12/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPPM**

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020****QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES - QPPM**

Ord.	Inscrição	Graduação	Nome	Matrícula
001	3150	CB QPPM	KELI CATIANE DA SILVA SOARES	45722021
002	3330	CB QPPM	RICARDO PEREIRA LIMA	112431021
003	3395	CB QPPM	FRED FRANK LILI	81048022
004	3325	CB QPPM	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	111287021
005	3383	CB QPPM	JEFERSON ALEXANDRE BEDATTY	111908021
006	3302	CB QPPM	JAIRSON VALDEZ	104475021
007	3221	CB QPPM	MARCOS ADRIANO BERNEGOSI	95032021
008	3236	CB QPPM	JEAN MARCEL MARQUES DA SILVA FERREIRA	117654021
009	3189	CB QPPM	MARCELO SCHIREMBERCK DA ROSA	122146022
010	3186	CB QPPM	ELISSANDRA IBARRA PRADO	109097021
011	3216	CB QPPM	DENNER ANTONIO SANTOS COSTA	80033021
012	3201	CB QPPM	FABIOLA FATIMA DAS CHAGAS	42189021
013	3174	CB QPPM	ELIELSON MARQUES GONCALVES	130420021
014	3181	CB QPPM	JEAN CARLOS MIELNIK MOREIRA	5895021
015	3244	CB QPPM	LUCIENE PEREIRA AVALHAES	100000021
016	3380	CB QPPM	JULIO CESAR LIMA	117989022
017	3212	CB QPPM	TADEU MISTIERE VALENTIM	19638021
018	3339	CB QPPM	DENILSON LEMES VIEIRA TEODORO	108326021
019	3295	CB QPPM	MAURICIO RODRIGUES BERSANETI	25192021
020	3305	CB QPPM	REGINALDO DE BARROS CHAVES	96836021
021	3143	CB QPPM	ALEXANDRE LOPES MIRANDA	126645022
022	3231	CB QPPM	JOILSON DA SILVA ACUNHA	77786021
023	3304	CB QPPM	UENDERSON RODRIGUES DE MATOS	20852021
024	3311	CB QPPM	RONEY DOS SANTOS FREITAS	99568021
025	3162	CB QPPM	FABIO JOSE TRECOSI	121322021
026	3266	CB QPPM	WANDERLEI BEZERRA SALES	115015021
027	3253	CB QPPM	REGINALDO FLORES VALENCUELA	104956021
028	3284	CB QPPM	ALEX LUCIO DE CARVALHO SANTOS	123808021
029	3674	CB QPPM	ANTONIO CARLOS PINHO DA SILVA RAMIRES KOCH	7959021
030	3260	CB QPPM	SIDINEI BATISTA DOS SANTOS	121123021
031	3287	CB QPPM	LINDOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	116096021
032	3172	CB QPPM	JOSEVAL DOS SANTOS SILVA	126070021
033	3232	CB QPPM	KEFEL FERNANDO DOS REIS SANTOS	129179021
034	3184	CB QPPM	PAULO ROGERIO BORGES	109909021
035	3357	CB QPPM	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	133345021
036	3400	CB QPPM	IRINEU APARECIDO NUNES	111785021
037	3351	CB QPPM	ARISTIDES ALEXANDRE LOPES RIBEIRO	130000021
038	3290	CB QPPM	RONEY DOS SANTOS OLIVEIRA	118032023
039	3157	CB QPPM	ATILA SALOMAO FERREIRA SILVA	121682021
040	3258	CB QPPM	AGUINALDO RIOS VAREIRO	115125021
041	3296	CB QPPM	WILLIAN BATISTA AKAHOSHI	114061021
042	3209	CB QPPM	LUCIANO JENNER CERQUEIRA DE PAULA	20645021
043	3418	CB QPPM	VALMIR VITORIANO DA COSTA	77627021

044	3415	CB QPPM	JEFFERSON BRETAS SARDINHA	19584021
045	3230	CB QPPM	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA LIMA	118062022
046	3403	CB QPPM	ALMIR JUNIOR PALOMBO	33181021
047	3323	CB QPPM	ANTONIO LUIZ MARQUES JUNIOR	97759021
048	3407	CB QPPM	VLAMIR MANOEL ARIMATEIA SILVA	118663021
049	3193	CB QPPM	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS BARCELLOS	75215023
050	3239	CB QPPM	FRANCISCO ATILIANO BENITES DOMINGUES	74847023
051	3152	CB QPPM	DIJAVAN BATISTA DOS SANTOS	124408021
052	3165	CB QPPM	JULIO CESAR BARBOSA DOS SANTOS	131230021
053	3173	CB QPPM	GUILHERME DA SILVA MELO	94143021
054	3192	CB QPPM	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	127617022
055	3306	CB QPPM	MARCIANO SOARES DE LIMA	113113021
056	3161	CB QPPM	ANGINALDO BRAGA ESPINDOLA	69866021
057	3271	CB QPPM	DAVID FIGUEIREDO RUIZ	82576021
058	3409	CB QPPM	LUCAS DO NASCIMENTO PRIMO	86341021
059	3401	CB QPPM	IVAN RENATO GABRIEL DOS SANTOS	111751021

**EDITAL n. 6/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O  
QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL  
CRITÉRIO MÉRITO INTELLECTUAL**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus, publicado no DOE nº 10.078 de 24 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos para realizarem a Fase V: Da Apresentação e Análise de Documentos, de caráter eliminatório, do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, destinado à seleção de candidatos para matrícula no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul do Quadro de Praças Especialistas Músicos - QPE-1/Mus, observando-se:

1. No anexo Único, consta a relação nominal dos candidatos Cabos PM, inscritos no Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, que deverão se apresentar à Comissão de Análise da Documentação, às 8:00 horas, do dia 18 de fevereiro de 2020 (terça-feira), no auditório do quartel do Comando Geral da Polícia Militar, na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 1203, Parque dos Poderes, Capital.
2. Na respectiva data prevista neste Edital, o candidato precisará estar munido de documento pessoal de identificação com foto, e deverá entregar à Comissão responsável pelo recebimento e análise dos requisitos editalícios, os seguintes documentos:
  - 2.1. Formulário de Inscrição impresso e assinado pelo candidato;
  - 2.2. Certidão (cópia e original) emitida pela unidade de origem, assinada pelo militar estadual responsável pelo lançamento das informações e pelo Comandante da Unidade; e
  - 2.3. Comprovação da escolaridade de ensino médio completo, sendo o original e a cópia do certificado de conclusão de ensino médio ou do diploma de curso superior, acompanhados de seu respectivo histórico escolar, fornecidos por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação.
3. A não apresentação dos documentos implica na insubsistência da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020 e perda dos direitos decorrentes.
4. A certidão expedida pela unidade de origem, deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações inerentes ao candidato:
  - a) nome completo do candidato, graduação, matrícula, unidade de lotação, número do RG e CPF, telefone de contato e e-mail;
  - b) se é ou não detentor de cargo de Cabo QPPM em serviço ativo, vedado àqueles na condição de readaptado ou designado temporariamente ao serviço ativo, salvo se o candidato adaptado atender todos os requisitos legais para o seu Quadro.
  - c) o tempo de efetivo serviço na Corporação, a contar da inclusão nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com a menção da publicação da respectiva Portaria de inclusão, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;
  - d) o tempo de interstício na graduação de Cabo PM, com a menção da publicação da respectiva Portaria de promoção, seja em Diário Oficial Eletrônico ou em Boletim do Comando Geral;
  - e) se é ou não considerado APTO no Teste de Aptidão Física (TAF) semestral da Unidade Operacional, referente ao segundo semestre do ano de 2019, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, Suplemento I do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018;
  - f) se está ou não licenciado para tratar de interesse particular (LTIP), em situação afirmativa, mencionar a respectiva publicação em Boletim do Comando Geral;
  - g) se é ou não considerado desaparecido, extraviado ou desertor;
  - h) se está ou não classificado, no mínimo, no comportamento "BOM", devendo informar o comportamento atual e a última publicação de classificação de comportamento, publicada em Boletim do Comando Geral;
  - i) se está ou não respondendo a Conselho de Disciplina, ainda que o procedimento esteja suspenso, a qualquer título, mediante consulta ao Sistema da Corregedoria da Corporação (SISCORREG);
  - j) se está ou não cumprindo sentença restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional;

- k) se está ou não preso, enquanto não revogada a prisão, exceto por sanção disciplinar;
- l) se é ou não condenado à pena de suspensão do exercício do posto/graduação, cargo ou função prevista no Código Penal Militar, durante o prazo dessa suspensão;
- m) se está ou não suspenso do exercício das funções públicas por decisão judicial.
5. É de responsabilidade do candidato, subsidiar a Seção de Pessoal (P-1), com todas as informações e os documentos necessários para a confecção da Certidão, apresentando, entre outros documentos, cópias das publicações em BCG ou DOE e as certidões originais de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Militar.
6. A inexactidão nas informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Interno - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1-Mus/2020, em qualquer das etapas, anulando todos os atos, da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
7. Ficará sujeito às normas disciplinares e penais vigentes o candidato que omitir ou informar erroneamente dados necessários à aferição dos requisitos exigidos neste processo seletivo interno.
8. Após análise de toda documentação entregue, a Comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos, dará publicidade, em Diário Oficial Eletrônico, da relação nominal dos candidatos cumpridores ou não dos requisitos editalícios e assim hábeis ou não hábeis para o ato de matrícula no Curso de Formação de Sargentos (CFS/QPE-1-Mus/2020).

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**ANEXO ÚNICO ao EDITAL n. 6/2020 - PMMS/DRSP/CFS/QPE-1/Mus**  
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPE-1/Mus DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL  
**RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS - QPE-1/Mus					
Ord.	Inscrição	Alm.	Graduação	Nome	Matrícula
001	3381	01	CB QPE-1/Mus	MAURO SERGIO MARQUES CANHETE	9795021
002	3364	02	CB QPE-1/Mus	ERDELAN BARBOSA ALVES	128046021

**Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul**

EDITAL n. 2/2020 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no EDITAL n. 1/2018 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD (DOEMS n. 9.631/2018) e EDITAIS n. 37 e 38/2019 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD (DOEMS n. 10.053/2020) – Edital de abertura, classificação final e homologação, respectivamente; bem como cronograma disposto no - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD (DOEMS n. 10.080/2020), torna pública, para conhecimento dos interessados, a relação das matrículas DEFERIDAS e INDEFERIDAS dos candidatos relacionados no Anexo Único do edital n. 1/2020 DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, resolve;

I - **Deferir** a matrícula dos candidatos abaixo relacionados no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar:

N/O	Nome
1	AUGUSTO MARTINELLI VARGAS
2	ALEIKA THAIS NASCIMENTO SANTOS DA COSTA
3	KAIO HENRIQUE DE ARAUJO RODRIGUES
4	ANDRE DEL BIANCO CALISTRO
5	HILTON RATIER DE SOUSA JUNIOR
6	MATHEUS GONÇALVES VIEIRA
7	MATHEUS DA SILVA
8	RODRIGO ARÉVALO FRANCISCO
9	ANNA LUIZA BRITES DA COSTA MARQUES

10	ALYNE DE ALMEIDA UCHÔAS
11	PEDRO VINÍCIUS ARAÚJO DE ABREU
12	EMANUEL DOURADO MACHADO
13	GABRIEL LOBO DE OLIVEIRA
14	RAUL SÉRGIO DA SILVA GIMENES
15	LUIZ HENRIQUE ALBUQUERQUE DE FRANÇA
16	MARCELO CAETANO DA SILVA
17	RODOLFO DOS REIS GUIMARAES
18	CASSIO NUNES DA SILVA
19	LUCAS ERVÊ GONÇALVES CALHÃO SILVA
20	EVERSON GONCALVES DIAS
21	SILVIO XAVIER DE BRITO JUNIOR
22	GUSTAVO ANTONIO MARTINS CARVALHO ROSA
23	MATHEUS MACIEL ALVES CORREA
24	BRUNA KAREN CÓRDOBA PENTEADO
25	PAULO VITTOR NEVES MIRANDA
26	LEANDRO MULLER LIMA
27	GABRIEL FERREIRA SOUZA
28	DANILO ALVES DOS SANTOS
29	MATEUS VINÍCIUS TABOSA GARCIA
30	ALAN RODRIGUES NUNES
31	WILLIAM OLIVEIRA DOMINGUES
32	VINÍCIUS TAVARES VEIGA MONZON
33	DANIEL VICTOR DA SILVA
34	ALISSON LUIZ SOARES
35	RODRIGO MUNIZ DE SOUZA LOPES
36	LEANDRO DE OLIVEIRA BISCOLI
37	MATEUS HENRIQUE DE ALMEIDA BUCK
38	MARCOS GABRIEL CARDOSO SILVA
39	JOSÉ CARLOS IZAIAS
40	JOÃO VICTOR BARROSO NASCIMENTO TEIXEIRA DE SOUZA
41	NARIENNY VIVEIROS LOBO
42	REIDNER VINICIUS MALAQUIAS SILVA
43	RHANYEL MOREIRA BERNAL
44	LUÍS FERNANDO LIMA
45	RAFAEL CAVALCANTE DE SOUZA BASÉ
46	MARIANA OLIVEIRA VEIGA
47	MARCOS PERUZZO
48	MATEUS DE CARLI ZANATTI
49	PAULO HENRIQUE DE LIMA MOURA
50	MATEUS ARINO DOS SANTOS
51	RAPHAEL RAGO KOHATSU BATISTOTE
52	WENDREY MAIA DE MACEDO
53	MICHEL FERNANDO TAKASHIMA
54	SARAH OLIVEIRA SILVA SARTI
55	MURILLO MESQUITA DE ALMEIDA WEILER
56	ALLAN ALVES MIRANDA BASTOS
57	BRENO DE SOUSA CALIXTO
58	MATHEUS GOMES PEREIRA
59	JEFERSON LOPES DOS SANTOS

60	BÁRBARA ALCÂNTARA GENTIL OLIVEIRA
61	YURI BENEVIDES GUENKA
62	GIOVANE SILVA DE ALMEIDA
63	JOÃO CESAR GONÇALVES DA SILVA
64	MILENA TERRA DA ROSA NUNES
65	RENATO CAREGNATTO THOMÉ
66	JESSICA AREVALO LOPES
67	CESAR ROBSON TOLEDO DE FREITAS
68	VINÍCIUS FREITAS DE PAIVA
69	RODRIGO BORGES BASTOS
70	GABRIEL DE ANDRADE GAMA
71	TYSON MONT' SERRAT DUARTE
72	REGINALDO FLORIANO FILHO
73	LEANDRO MILHOMES DA SILVA
74	CAMILA GOIS DE LIMA
75	GEAN CARLO SILVA DE OLIVEIRA
76	MARIANA ARAÚJO DOS SANTOS
77	KEYLA KAREN SONOHATA GOMEZ
78	LUCAS DE AQUINO LIMA JUNIOR
79	WILLIAN AKIRA TANAKA
80	JUAN AUGUSTO FERREIRA FEITOSA
81	LUCAS VALERIO CADORIN
82	GABRIEL MENDES DOS SANTOS
83	PAULO GUSTAVO ARRUDA DE LACERDA NETO
84	BENHUR ZIEMANN DE FREITAS
85	MANOLO PEREZ DIAS CID
86	HENRIQUE GONZALEZ CORREA DE SOUZA
87	MIGUEL HENRIQUE DA SILVEIRA PACHECO FILHO
88	BRUNA TRENTIN ALVARES
89	ELTON JORGE CRISTALDO DE AZEVEDO
90	RENAN FERNANDES PROCOPIO
91	LALINE PIVETTA PASCUCCIO
92	MARIANA DE OLIVEIRA PINTO
93	VINÍCIUS BERNARDO LIMA
94	MATHEUS ESCOBAR DE ALMEIDA
95	WESLEY DIEGO DA SILVA MEDEIROS
96	ARY GABRIEL MARIANO SOARES
97	WILLIAN SEIJI YAMAUCHI
98	PEDRO LUCAS COSTA NUNES MONTEIRO
99	THIAGO MAURICIO DA SILVA
100	TAFAREL CRISTALDO DO AMARAL
101	YURI DOS SANTOS OLIVEIRA
102	LEONARDO DE MELO ARANTES
103	ÁGHATA NAYANNA VAZ DE MOURA SIQUEIRA
104	WENDEMBERG DE LIMA DUTRA
105	LUIS FERNANDO MALUF LOPES VASCONCELOS
106	MATEUS HIGA BARBOSA
107	MATHEUS DIAS GOMES
108	CARLOS WILSON CARDOZO FERREIRA
109	DENNER ALMEIDA MONTEIRO FERREIRA

110	LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA
111	EVERSON DE OLIVEIRA
112	THALES SOARES OLIVEIRA
113	PAULO JOSE GARCIA DA SILVA
114	DALTON VILALBA
115	MATEUS DURÃES SANTANA
116	HUMBERTO NUNES RODRIGUES NETO
117	RAFAEL CORVALAN MACHADO
118	MARCELLY LUANY DE SOUZA OLIVEIRA
119	FELIPE D'ELIA RIBEIRO
120	ITALO DE OLIVEIRA IGNACIO
121	RAFAEL ROCHA RAMOS
122	ANDRE LUÍS SOARES MEIRA
123	VALDEMIR SILVA JUNIOR
124	LEOMARIO COELHO DA SILVA
125	DANIEL ARAÚJO ANDRADE
126	EURISSON ROBERTO PEREIRA QUIRINO
127	HIUGOR ANDER QUEIROZ ALVES DA SILVA
128	ANTONIO FERNANDO SALTIVA
129	WAGNER GOMES CASUMBA
130	WELINTON DA SILVA PEREIRA
131	JOÃO VITOR LOPES DE JESUS
132	RENAN ODALIN DINIZ MONTEIRO
133	VLADMIR SAMANIEGO DE SIQUEIRA SANTOS
134	MATHEUS FRANCISCO DOS SANTOS
135	WELINSON LORENÇO GONÇALVES

II – **Deferir** a matrícula na condição **sub judice** do candidato abaixo relacionado no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar:

N/O	NOME	MOTIVO
1.	DIEGO DA SILVA SOUZA	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - Nº 1400963-18.2020.8.12.0000.

III - **Indeferir** as matrículas dos candidatos abaixo relacionados no Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar, por não ter cumprido o requisito exigido para a matrícula:

N/O	NOME	MOTIVO
1	HENRIQUE GUILHERME SARAVI SILVA	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
2	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
3	DIONYS GLEISSON BENITES	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
4	RONEY DOUGLAS VILALVA MANOEL	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
5	HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
6	THIAGO SIMON MERES	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
7	DANIELLE FELISMINO DA SILVA	AUSENTE – item 8, letra 'a)', do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.

8	ROGÉRIO XAVIER	AUSENTE – item 8, letra 'a); do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
9	ARTHUR BAUERMEISTER STELO	AUSENTE – item 8, letra 'a); do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
10	EMILIO GALANTE NETO	AUSENTE – item 8, letra 'a); do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
11	HOBERTY MARTINS PEDROSA	AUSENTE – item 8, letra 'a); do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
12	VICTOR LUCAS MORAES HONORIO DA SILVA	AUSENTE – item 8, letra 'a); do Edital nº 1/2020/DEIPE/CBMMS/CFSD QPBM, DOEMS N 10.082.
13	EDIVALDO LOPES JUNIOR	AUSÊNCIA de Documento, inciso VII do art. 49 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009.
14	JOÃO ALEXANDRE VASCONCELOS FERNANDES	CERTIDÃO Judicial Positivada, alínea "k" do inciso I do art. 8º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009.
15	FELLIPE DE LIMA SEVERO	IDADE superior a 30 anos, 11 meses e 29 dias – alínea "e" do inciso I do art. 8º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009.
16	DANILO AUGUSTO NOGUEIRA	IDADE superior a 30 anos, 11 meses e 29 dias – alínea "e" do inciso I do art. 8º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009.
17	EVERTHON FABRICIO FRAGNAN DA SILVA	IDADE superior a 30 anos, 11 meses e 29 dias – alínea "e" do inciso I do art. 8º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

Campo Grande-MS, 12 de fevereiro de 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM

Comandante-Geral do CBMMS

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### EDITAL Nº 009/2020-RTR/UEMS

Laércio Alves de Carvalho, Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública, O Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Geral e Adjunto, dentro do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei No 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto no 5.800 (08/06/2006); Decreto no 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES no 183 (21/10/16); Portaria CAPES no 102 (10/05/19); Portaria CAPES no 15 (23/01/2017); Instrução Normativa CAPES nº 02 (19/04/2017); Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 02 (10/04/2013); Portaria Conjunta CAPES/CNPq no 02 (22/07/2014).

Função: **COORDENADOR/GERAL**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
GLAUCIA GABRIEL SASS	100
EMERSON CANATO VIEIRA	95
GABRIEL LUÍS BONORA VIDRIH FERREIRA	50

Função: **COORDENADOR/A ADJUNTO/A**

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MARIA DA SILVA PEIXOTO	95
EMERSON CANATO VIEIRA	95
GABRIEL LUÍS BONORA VIDRIH FERREIRA	50

Dourados, 12 de fevereiro 2020.

**LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO**

Reitor

## ATOS DE LICITAÇÃO

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO Nº 55/001.032/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

#### **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

Muriel Moreira  
Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

HOMOLOGO os resultados da licitação, publicados no Diário Oficial do Estado n. 10.065, do dia 08 de janeiro de 2020, págs.46 e 47 e Diário Oficial do Estado n.10.083, do dia 30 de janeiro de 2020, págs.92 e 93, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 112/2019 /SAD – Processo n.º 55/001.108/2019, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
PROCESSO Nº 55/001.108/2019  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

**CIRÚRGICA MS LTDA**  
**CM HOSPITALAR S.A**  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
**LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA**  
**UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Muriel Moreira  
Coordenadora de Licitação e Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020-5.  
PROCESSO Nº 55/000.756/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 081/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 12/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E – SUCOMP/SAD E ONCO PROD DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ N. 04.307.650/0012-98.**

**LOTES:**

**14 – VALOR UNITÁRIO R\$ 149,75**  
**15 – VALOR UNITÁRIO R\$ 282,95**  
**16 – VALOR UNITÁRIO R\$ 581,35**  
**21 – VALOR UNITÁRIO R\$ 7,17**  
**26 – VALOR UNITÁRIO R\$ 39,02**

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020-1  
PROCESSO Nº 55/001.109/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 111/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 11/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD E ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

**LOTES:**

01.1 – VALOR UNITÁRIO R\$ 276,77

06 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,61

09 – VALOR UNITÁRIO R\$ 28,46

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020-2  
PROCESSO Nº 55/001.166/2019  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 119/2019

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 12/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ Nº 29.853.526/0001-04**

**LOTES:**

07 – VALOR UNITÁRIO R\$ 2,48

13 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,40

28 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,96

31 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,06

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Carolina Araujo Nardes  
Secretária Especial  
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**AVISO DE 1ª REPETIÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição da presente licitação e tornando os lotes exclusivos (01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 30) em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., alínea “c.1”:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 122/2019

**PROCESSO:** 55/001.174/2019

**REPETIÇÃO LOTES:** **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 30**

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08:00 horas do dia 02/03/2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

**AVISO DE 1ª REPETIÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publica a realização da primeira repetição da presente licitação, sendo os lotes 05, 05.1, 14, 14.1, 30, 30.1, 32, 32.1 repetidos nos mesmos moldes já previstos no Edital e tornando os lotes exclusivos 02, 03, 13, 15, 21, 22, 24, 26, 27 e 29 em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação – subitem 3.1.8., alínea “c.1”:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 096/2019

**PROCESSO:** 55/000.593/2019

**REPETIÇÃO LOTES:** **02, 03, 05, 05.1, 13, 14, 14.1, 15, 21, 22, 24, 26, 27, 29, 30, 30.1, 32, 32.1**

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 14:00 horas do dia 02/03/2020, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br)

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.centraldecompras.ms.gov.br](http://www.centraldecompras.ms.gov.br).

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

**DESCISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS**

Processo n. 55/000.859/2018

Pregão Eletrônico n. 0091/2019

Aquisição de correlatos hospitalares com equipamentos cedidos em comodato.

Com base na análise técnica anexa à fl. 1451, bem como no despacho da pregoeira juntado às fls. 1456 - 1457, dos autos supracitados, **recebo e dou provimento** ao recurso interposto pela empresa NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., no sentido de desclassificar a empresa SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, contudo, determino a revogação dos lotes 13, 13.1, 14, 14.1, 15 e 15.1, nos termos da decisão de fls. 1459-1460.

Campo Grande – MS, 12 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

**Ana Carolina Araujo Nardes**

Secretária Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

**Secretaria de Estado de Educação****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Rita Angelina Barbosa, por sua Presidente Belisa Benedita Fromherz Furtado da Silva, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Rita Angelina Barbosa Silveira.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/004782/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **8h30min do dia 28/2/2020.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Esquilino s/nº, Bairro Vila Roma II, Dourados/MS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da E.E. Rita Angelina Barbosa Silveira, sita à Rua Esquilino S/N, Bairro Vila Roma II, neste município.

Dourados/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Belisa Benedita Fromherz Furtado da Silva  
PRESIDENTE DA APM  
CPF N. 995.988.171-72

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa, por sua Presidente Amanda Amaral Benites Montes Matos, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Dr. Fernando Corrêa da Costa.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005776/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **13h30min do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Cassiano Marcelo N. 1251, Centro, Amambai/MS.

O edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE Dr. Fernando Corrêa da Costa, sita à Rua Cassiano Marcelo N. 1251, Centro, neste município.

Amambai/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Amanda Amaral Benites Montes Matos  
PRESIDENTE DA APM

CPF N. 026.625.391-19

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, por sua Presidente VANESSA PRADO SOUZA, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005680/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **8h30min do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dr. Manoel Tomaz da Silva N. 678, CENTRO, Cassilândia/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual HERMELINA BARBOSA LEAL, sita à Rua Dr. Manoel Tomaz Da Silva N. 678, Centro, neste município.

Cassilândia/MS, 11 de fevereiro de 2020

VANESSA PRADO SOUZA  
PRESIDENTE DA APM

CPF N. 011.697.801-56

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Manoel da Costa Lima, por sua Presidente Irismar Adeilsa Ferreira dos Santos, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 001/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Manoel da Costa Lima.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

PROCESSO N. 29/005739/2020

**ABERTURA DA SESSÃO: às 11h do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dourados, 557, Centro, Bataguassu /MS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE Manoel da Costa Lima, sita à Rua Dourados, N. 557, Centro, Bataguassu /MS.

Bataguassu/MS, 11 de fevereiro de 2020.

IRISMAR ADEILSA FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA APM

CPF N. 962.696.181-34

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual PADRE MÁRIO BLANDINO, por sua Presidente NELY PEDROZO SOARES, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 02/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PADRE MÁRIO BLANDINO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2020

PROCESSO N. 29/005653/2020

**ABERTURA DA SESSÃO: às 9h do dia 3/3/2020.**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Plínio Mendes dos Santos N. 91, Aero Rancho, Campo Grande/MS.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE PADRE MÁRIO BLANDINO, sita à Rua Plínio Mendes dos Santos N. 91, Aero Rancho, Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

NELY PEDROZO SOARES

Presidente da APM

CPF N. 561.666.481-20

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, por sua Presidente Roseli Miranda Guimarães, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio, designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005628/2020

**ABERTURA DA SESSÃO: às 16h do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. João Fernandes Brambila N. 1214, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR, sita à R. João Fernandes Brambila N. 1214, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS.

CEP 79.745-000.

Novo Horizonte do Sul/MS /MS, 11 de fevereiro de 2020

Roseli Miranda Guimarães

Presidente da APM

CPF N. 023.215.919-00

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Professor Ezequiel Balbino, por sua Presidente EDILEUSA DA SILVA, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 001/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Professor Ezequiel Balbino.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29 /005273/2020

**ABERTURA DA SESSÃO: às 9h do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Brasília N. 013, Distrito de Vila Quebracho, Anaurilândia/MS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE Professor Ezequiel Balbino, sita à Av. Brasília N. 013, Distrito de Vila Quebracho, Anaurilândia/MS.

Distrito de Vila Quebracho - Anaurilândia/MS, 12 de fevereiro de 2020.

EDILEUSA DA SILVA

Presidente da APM

CPF N. 161.730.038-13

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, por sua Presidente Danise Regina Rodrigues da Silva torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Waldemir Barros da Silva.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005720/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **9h do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Palmácea S/N, Moreninha I, Campo Grande/MS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da EE Waldemir Barros da Silva, sita à Rua Palmácea S/N, Moreninha I, Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Danise Regina Rodrigues da Silva

Presidente da APM

CPF N. 217.789.142-68

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual SÃO GABRIEL, por sua Presidente Priscila dos Santos Tumelero, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual EE SÃO GABRIEL.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/004779/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **14h do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. José Ferreira Rosa N. 384, Centro, São Gabriel do Oeste/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual SÃO GABRIEL, sita à R. José Ferreira Rosa N. 384, Centro, São Gabriel do Oeste/MS.

São Gabriel do Oeste/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Priscila dos Santos Tumelero

Presidente da APM

CPF N. 907.848.391-15

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Eldorado, por seu Presidente Valdir Ramos Pinto, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Eldorado.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020;

PROCESSO: 29/005860/2020;

ABERTURA DA SESSÃO: às **8h30min do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Iguatemi, 1130, Eldorado/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Eldorado, situada à Rua Iguatemi N. 1130, Eldorado/MS.

Eldorado/MS, 12 de fevereiro de 2020.

VALDIR RAMOS PINTO

PRESIDENTE DA APM

CPF N. 555.663.401-72

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Carlos Drummond De Andrade, por seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 001/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005806/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 15h **do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Acôgo, s/n, Vila Maior, Anastácio/MS  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, sita à Rua Acôgo, s/n, Vila Maior, Anastácio/MS.  
Anastácio/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Valdir Gomes dos Santos  
Presidente da APM  
CPF N. 502.104.911-91

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, por sua Presidente Marcia Antonia Crevellaro Gaiotto, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005769/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **9h horas do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Coronel João G. de Oliveira N. 300, Bairro Interlagos, Três Lagoas/MS.  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual EDWARDS CORRÊA E SOUZA, sita à R. Coronel João G. de Oliveira N. 300, Bairro Interlagos, Três Lagoas/MS.  
Três Lagoas/MS, 11 de fevereiro de 2020.

Marcia Antonia Crevellaro Gaiotto  
Presidente da APM  
119.786.088-61

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual LUIZ SOARES ANDRADE, por sua Presidente ZENILDA PEDRO DA SILVA, torna público que por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual LUIZ SOARES ANDRADE.

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005894/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **17h do dia 4/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Johann Gill, 1.750, Bairro Centro Educacional, Nova Andradina/MS.  
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual LUIZ SOARES ANDRADE, sita à R. Johann Gill, 1.750, Bairro Centro Educacional, Nova Andradina/MS.  
Nova Andradina/MS, 12 de fevereiro de 2020.

ZENILDA PEDRO DA SILVA  
Presidente da APM  
CPF N. 878.842.591-68

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual RUI BARBOSA, por sua Presidente Tatiane Moschiara Melo Nunes, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual RUI BARBOSA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL: 01/2020

PROCESSO: 29/005728/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às **15h do dia 28/2/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Claudionor C. da Rocha, 516, Bairro Vila Pernambuco, CASSILANDIA/MS.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual RUI BARBOSA, sita à Rua Claudionor C. da Rocha, 516, Bairro Vila Pernambuco, CASSILANDIA/MS.  
CASSILANDIA/MS, 11 de fevereiro de 2020

Tatiane Moschiara Melo Nunes  
Presidente da APM  
CPF N. 342.831.858-76

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Manoel da Costa Lima, por sua Presidente Irismar Adeilsa Ferreira dos Santos, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº

001/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Manoel da Costa Lima.

PREGÃO PRESENCIAL: 001/2020

PROCESSO: 29/005739/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 11h do dia 2020/2/28

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dourados, 557, Centro, Bataguassu/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Manoel da Costa Lima, sita à Rua Dourados, 557, Centro, Bataguassu/MS.

Bataguassu/MS, 11 de fevereiro de 2020.

IRISMAR ADEILSA FERREIRA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA APM

CPF N. 962.696.181-34

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho, por sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Apoio designada pelo Ato de Designação nº 01/2020, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho.

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2020

PROCESSO N. 29/005504/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às **9h30min do dia 2/3/2020**

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Dom Aquino Correa N. 406, Centro, Corumbá/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da Escola Estadual Julia Gonçalves Passarinho, situada na Rua Dom Aquino Correa N. 406, Centro, Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 12 de fevereiro de 2020.

ANDREA SORRILHA MORAES  
PRESIDENTE DA APM

CPF N. 558.457.541-00

## Secretaria de Estado de Saúde

### PROCESSO Nº 27/004.615/2018

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **PHARMADOOR**, no valor de R\$ 81.834,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 12/02/2020

### PROCESSO Nº 27/001.146/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01 em favor da empresa **FARMAUSA MEDICAMENTOS IMPORTADOS**, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 12/02/2020

### PROCESSO Nº 27/004.615/2018

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, do item 01, em favor da empresa **PHARMADOOR**, no valor de R\$ 81.834,00 (oitenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 12/02/2020

### PROCESSO Nº 27/001.146/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 01 em favor da empresa **FARMAUSA MEDICAMENTOS IMPORTADOS**, no valor de R\$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 12/02/2020

**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos****AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **002/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.017/2020

Objeto: **Implantação e pavimentação da Rodovia MS-472, trecho: entr. BR-267 (Bonfim) – Barra do Rio Caracol, sub-trecho: entrº R. Catarina Cent. da Silva (final trec. Urb. Bela Vista) – Rio Piripucu, com extensão de 22,34 km, no município de Bela Vista – MS.**

**Abertura: 16 de março de dois mil e vinte, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **003/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.023/2020

Objeto: **Impermeabilização dos tanques no Centro de Pesquisa e Reabilitação da Ictiofauna Pantaneira – Aquário do Pantanal, no Município de Campo Grande – MS.**

**Abertura: 19 de março de dois mil e vinte, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **018/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.112/2020

Objeto: **Elaboração de projetos executivos de drenagem de águas pluviais e recapeamento nos municípios de Aquidauana, Corumbá e Dois Irmãos do Buriti - MS.**

**Abertura: 02 de março de dois mil e vinte, às 10:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **019/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.051/2020

**Objeto: Elaboração de projetos de engenharia para implantação do revestimento primário de rodovia não pavimentada, rodovia acesso ao Porto Esperança, trecho: entrº BR – 262 - Porto Esperança, no município de Corumbá - MS.**

**Abertura: 03 de março de dois mil e vinte, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

#### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 020/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.050/2020

**Objeto: Elaboração de projeto de engenharia para implantação de revestimento primário de rodovia não pavimentada – MS – 228, no município de Corumbá - MS.**

**Abertura: 03 de março de dois mil e vinte, às 10:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

#### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 021/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.122/2020

**Objeto: Execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas Américo Brigatti, Elcio Carlos Porto, Minervino Ribeiro da Silva, Professor Bernardo Baur, Projetada, Weimar Gonçalves Torres e Distrito de Vila Rica (setor 1 e 2), no município de Vicentina - MS.**

**Abertura: 03 de março de dois mil e vinte, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

#### **AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

**TOMADA DE PREÇOS nº: 022/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.077/2020

**Objeto: execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na rua Querubina A. de Jesus e adjacências no município de Paranaíba – MS – CR 829.134/2016/MCIDADES/CAIXA – OPERAÇÃO 1.031.924-21.**

**Abertura: 04 de março de dois mil e vinte, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **023/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.942/2020

**Objeto: Execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no acesso ao loteamento habitacional São João Calábria no município de Anaurilândia - MS.**

**Abertura: 04 de março de dois mil e vinte, às 08:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: **024/2020-DLO/AGESUL**  
Processo nº: 57/100.041/2020

**Objeto: Execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais nas ruas A, B, C, Adélia Crivelli da Silva, Aparecida Conte Dolovet, Vicente Félix da Silva e Avenida Miguel Emídio Bastos, no loteamento Hélio Batista Gomes no município de Taquarussu - MS.**

**Abertura: 04 de março de dois mil e vinte, às 14:00 hs**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

Diretoria de Licitação de Obras/Agessul.

Retifica-se, por ter constado incorreção no original, veiculado no Diário Oficial do Estado n. 10.056, pág. 113, de 23 de dezembro de 2019.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Edital:** 021/2019-DLO/AGESUL

**Processo:** 57/101.607/2019

**Onde Constou:**

Valor Total: R\$ 25.207.271,05 (VINTE E CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)

**Passa a constar:**

Valor Total: R\$ 25.207.271,04 (VINTE E CINCO MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS)

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 11 de fevereiro de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 019/2019 – Processo Administrativo nº 165/2019**

**Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos prestados por postos de serviços credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a oferta para venda de etanol, gasolina comum, diesel, diesel S-10,

GNV, óleo, lubrificantes e derivados, bem como serviços de lavagens para a frota de veículos automotores da MSGÁS.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora e adjudicando o objeto do certame à empresa **S. H. INFORMÁTICA LTDA.**, com o valor total estimado de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), e **Taxa de Administração de -4,02%** (quatro virgula zero dois por cento negativos), pelo prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Xerxes Flamarion Sabino - PREGOEIRO

### Ato de Homologação

Conheço do julgamento proferido pela Comissão de Licitação desta MSGÁS sobre a **licitação na modalidade especial das estatais** (Lei nº 13.303/06), que levou o número **010/2019**, que integra o **Processo Administrativo** número **178/2019** e que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto de gasoduto de distribuição e estações para a Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, cuja Comissão concluiu como vencedora do certame a empresa LIMA E TORRES Eng. e Consultoria Ltda - EPP**, com o menor preço global de **R\$ 1.659.902,47** (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos)

Nesta condição, atendendo às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, Código de Conduta e Integridade e demais normas internas desta Companhia e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento e adjudico o objeto à vencedora**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação.

Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Rui Pires dos Santos – Diretor-Presidente em substituição/MSGÁS

## Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

### Processo: 51/700.037/2020

Do Objeto: contratação de **Alexandre Passos Miranda**, de nome artístico "Xandão do Cavaco", para que realize 01 (um) show musical no dia 19 de fevereiro de 2020, a partir das 20:00 horas, no Pré-Carnaval de Corumbá, na Praça Generoso Ponce, em Corumbá/MS, com duração de 4 (quatro) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **Alexandre Passos Miranda**

CNPJ 26.465.331/0001-90

Do Preço: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 12 de fevereiro de 2020

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

### Processo: 51/700.036/2020

Do Objeto: contratação de **JL Representações e Produção Eireli**, na condição de empresária exclusiva do Grupo Fascínio, para que realize 01 (um) show musical no dia 16 de fevereiro de 2020, a partir das 20:00 horas, no Pré-Carnaval da Escola de Samba Cinderela "Tradição do José Abrão", na Rua Lagreca, nº 117, Bairro José Abrão, em Campo Grande/MS, com duração de 2 (duas) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **JL Representações e Produção Eireli**

CNPJ 34.143.929/0001-91

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 12 de fevereiro de 2020

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.024/2020**

Do Objeto: contratação de **Onozor Gonçalves Ferreira**, na condição de empresário exclusivo do cantor João Paulo dos Santos Oliveira, para que realize 01 (um) show musical no dia 16 de fevereiro de 2020, a partir das 15:00 horas, no 1º Encontro Municipal de Violeiros, no Ginásio Moreninho, em Campo Grande/MS, com duração de 2:25 (duas horas e vinte e cinco minutos), pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **Onozor Gonçalves Ferreira**

CNPJ 32.766.728/0001-15

Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Ratificação: 12 de fevereiro de 2020

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.022/2020**

Do Objeto: contratação de **Pé de Verso Ltda.**, na condição de empresário exclusivo da dupla Victor Gregório & Marco Aurélio, para que realize 01 (um) show musical no dia 16 de fevereiro de 2020, a partir das 16:00 horas, no 1º Encontro Municipal de Violeiros, no Ginásio Moreninho, em Campo Grande/MS, com duração de 2 (duas) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **Pé de Verso Ltda.**

CNPJ 24.424.840/0001-40

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 12 de fevereiro de 2020

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.032/2020**

Do Objeto: contratação de **JL Representações e Produção Eireli**, na condição de empresária exclusiva do Grupo Fascínio, para que realize 01 (um) show musical no dia 15 de fevereiro de 2020, a partir das 20:00 horas, no Pré-Carnaval do Grêmio Recreativo Escola de Samba Igrejinha, Avenida Aero Clube, 129, Vila Sobrinho, em Campo Grande/MS, com duração de 2 (duas) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **JL Representações e Produção Eireli**

CNPJ 34.143.929/0001-91

Do Preço: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Ratificação: 12 de fevereiro de 2020

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III

**Processo: 51/700.035/2020**

Do Objeto: contratação de **Diego Toledo de Almeida**, para que realize 01 (uma) apresentação de palco, no dia 15 de fevereiro de 2020, a partir das 21:00 horas, durante o Grito de Carnaval de Corumbá, no Salão Social Clube Corumbaense, Corumbá/MS, com duração de 4 (quatro) horas, pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Favorecido **Diego Toledo de Almeida**

CPF 329.353.558-57

Do Preço: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data da Ratificação: 12 de fevereiro de 2020

**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**

Diretora-Presidente

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 123, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR GILSON DA SILVA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, e desempenhar suas funções na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a **Ecio Barrios Martins**, matrícula nº 42492026, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, 8 (oito) dias de licença em virtude do falecimento de seu pai, no período de 22 a 29 de janeiro de 2020, com fundamento art. 171, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 10.738 de 18 de abril de 2002, Processo nº 51/000052/2020.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020, para tratamento de saúde, em caráter inicial, ao servidor **Adalberto Ballock Sobrinho**, matrícula nº 1146023, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 136 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, Processo nº 51/000055/2020.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 134, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 5 (cinco) dias de licença paternidade, referente ao período de 2 de 6 de janeiro de 2020, ao servidor **Luiz Alberto Laburu Neto**, matrícula nº 430392024, ocupante do cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, lotado na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 148 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº 51/000072/2020).

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" nº 39, de 16 de janeiro de 2020, republicada no Diário Oficial nº 10.076, de 22 de janeiro de 2020, páginas 107 e 108, é feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: no período de 15 a 31 de janeiro de 2020

PASSE A CONSTAR: no período de 15 a 29 de janeiro de 2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 135, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR DIEGO MAMEDE DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EDITAL SEGOV Nº 1/2020  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2018, dos servidores da Secretaria de Cultura e Cidadania (SECC), conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande, 4 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DO EDITAL SEGOV Nº 1/2020  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula do colaborador	Nome do colaborador	Nível
97437021	ADEMAR MESSIAS DA SILVA	100,00
32188021	ADILSON GONÇALVES DA SILVA	81,81
427832022	ALEXANDER ONÇA ESPINOSA	80,38
470999021	ALVARO HERCULANO DE SOUZA	77,58
473228021	AMANDA DE ARAUJO CANTEIRO	73,10
87197021	AMIRTES MENEZES DE CARVALHO E SILVA	92,22
1448025	ANA JOSE ALVES	100,00
115889021	ANDREA APARECIDA ALVES LEMES PEREIRA	100,00
21393021	ANGELA FERREIRA ALVARENGA	89,74
132278023	ANGELICA APARECIDA DA SILVA LOUVEIRA OSSUNA	100,00
53399021	APARECIDA FERREIRA CRUZ	100,00
132360022	APARECIDA VERGINIA SOUZA SILVA	100,00
27690024	ATHAYDE ALVES DE OLIVEIRA	81,66
427078023	ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR	87,33
427538022	BENILDA VERGILIO	85,26
470638021	BIANCA ARAUJO DOS ANJOS	83,17
427492022	BRUNA GOMES	84,97
1603021	CELIA REGINA C MORTARI	100,00
52691027	CLAUDIA LEO DE MATOS PAEL	86,34
103356025	CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO	84,43
427560022	DEISE DE BARROS ARANTES DE LIMA	85,36
115904024	DJALMA CESPEDES	99,72
37549024	EDER PERPETUO NUNES BARRETO	100,00
64506027	EDGAR LUIZ NAZARETH	93,00
471015021	EDIMILSON GEORGE DE ALMEIDA	80,74
77213021	ELENISE ROLDAN MELGAREJO	100,00
430038022	ELIS E SILVA DE LIMA	89,04
475582021	ELTON DE MELLO SANTANA	88,20
427500022	FABIO MARTINS CANTERO	83,12
470648022	FRANK ROSSATE DA CUNHA BARBOSA	92,47
57176021	GENETE DE OLIVEIRA SANTOS ALVES DA SILVA	82,41
427556022	GENILSON ROBERTO FLORES	90,25
427545022	GISELAINE VILLALBA	91,73
438250022	GISELE ANTONIO FRANCELINO	84,61
32653021	HOMIRTEVAN MESSIAS DAMIAO	86,00
470647021	IRACENA FERREIRA DE VASCONCELOS SILVA	95,04
41986027	IVAN NEIVA JUNIOR	85,46
467353022	IVANIL ALVES GABRIEL	82,07
39779021	IVETE THEREZINHA DASSOLER	91,28
73947021	IZABEL CANDIDA DA HORA MORAES	86,14
96686021	JANAINA SARAIVA DE AVILA REZENDE	96,10
133513024	JOSE EUVALDO VILALBA	99,33
62010021	JOSEFINA GOMES DA SILVA	91,74
115385023	JULIO CÉSAR MEDINA AYALA	98,86
126502021	KATIUSCIA VIANA DE MATTOS	100,00
471049021	LAMARTINE JOSÉ DOS SANTOS	51,63
427541022	LEONARDO DE OLIVEIRA MELO	88,60

128198021	LILIAN DOS SANTOS FELIZARDO	100,00
427495022	LUANA CORREA GARCIA COUTO	92,23
74977025	LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA ROCA	92,70
438408022	LUCAS HIDEKI BLANCO HASEGAWA	89,68
431793022	LUCIENE BATISTA DA SILVA	83,46
93333021	LUCIMAR BENITES MOREIRA	91,65
86804021	MANOEL RODRIGUES PORTO NETO	85,37
90769025	MARCIA REGINA LEDESMA VANELI	88,55
427066024	MARIA APARECIDA DAMASCENO FARIAS	93,27
69004021	MARIA APARECIDA SÁ	100,00
14253021	MARIA HIPOLITA DOMINGOS	90,55
32634023	MARIA SELVA ORTIZ ACOSTA	100,00
43940022	MARIA SUELI DA SILVA BENITES	90,17
87747025	MARIA TEREZA DA COSTA	90,83
53840023	MARLEI ALBUQUERQUE DE SIQUEIRA BIANCHINI	100,00
28232022	MATHEUS DAUZACKER NETO	78,27
472161022	MELANIA ARAÚJO PANDOLFI DA ROCHA	100,00
70891021	MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS	99,90
96471021	NEIDE ANDRADE FRANCO	100,00
432267023	NEUZA ARAUJO DA SILVA LIMA	94,50
470643021	NICOLLY SOUZA MOTA DA SILVA (CLAYTON SOUZA MOTA DA SILVA)	58,11
90647023	PATRICIA FABIANE ABREGO	100,00
51422021	PUREZA BARBOSA COUTINHO	96,50
427104024	RICARDO MAIA DOS SANTOS	87,33
84784021	RONALDO ROCHA SANTOS	82,90
102863023	RONI LENCINA	99,07
430208023	ROSANA FERNANDES LEAL	100,00
34328021	SEBASTIÃO SOARES ATAGIBA	98,84
427373022	SERGIO PEREIRA DE MIRANDA	88,97
427073022	SILVANA DIAS DE SOUZA DE ALBUQUERQUE	89,88
49344022	SILVIA LOPES OTACIO	100,00
82946021	SUZY KATIANE MARTINS VERA	100,00
437641022	TATIANA APARECIDA VIANA DE SOUZA ARAUJO	99,72
89772023	TELMA DE MATOS CHAVES ALVES	99,14
82875021	TELMA ROSALINA DOS SANTOS DE DEUS	90,17
22496022	VERA LUCIA HORTEGA	90,45
81729022	WAGNER FERRAZ BARBOSA	86,90
94281021	WALDERSON GONZALES VILLALBA	86,47
24072024	WILIANS ZANDONA GALVAO MOREIRA	89,44
472652021	WLADMIR MARTINS	60,00

EDITAL SEGOV Nº 2/2020  
 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA (SEGOV), no uso de suas atribuições, torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) do ano de 2019, conforme constante no anexo deste Edital, sendo que:

I - os servidores poderão interpor recurso contra o resultado da ADI, dirigido à Comissão de Recursos da Avaliação de Desempenho (Cradi), no prazo de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, observado o estabelecido no Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017;

II - o recurso deverá ser fundamentado e instruído com o Plano de Gestão de Desenvolvimento

Individual (PGDI) e o Termo de Avaliação de Desempenho (Tadi);

III - o recurso intempestivo ou não instruído com os documentos necessários será indeferido pelo presidente da Cradi.

Campo Grande, 5 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO DO EDITAL SEGOV Nº 2/2020  
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

Matrícula nº	Nome	Cargo	Nota
14961023	Adriel Dutra Cristal	Direção Intermediária e Assessoramento	99,3599998
112861023	Adriney Guimarães Alves	Analista de Planejamento e Orçamento	90,2366661
475750021	Airton Raes Fernandes	Direção Executiva e Assessoramento	100
57840023	Alcides Claudio de Souza Junior	Técnico de Serviços Organizacionais	97,6
37008029	Amelia Mirico Higa Shiroma	Direção Intermediária e Assessoramento	99,58
46988027	Amilton Luiz de Oliveira	Analista de Planejamento e Orçamento	93,54
73954023	Ana Maria de Almeida Niemeyer	Analista de Planejamento e Orçamento	99,37
427484023	Antonia Barbosa do Nascimento	Gerência Executiva e Assessoramento	97,3199998
349673024	Antonio Iverson Silva Santos	Gerência Executiva e Assessoramento	98,3399998
2405025	Arlene Antunes da Silva	Gerência Executiva e Assessoramento	99,85
471222021	Artur Domingos Monteiro	Direção Gerencial e Assessoramento	96,16
19119025	Beatrice Colete Bruno	Direção Superior e Assessoramento	100
66588024	Bruno de Paula Lopes	Direção Gerencial e Assessoramento	65,24
427167023	Bruno dos Anjos Chaves	Direção Executiva Superior e Assessoramento	100
100572022	Danielle de Araujo Benites	Profissional de Atividades de Comunicação	100
63019024	Dilza Martins Gonçalves da Silva	Agente de Serviços Organizacionais	99,1
124685024	Domingos Savio Silverio	Gerência Executiva e Assessoramento	97
75962024	Edemir Rodrigues do Nascimento	Técnico de Atividades Culturais	100
42925024	Edson Ferreira da Silva	Agente de Serviços Organizacionais	100
99555023	Elizangela Lima Franco Vicari	Analista de Planejamento e Orçamento	96,5399998
55128021	Elza de Santana de Barros	Fiscal Tributário Estadual	93,376666
428601023	Eunice Umbelino Pereira	Gerencia Executiva e Assessoramento	99,88
431920023	Fulvio Boer	Direção Intermediária e Assessoramento	100
116722025	Gabriela Rodrigues	Analista de Planejamento e Orçamento	96,726666
90156025	Geová Ferreira Queiroz	Direção Gerencial e Assessoramento	90,8433331
111391023	Giorgia dos Santos Cara Vilela	Analista de Planejamento e Orçamento	96,19
59279024	Henry Silveira Reic	Direção Executiva e Assessoramento	100
427122025	Higo Ferreira de Araujo	Direção Executiva Superior e Assessoramento	91,8333333
427471023	Iran de Freitas Buchara Junior	Direção Intermediária e Assessoramento	100
368802025	Jessika Machado	Direção Executiva Superior e Assessoramento	69,72
470541021	Josiele Severo dos Santos	Gestão e Assistência	100
108903023	Larissa Scheibeler	Direção Executiva e Assessoramento	88,8
351615023	Livia Miranda Figueiró	Direção Intermediária e Assessoramento	100
54550023	Luciene Ferreira da Silva Soares	Analista Fazendário	92,0466661
90003025	Lucimar José de Macedo	Analista de Planejamento e Orçamento	88,9199998
67550023	Luiz Hideo Shimabucuro	Analista de Planejamento e Orçamento	94,2666661
83989024	Mandelvane Messias Mendonça	Agente de Serviços Organizacionais	100
427481023	Marcilene Marques dos Santos	Direção Executiva Superior e Assessoramento	100
428637021	Marcos Roberto dos Santos Barbosa	Direção Superior Especial e Assessoramento	95,66
71396024	Marilene Pimenta	Direção Executiva e Assessoramento	98,7
430141023	Mario Marcio Nunes Ortega	Direção Intermediária e Assessoramento	100
9348024	Mario Matayoshi	Assistente de Serviços Organizacionais	100
53035025	Marisa Lemos de Almeida	Gestor de Serviços Organizacionais	97,6
62011023	Marley Pettengill Galvão Serra	Analista de Planejamento e Orçamento	96,1233331
36890025	Marli Maria de Souza Medeiros	Assistente Técnico de Orçamento	100
427169024	Paulo de Camargo Fernandes	Direção Executiva Superior e Assessoramento	100

Matrícula nº	Nome	Cargo	Nota
427473023	Renata da Silva Brum	Direção Executiva Superior e Assessoramento	100
71788022	Renata Garcia Arguello	Direção Gerencial e Assessoramento	96,5799998
61810025	Rinaldo Santos Duarte	Assistente Técnico de Orçamento	99,7
435232022	Rodrigo Ferreira de Araujo	Direção Especial e Assessoramento	94,516666
58416028	Romilda Herebia	Gestão Intermediária e Assistência	100
119587029	Rosa Pereira da Cruz Guimarães	Direção Gerencial e Assessoramento	97,42
52941024	Rosana Maria Medeiros	Direção Intermediária e Assessoramento	98,0999998
87929021	Rosana Soares Jardim	Gerencia Executiva e Assessoramento	99,7666662
105656022	Saul Schramm Junior	Direção Executiva e Assessoramento	99,7666662
434175022	Sebastião Alves Moreira	Direção Especial e Assessoramento	91,866666
437693022	Silvia Andrea Fagundes Conceição	Direção Executiva e Assessoramento	98,7799999
95547025	Silvio Carlos de Andrade	Direção Executiva e Assessoramento	100
64390023	Tonia Ivana Amaral Albaneze	Direção Executiva e Assessoramento	94,8199999
45930023	Vanessa Amaral Vicentim Cristal	Gestão Intermediária e Assistência	99,28
68729021	Waldir Ribas	Assistente de Serviços de Comunicação	100

## Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 063 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, em férias no mês de FEVEREIRO de 2020, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

CAMPO GRANDE-MS, 11 de fevereiro de 2020.

ELOISA ELENA DE ASSIS

Superintendente de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
68797021	Ademir Salvione Bonin	Técnico Fazendário	14/12/2018 a 13/12/2019	10/02/2020 a 10/03/2020
61782021	Aguinaldo Luiz Moreira	Fiscal Tributário Estadual	20/10/2018 a 19/10/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
19229021	Alan Stucchi	Fiscal Tributário Estadual	06/10/2017 a 05/10/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
98406022	Aldo Caldas Júnior	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2017 a 07/12/2018	18/02/2020 a 03/03/2020
431032021	Ana Alice da Silva Casanova	Gerência Executiva e Assessoramento	01/06/2018 a 31/05/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
116186021	Ana Karina Ferreira Espíndola	Técnico de Tecnologia da Informação	05/09/2018 a 04/09/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
69425021	André Guenzo Nagima	Fiscal Tributário Estadual	12/07/2018 a 11/07/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
39422021	Antônio Carlos Horta de Almeida	Auditor Fiscal da Receita Estadual	25/09/2018 a 24/09/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
5855021	Antônio Carlos Queiroz Canevari	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2017 a 07/12/2018	01/02/2020 a 15/02/2020
112180021	Antônio José Correa da Costa Neto	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2017 a 10/09/2018	15/02/2020 a 29/02/2020
19151021	Arnaldo Cavalcante de Matos	Fiscal Tributário Estadual	03/03/2018 a 02/03/2019	10/02/2020 a 10/03/2020
432884021	Bruno Batista Gonzaga	Auditor Fiscal da Receita Estadual	19/08/2017 a 18/08/2018	10/02/2020 a 24/02/2020
78914021	Carla Adriana Busanello	Analista de Tecnologia da Informação	16/04/2017 a 15/04/2018	28/02/2020 a 13/03/2020
118641021	Carla Araújo Cunha	Auxiliar Fazendário	03/08/2018 a 02/08/2019	26/02/2020 a 11/03/2020

467234021	Carla Bulla Maiolino Lins Lacerda de Barros	Auditor Fiscal da Receita Estadual	04/10/2017 a 03/10/2018	27/02/2020 a 12/03/2020
70149021	Carlos Henrique da Silva	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2017 a 10/09/2018	01/02/2020 a 01/03/2020
86358021	Claudia de Cassia Brito Ishikawa	Fiscal Tributário Estadual	15/09/2018 a 14/09/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
124302021	Claudia Ianagui Mota de Moura	Técnico Fazendário	22/02/2018 a 21/02/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
468282021	Claudia Lopes	Fiscal Tributário Estadual	01/12/2017 a 30/11/2018	15/02/2020 a 29/02/2020
31132021	Cristiano Ribeiro Moreira	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2017 a 10/09/2018	14/02/2020 a 28/02/2020
85669021	Daniela Bono Yoshikawa	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
85767021	Edivana Coutinho Marques	Técnico Fazendário	06/07/2018 a 05/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
34089021	Edmilson Pereira de Freitas	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	16/02/2020 a 01/03/2020
22359021	Eduardo Freitas	Auxiliar Fazendário	29/06/2018 a 28/06/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
130091022	Eduardo Garanhani	Auditor Fiscal da Receita Estadual	19/08/2017 a 18/08/2018	10/02/2020 a 23/02/2020
104335021	Eduardo Rodrigues de Carvalho	Fiscal Tributário Estadual	13/07/2018 a 12/07/2019	01/02/2020 a 15/02/2020
92618021	Eliane do Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	15/04/2018 a 14/04/2019	01/02/2020 a 15/02/2020
50414021	Evânio Roberto Vieira	Auxiliar Fazendário	17/08/2018 a 16/08/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
92612021	Fábio Yukio Kawanami	Fiscal Tributário Estadual	15/05/2018 a 14/05/2019	01/02/2020 a 15/02/2020
81387022	Fernando Antônio Lopes	Analista de Tecnologia da Informação	09/06/2018 a 08/06/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
467304021	Francisco Coelho dos Santos Neto	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2018 a 03/10/2019	19/02/2020 a 04/03/2020
468273021	Frederico Flores de Oliveira Félix	Fiscal Tributário Estadual	01/12/2018 a 30/11/2019	15/02/2020 a 29/02/2020
53640023	Gerson Luiz dos Santos	Auditor Fiscal da Receita Estadual	05/07/2017 a 04/07/2018	03/02/2020 a 17/02/2020
433083021	Guilherme Conte Jakovac	Fiscal Tributário Estadual	19/08/2017 a 18/08/2018	03/02/2020 a 17/02/2020
88769021	Hélio Marinho de Oliveira Filho	Auditor Fiscal da Receita Estadual	04/04/2018 a 03/04/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
30962021	Izabel Abrahan	Técnico Fazendário	08/04/2018 a 07/04/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
80630022	Jacilene Ferreira da Silva Dias	Técnico Fazendário	12/05/2017 a 11/05/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
92049021	Jair Roberto Barg	Fiscal Tributário Estadual	15/09/2018 a 14/09/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
467338021	Janaina Reis Gomes	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2017 a 03/10/2018	16/02/2020 a 01/03/2020
58412023	João Enildo Bogarim Insfran	Auditor Fiscal da Receita Estadual	11/09/2017 a 10/09/2018	07/02/2020 a 21/02/2020
106355021	Jorge Augusto Anderson Mendes	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2018 a 19/03/2019	10/02/2020 a 24/02/2020
86646021	Jorge Favaro	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/07/2017 a 19/07/2018	27/02/2020 a 12/03/2020
106618021	José Carlos Montani	Fiscal Tributário Estadual	18/02/2018 a 17/02/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
70586021	José Elmar de Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2018 a 07/12/2019	05/02/2020 a 19/02/2020
121975021	José Miguel Milet Freitas	Fiscal Tributário Estadual	17/08/2018 a 16/08/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
51022021	José Tiradentes de Lima Neto	Auditor Fiscal da Receita Estadual	03/03/2018 a 02/03/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
433712022	Josué Antunes Neves Júnior	Auditor Fiscal da Receita Estadual	26/10/2018 a 25/10/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
72727024	Júlio Cesar Barboza de Araújo	Analista Fazendário	28/02/2017 a 27/02/2018	07/02/2020 a 21/02/2020

433026021	Júlio Cesar Zaminelli	Fiscal Tributário Estadual	19/08/2018 a 18/08/2019	26/02/2020 a 26/03/2020
101464021	Larissa Reis	Auditor Fiscal da Receita Estadual	12/09/2018 a 11/09/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
11571023	Luciana da Silva Neves	Auditor Fiscal da Receita Estadual	01/12/2017 a 30/11/2018	26/02/2020 a 11/03/2020
31847021	Luiz Carlos Pereira da Costa	Fiscal Tributário Estadual	13/01/2018 a 12/01/2019	04/02/2020 a 04/03/2020
95405021	Luiz de Matos Carvalho da Cunha	Fiscal Tributário Estadual	26/03/2017 a 25/03/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
72509021	Mara Luciana Busanello Lefevre	Técnico de Tecnologia da Informação	04/09/2018 a 03/09/2019	28/02/2020 a 13/03/2020
23030021	Marcia Regina Marsura de Melo	Técnico Fazendário	13/05/2018 a 12/05/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
74021021	Marcia Rodrigues Wagatuma	Técnico Fazendário	18/01/2018 a 17/01/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
86002021	Marcos Félix de Albuquerque	Técnico Fazendário	01/07/2018 a 30/06/2019	26/02/2020 a 11/03/2020
122994023	Maria Aparecida Santos de Oliveira	Analista de Tecnologia da Informação	19/03/2017 a 18/03/2018	27/02/2020 a 10/03/2020
467277021	Mário Cesar Ribeiro Nascimento	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2018 a 03/10/2019	17/02/2020 a 02/03/2020
108175021	Mary Anne Miranda Chiezi	Técnico Fazendário	27/07/2017 a 26/07/2018	27/02/2020 a 12/03/2020
17964026	Mauro Buba	Analista de Tecnologia da Informação	06/07/2018 a 05/07/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
323813021	Max Mauro Dias Barbosa	Auditor Fiscal da Receita Estadual	04/10/2017 a 03/10/2018	17/02/2020 a 26/02/2020
51416021	Miguel Antônio Petrallas	Auditor Fiscal da Receita Estadual	10/12/2017 a 09/12/2018	07/02/2020 a 21/02/2020
468278021	Murilo do Vale	Fiscal Tributário Estadual	01/12/2017 a 30/11/2018	15/02/2020 a 29/02/2020
4597023	Neuza Aparecida de Oliveira Santiago	Analista Fazendário	20/10/2018 a 19/10/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
433710021	Ney Alexandre Alencar Moreira	Fiscal Tributário Estadual	22/09/2017 a 21/09/2018	16/02/2020 a 01/03/2020
26645021	Nicola Artigas	Técnico Fazendário	16/11/2017 a 15/11/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
1263024	Nilza Terezinha Ajul Miyasato	Direção Executiva e Assessoramento DCA-8	28/02/2017 a 27/02/2018	10/02/2020 a 10/03/2020
432914021	Otávio Souza Antunes	Auditor Fiscal da Receita Estadual	19/08/2018 a 18/08/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
89303022	Patrícia Barbosa Souza Chaves	Gestor de Serviços Organizacionais	01/12/2018 a 30/11/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
20023	Patrícia Bueno Borges da Silva Lima	Analista Fazendário	30/01/2018 a 29/01/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
86372024	Paulina Severino de Souza Xavier	Técnico Fazendário	17/09/2017 a 16/09/2018	26/02/2020 a 11/03/2020
467320021	Rafael Zomkowski Correa de Arruda	Fiscal Tributário Estadual	02/09/2018 a 01/09/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
51450021	Rafik Mohamad Ibrahim	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2017 a 19/03/2018	17/02/2020 a 02/03/2020
433102021	Raphael Moreira de Souza	Fiscal Tributário Estadual	19/08/2018 a 18/08/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
25787021	Roberto Holzhausen	Fiscal Tributário Estadual	15/09/2018 a 14/09/2019	04/02/2020 a 18/02/2020
100585021	Rogério Paiva Colman	Fiscal Tributário Estadual	11/09/2018 a 10/09/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
32025021	Ronaldo Farias de Mendonça	Fiscal Tributário Estadual	04/03/2017 a 03/03/2018	16/02/2020 a 16/03/2020
60844021	Ronaldo Vielmo Monteiro	Auditor Fiscal da Receita Estadual	20/03/2017 a 19/03/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
53825021	Rose Mary Valdez Gonçalves Rosa	Técnico Fazendário	01/06/2018 a 31/05/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
108447021	Roseany Campos Machado	Fiscal Tributário Estadual	24/04/2017 a 23/04/2018	01/02/2020 a 15/02/2020
76879021	Roseli Matos de Oliveira	Técnico Fazendário	02/07/2017 a 01/07/2018	07/02/2020 a 21/02/2020

28341021	Roseli Tomigawa Aguni	Fiscal Tributário Estadual	18/03/2018 a 17/03/2019	07/02/2020 a 21/02/2020
71962021	Rosemar Lopes dos Santos Dias	Técnico Fazendário	09/07/2018 a 08/07/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
77090021	Rosilene Martins Portela	Técnico Fazendário	06/11/2018 a 05/11/2019	27/02/2020 a 12/03/2020
49750021	Rosimara Justino Rodrigues	Fiscal Tributário Estadual	03/03/2017 a 02/03/2018	03/02/2020 a 17/02/2020
49750021	Rosimara Justino Rodrigues	Fiscal Tributário Estadual	03/03/2018 a 02/03/2019	18/02/2020 a 03/03/2020
23606021	Rosimeire Siqueira	Técnico Fazendário	27/07/2018 a 26/07/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
61422021	Silma Aparecida de Mello Maia	Técnico Fazendário	05/07/2018 a 04/07/2019	03/02/2020 a 17/02/2020
80702021	Silvia Pereira Campos	Técnico Fazendário	07/07/2017 a 06/07/2018	03/02/2020 a 03/03/2020
125144021	Silvio Bassoli	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2017 a 07/12/2018	01/02/2020 a 15/02/2020
14738021	Soeli Eberhart da Silva	Fiscal Tributário Estadual	03/03/2017 a 02/03/2018	07/02/2020 a 21/02/2020
14385024	Solange Conceição Pina Ferreira	Analista de Tecnologia da Informação	07/07/2018 a 06/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
467276021	Tiago Mafei	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2018 a 03/10/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
467292021	Vagner Pinheiro de Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2018 a 03/10/2019	15/02/2020 a 29/02/2020
79325021	Valdecir José Pereira	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2017 a 07/12/2018	01/02/2020 a 15/02/2020
78918021	Valdenice da Luz Meira Silva	Técnico Fazendário	04/01/2018 a 03/01/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
651022	Valma de Melo Pereira	Técnico Fazendário	06/11/2017 a 05/11/2018	03/02/2020 a 17/02/2020
59615021	Vilma Flores da Silva	Técnico Fazendário	06/07/2018 a 05/07/2019	03/02/2020 a 03/03/2020
53896021	Wilson Walter Schulz	Técnico Fazendário	03/08/2018 a 02/08/2019	01/02/2020 a 01/03/2020
22642021	Vinicius Mendonça de Oliveira	Fiscal Tributário Estadual	08/12/2018 a 07/12/2019	16/02/2020 a 16/03/2020
467305021	Vitor Márcio Pereira Gonçalves	Fiscal Tributário Estadual	04/10/2017 a 03/10/2018	16/02/2020 a 01/03/2020
27381021	Wilmar Carrilho da Silva	Fiscal Tributário Estadual	13/11/2017 a 12/11/2018	15/02/2020 a 29/02/2020

## RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 071 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" N. 33 de 28 de janeiro de 2019, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, gozo de férias de ROGERIO PAIVA COLMAN, matrícula n. 100585021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 11.09.2018 a 10.09.2019, previstas para serem usufruídas no período de 03.02.2020 a 03.03.2020, com validade a contar de 12 de fevereiro de 2020, conforme Comunicação Interna CONEMAE/SEFAZ N. 18 de 12 de fevereiro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de fevereiro de 2020.

ELOISA ELENA DE ASSIS  
Superintendente de Administração e Finanças

## Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/"P"/PGE/MS/Nº 065, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, férias de Sérgio Willian Anníbal, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Especial, símbolo PRO ESP 7, código 10001, matrícula nº 46948021, lotado na Procuradoria de Cumprimento de Sentença e Precatório – PCSP, referente ao período aquisitivo de 07.08.2017 a 06.08.2018, para gozo no período de 27.01.2020 a 05.02.2020, conforme Resolução "P" PGE/MS/nº 032, de 17.01.2020, publicada no D.O.E. nº 10.073, de 20.01.2020, página 35, a contar de 28.01.2020.

Campo Grande MS, 10 de fevereiro de 2020.

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM  
Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 377, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras TÂNIA FERNANDES LEDESMA, matrícula n. 436469023 e DANIELE CORREA SILVÉRIO, matrícula n. 427877025, sob a presidência da primeira, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de aquisição de empilhadeira, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 111/SUAOF/SED):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/021067/2019	004/2020	ELETRAC EMPILHADEIRAS LTDA – EPP

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 378, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONSTITUIR comissão composta pelas servidoras ANDREA CRISTINA SOUZA LIMA, matrícula n. 116680024 e WELLINGTON FERNANDO MODESTO DA SILVA, matrícula n. 112566022, sob a presidência da primeira, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação e copa e cozinha, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. n. 129/SUAOF/SED):

Processo n.	Contrato n.	Favorecido
29/000513/2020	003/2020	GUATÓS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 379, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no artigo 31, da Lei Estadual n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTONIO EDSON LAZARO JUNIOR, matrícula n. 24892021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretor, símbolo DAE-D, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial do Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia, com sede no município de Aquidauana, a contar de 2 de

fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2023 (C.I. n. 109/SUPAI/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 380, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução "P" SED n. 327, de 5 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.088, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora ELIANE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 53320021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Joaquim Gonçalves Ledo, localizada no município de Ivinhema, por terem sido concedidos indevidamente (Processo n. 13/029804/1993).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora DORENI RICARTES GUIMARÃES, matrícula n. 32111021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Conselho Estadual de Educação/CEE, localizado no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 1º de abril de 2020 (Processo n. 29/054033/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 382, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora SHIRLEY MARIA ALVES, matrícula n. 79925021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Dr. Ermírio Leal Garcia, localizada no município de Paranaíba, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 1º de fevereiro (Processo n. 29/054630/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 383, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora CLAUDIVANIA VIEIRA SANTANA, matrícula n. 107517021,

ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054436/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 384, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora DULCE VITORINO NIMBÚ ROCHA, matrícula n. 61474021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para a Escola Estadual Felipe Orro, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054664/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 385, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ERCILIA GONÇALVES LOPES, matrícula n. 120160021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para a Escola Estadual Cândido Mariano, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054689/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 386, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora HÉLIA VICTOR DOS SANTOS, matrícula n. 80133021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, na função Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 13 de Maio, localizada no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 1º de fevereiro de 2020, (Processo n. 29/054437/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 387, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor JOILSON MARIM, matrícula n. 81758021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para a Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054668/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 388, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA, matrícula n. 10440022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para a Escola Estadual Felipe Orro, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054669/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 389, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIA DO CARMO RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n. 107578021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054439/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 390, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIA SELMA ALVES DA SILVA DE ALMEIDA, matrícula n. 84979021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054440/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 391, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora MARIA ZULEIDE BEZERRA LIMA, matrícula n. 94215021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual Scila Médici, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054442/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 392, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora NILCE MARTINS DA SILVA, matrícula n. 80131021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054441/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 393, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor ORDELEY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 11998021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para o Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia Ferreira, ambos localizados no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054674/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 394, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora ROSELAINÉ SOUZA LIMA, matrícula n. 434460021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para o Centro de Educação Profissional Geraldo Afonso Garcia Ferreira, ambos localizados no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas

semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054676/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 395, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA LIMA, matrícula n. 104549021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054435/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 396, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, a servidora VILMA MARIA DA SILVA LIMA, matrícula n. 107686021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Edwirges Coelho Derzi, para a Escola Estadual 13 de Maio, ambas localizadas no município de Deodápolis, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054434/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 397, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REMOVER, a pedido, o servidor WALMIR DE SOUZA FERREIRA, matrícula n. 430369022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Merenda, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. Luiz Mongelli, para a Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, ambas localizadas no município de Aquidauana, com carga horária de 40 horas semanais, fundamentado no inciso I do art. 39 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/054678/2019).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 398, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER licença para trato de interesse particular à servidora MÁRCIA TEREZINHA DE LIMA

CORREIA, matrícula n. 85645021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, localizada no município de Campo Grande, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para o órgão de origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, sendo que compete à servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 6º e art. 28 da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005, com validade a contar de 1º de fevereiro (Processo n. 29/002352/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Processo n.: 29/025653/2019

Interessado: JAMES DAL POGETO DE DEUS

Matrícula n.: 21084021

Assunto: Abono de permanência

Despacho: INDEFIRO o pedido, por não ter preenchido o requisito temporal exigido em lei para a concessão do abono de permanência.

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO  
Secretário Adjunto de Estado de Educação

**Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO "P" SES N. 53, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SOLANGE GLÓRIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 85187022, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretora-Geral da Diretoria-Geral de Atenção à Saúde, no período de 01 de janeiro a 15 de janeiro de 2020, em substituição da titular MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, matrícula n. 113345021, durante suas férias regulamentares.

CAMPO GRANDE – MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 51, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, com fundamento no art. 146, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora relacionada no anexo desta Resolução. (Processo n. 27/000244/2020).

Matrícula/Nome	Cargo	Período	Dias	Dep.	Prorrog.
31710021 MARIA HELENA PINTO DE ANDRADE	ASSIST. SERV. DE SAÚDE II	13/1/2020 - 20/1/2020	8	FILHA	SIM

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ASSUNTO: Pagamento de Adicional de função a servidor cedido.

LOTAÇÃO: Assembleia Legislativa

SITUAÇÃO: Da Ativa

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
117290024	Valdirene Silva Pires Macena	Assistente de Serviços de Saúde I/Técnico de Laboratório.	27/001846/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido de acordo com o PARECER/ATE/SES N. 2435/2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2020.**

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ASSUNTO: Liberação do ponto para participar do curso de Pós-graduação lato sensu em Gestão de Pessoas oferecido pela Fundação Escola de Governo do Mato Grosso do Sul.

LOTAÇÃO: Coordenadoria Geral da Rede Hemosul.

SITUAÇÃO: Da Ativa

INTERESSADO:

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Processo
109862023	Marli Antunes Nilles	Agente de Atividades Educacionais/ Agente de Atividades Educacionais	27/000198/2020

DECISÃO: Defiro o pedido com fulcro no art. 165 e §§ 1º e 2º da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Geraldo Resende Pereira**  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

**RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 102/2020 – de 12 de fevereiro de 2020**

O **Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

**R E S O L V E:**

**DECLARAR VACÂNCIA POR FALECIMENTO** do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de **ARTUR KEMECHAN** matrícula nº. 432015022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 06 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 56, inciso V e art.II da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo nº. 31/000130/2020).

Campo Grande-MS, **12** de fevereiro de **2020**.

**ARY CARLOS BARBOSA**  
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P"108 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **NIVALDO DE PADUA MELLO**, Mat. 93809021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Finanças (DF)**, cumulativamente com a função que já exerce, durante o afastamento do titular da função, no período de **29 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a MSG DTA n. 01/GAB/20, de 10 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.064, de 07 de janeiro de 2020, página 121.

PORTARIA "P" N. 1/DRSP/PMMS, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, em atenção Ofício n. 643/PP/PGE/2019 de 3DEZ19, relativo aos autos de apelação n. 0002180932011.8.12.0001 c/c DOE N. 10.059/2019, p. 127, resolve:

REVOGAR a promoção à Graduação de Terceito-Sargento QPPM, do Militar Estadual JOÃO VICENTE PEREIRA JUNIOR, matrícula n. 117229021, consignada no número de ordem 1 da PORTARIA "P" Nº 055/DGP-2/DGP/PMMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, publicada Diário Oficial n. 9.004/2015, p. 31; e por consequência, ANULAR o número de ordem 10 da Proposta de Promoção, critério ANTIGUIDADE, à Graduação de Segundo-Sargento QPPM, para a data de 05 de setembro de 2019, constante do Suplemento I do BCG n. 175 de 16SET19. O interessado permanece na Graduação de Cabo QPPM a contar de 16MAR15, consoante DOE n. 8.954/2015. (Processo n. 31/304285/2019)

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JANEIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA - Coronel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.064, de 07 de janeiro de 2020, página 122.

PORTARIA "P" N. 2/DRSP/PMMS, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, em atenção Ofício n. 643/PP/PGE/2019 de 3DEZ19, relativo aos autos de apelação n. 0002180932011.8.12.0001 c/c DOE N. 10.059/2019, p. 127, resolve:

REVOGAR a promoção à Graduação de Terceito-Sargento QPPM, do Militar Estadual DANIEL BARBOSA FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 33154021, consignada no número de ordem 2 da PORTARIA "P" Nº 055/DGP-2/DGP/PMMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, publicada Diário Oficial n. 9.004/2015, p. 31; e por consequência, ANULAR o número de ordem 15 da Proposta de Promoção, critério ANTIGUIDADE, à Graduação de Segundo-Sargento QPPM, para a data de 05 de setembro de 2019, constante do Suplemento I do BCG n. 175 de 16SET19. O interessado permanece na Graduação de Cabo QPPM a contar de 27NOV13, consoante DOE n. 8.578/2013. (Processo n. 31/304285/2019)

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JANEIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA - Coronel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção no original publicado no Diário Oficial n. 10.064, de 07 de janeiro de 2020, página 122.

PORTARIA "P" N. 3/DRSP/PMMS, DE 6 DE JANEIRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, em atenção Ofício n. 643/PP/PGE/2019 de 3DEZ19, relativo aos autos de apelação n. 0002180932011.8.12.0001 c/c DOE N. 10.059/2019, p. 127, resolve:

REVOGAR a promoção à Graduação de Terceito-Sargento QPPM, do Militar Estadual JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS XAVIER, matrícula n. 106397021, consignada no número de ordem 3 da PORTARIA "P" Nº 055/DGP-2/DGP/PMMS, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015, publicada Diário Oficial n. 9.004/2015, p. 31; e por consequência, ANULAR o número de ordem 19 da Proposta de Promoção, critério ANTIGUIDADE, à Graduação

de Segundo-Sargento QPPM, para a data de 05 de setembro de 2019, constante do Suplemento I do BCG n. 175 de 16SET19. O interessado permanece na Graduação de Cabo QPPM a contar de 27NOV13, consoante DOE n. 8.578/2013. (Processo n. 31/304285/2019)

CAMPO GRANDE - MS, 6 DE JANEIRO DE 2020.

EDMILSON LOPES DA CUNHA - Coronel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS

Respondendo pelo Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

#### **PORTARIA "P" 100/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar**, o Ten Cel QOPM **JOILSON QUEIROZ SANT'ANA**, Mat 7147021, por ter completado 30 anos de efetivo serviço na PMMS, enquanto aguarda tramitação do processo de transferência "ex-ofício" para a Reserva Remunerada, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "b" c/c artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), a **contar de 19 de dezembro de 2019. Em consequência, ANULAR**, a referida agregação, publicada na Portaria "P" 862/DGP-1/DGP/PMMS, de 3 out 19, publicada no Diário Oficial n. 10.001, de 4 out 19, para fins de regularização funcional.

(Solução Despacho n. 323 – GAB/CMTG/2020, de 12 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ADILSON ALVES DE MACEDO** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 74395021

#### **PORTARIA "P" 101/DGP-1/DGP/PMMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

**Agregar** a 3º Sgt QPPM **BRUNA PEREIRA GOMES**, Mat 20482021, da **CoordMil /Sejusp**, permanecendo no Estado Efetivo da OPM de origem, por ter passado à disposição da **Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP – Ministério da Justiça)**, fins de prestar serviços de natureza Policial Militar junto a **Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJSP**, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), com efeitos a contar de 17 de outubro de 2019.

(Solução ao Ofício n. 1032/GAB/PMMS/2019, de 25 set).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**ADILSON ALVES DE MACEDO** – Cel QOPM  
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS  
Mat. 74395021

#### **PORTARIA "P" 102/DGP-1/DGP/PMMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art 10, incisos V, VIII, XVII e XXII da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

**Conceder a Progressão Funcional Militar, NIVEL VII**, ao Ten Cel QOPM **JOILSON QUEIROZ SANT'ANA** – Mat: 7147021, da **Policlínica/PMMS**, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **01 Out 2014 a 18 Dez 2019, já descontados 79 (setenta e nove) dias**, conforme o que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, alterada pela Lei Complementar nº 218 de 26 de julho de 2016 c/c artigo 76 § 1º, alínea "c", item 1, da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990 e MANIFESTAÇÃO/PGE/SEJUR-SAD nº 29/2010. **Em consequência, ANULAR**,

a publicação da referida Progressão Funcional, através da Portaria "P" 43/ GABCMTG/2019, de 23 dez 2019, publicada no Diário Oficial n. 10.058, de 27 dez 19.

(Solução ao Processo n. 31/303424/2019).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** – Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 103/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**ANULAR**, a Portaria "P" 75/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 29 jan 20, publicada no Diário Oficial n. 10.083, de 31 jan 20, que **transferiu**, por necessidade do serviço, a Maj QOPM **KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO**, Mat. 99407021, do **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoodMil) / Campo Grande - MS**, para a **Policlínica PMMS / Campo Grande - MS**.

(Solução a MSG DTA n. 016/GAB/2020, de 11 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 104/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat. 95865021, do **Comando Geral / 2ª Seção EMG (PM-2) / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPM) / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **ADILSON ALVES DE MACEDO**, Mat. 74395021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande - MS**.

(Solução a MSG DTA n. 016/GAB/20, de 11 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

**PORTARIA "P" 105/DGP-1/DGP/PMMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

**DISPENSAR**, o Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat. 95865021, da função de confiança de **Chefe da 2ª Seção EMG (PM-2)**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.844, de 15 fev 19.

**DESIGNAR**, a Maj QOPM **KATIA SOUZA SANTOS RAMIRO**, Mat. 99407021, para responder pela função de confiança de **Chefe da 2ª Seção EMG (PM-2)**, cumulativamente com a função que já exerce, com base no inciso III, do Art 23 da Lei Complementar n. 127/08.

**DISPENSAR**, o Cel QOPM **ADILSON ALVES DE MACEDO**, Mat. 74395021, da função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME)**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.763, de 17 out 19.

**DESIGNAR**, o Ten Cel QOPM **ANDERSON REZENDE DINIZ**, Mat. 95865021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME)**, com base no inciso II, Art 23, da Lei Complementar n. 127/08.

**REVOGAR**, a Portaria "P" 32/DGP-1/DGP/PMMS, de 15 jan 20, publicada no Diário Oficial n. 10.072, de 17 jan 20, que **DESIGNOU**, o Cel QOPM **ADILSON ALVES DE MACEDO**, Mat. 74395021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal PMMS (DGP)**, cumulativamente com as funções que já exerce.

**DESIGNAR**, o Cel QOPM **ADILSON ALVES DE MACEDO**, Mat. 74395021, para exercer a função de confiança de **Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal PMMS (DGP)**, com base no inciso II, Art 23, da Lei Complementar n. 127/08. (Solução a MSG DTA n. 016/GAB/20, de 11 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**WALDIR RIBEIRO ACOSTA** - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMMS  
Mat. 38837021

#### **PORTARIA "P" 106/MOV./DGP-1/DGP/PMMS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por interesse próprio, o CB QPPM **DENIS REBOLHO DE OLIVEIRA**, Mat 41342021, do **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**, para o **BPMTran / CPM / Campo Grande - MS**.

**Transferir**, por interesse próprio, o CB QPPM **KENNY WILLIAM COSTA DO NASCIMENTO ROSA**, Mat 14774021, do **BPMTran / CPM / Campo Grande - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**WILSON SERGIO MONARI** - Cel QOPM  
Comandante do CPM/PMMS  
Mat. 97010021

#### **PORTARIA "P" 107/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA - 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições delegada pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a SD QPPM **JULIANA DE ARAUJO LAZZARI LIMEIRA**, Mat 424984021, do **3º GPM / 2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Figueirão - MS**, para o **2º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Costa Rica - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **ODAIR JUNIOR BUENO DA SILVA**, Mat 354682021, do **3º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Paraíso das Águas - MS**, para a **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadao do Sul - MS**.

**Transferir**, por necessidade do serviço, o SD QPPM **ALEXANDRE ASSIS QUEIROZ**, Mat 354682021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadao do Sul - MS**, para o **3º Pel / 4ª CIPM / CPA-2 / Paraíso das Águas - MS**. (Solução a CI n. 25/04CIPM/PMMS, de 10 fev 20).

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**NIVALDO DE PADUA MELLO** - Cel QOPM  
Comandante do CPA-2  
Mat. 93809021

#### **APOSTILA DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Na Portaria "P" 989/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 3 de dezembro de 2019, publicado através do Diário Oficial n. 10.042, de 4 de dezembro de 2019, que **transferiu** por necessidade do serviço, na parte da 3º Sgt QPPM **BRUNA PEREIRA GOMES**, Mat 20482021, do **2º Pel / 9ª CIPM / CPA-1 / Caarapó - MS**, para o

**Comando Geral / Coordenadoria Militar / Sejusp / Campo Grande – MS**, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTA:**

“com efeitos a contar de 27 de outubro de 2019”

**PASSE A CONSTAR:**

“com efeitos a contar de 17 de outubro de 2019”

CAMPO GRANDE, MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EDMILSON LOPES DA CUNHA** – Cel QOPM  
Subcomandante-Geral da PMMS  
Mat. 76820021

## Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 N. 28, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, VI e XI e art. 55, parágrafo único, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB) c/c o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea “b”, art.16, VII e art. 17, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, atendendo o disposto na Portaria CBMMS/BM-1 n. 281, de 30 de dezembro de 2019, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, a TC QOBM Geisa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-02, da 1ªGBM/CBMMS para o QCG/GAB-2/CBMMS, a contar da data da publicação.

Exonerar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Tatiane Dias de Oliveira Inoue, matrícula n. 125.818-021, da função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS, a contar da data da publicação.

Nomear, por necessidade do serviço, a TC QOBM Geisa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-021, na função de Assistente do Comandante-Geral do CBMMS e na Função de Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral do CBMMS, cumulativamente com a função de Chefe do Centro de Resgate e Atendimento Pré-hospitalar (CRAPH), a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 072, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ULISSES NEI DE BRITO SANTOS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474650023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Tacuru/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Iguatemi/MS, no período de 07 de fevereiro a 22 de março de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde de Felipe Candido Rossato.(BIM nº 127809)

Campo Grande, MS, 12 de fevereiro de 2020.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 073, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO FERREIRA DANTAS**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474689024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Alcinoópolis/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento a Mulher de Coxim/MS, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde de Sandra Regina Simão de Brito Araujo.(BIM nº 127570).

Campo Grande, MS, 12 de fevereiro de 2020.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2020**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC**, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA**, para conhecimento dos interessados, a relação do servidores aptos a serem promovidos à classe imediatamente superior, nos respectivos cargos de Delegado de Polícia, Escrivão de Polícia Judiciária, Investigador de Polícia Judiciária, Perito Médico Legista, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica (**Anexo Único**), após a publicação do EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2020, definitivo, no Diário Oficial Eletrônico nº 10.091 – Suplemento II, de 11/02/20, para concessão da promoção funcional ano base 2019, conforme artigo 11, inciso XVII, da Lei Complementar nº 114/05. (Processo nº 31/200.040/20).

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

**Marcelo Vargas Lopes**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/CSPC**

**Anexo Único –**  
**EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 02/2020**

**Delegado de Polícia 1ª Classe para Classe Especial**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
9582022	ARIVALDO TEIXEIRA	Delegado de Polícia	1
82283022	CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA	Delegado de Polícia	1
107538022	DMITRI ERIK PALERMO	Delegado de Polícia	1
81122022	EDEMILSON JOSE HOLLER	Delegado de Polícia	1
46934022	JOSE RICARDO RODRIGUES MOTA	Delegado de Polícia	1
28655022	JUVENAL LAURENTINO MARTINS	Delegado de Polícia	1
60540022	PAULO ROBERTO DINIZ	Delegado de Polícia	1
20368022	RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA	Delegado de Polícia	1
10781022	SERGIO LUIZ DUARTE	Delegado de Polícia	1
61726022	VALMIR MESSIAS DE MOURA FE	Delegado de Polícia	1

**Delegado de Polícia 2ª Classe para 1ª Classe**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
35360023	ANNE KARINE SANCHES TREVIZAN	Delegado de Polícia	2
131228023	DANIELLA KADES DE OLIVEIRA GARCIA	Delegado de Polícia	2
118936023	MARCELO BATISTELA DAMACENO	Delegado de Polícia	2

**Escrivão de Polícia Judiciária 1ª Classe para Classe Especial**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
130203023	ALFREDO AUGUSTO VASCONCELOS NOBRE	Escrivão de Polícia Judiciária	1
110433023	CAROLINA SANT'ANNA NETTO NEMOTO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1
69118023	CLAUDIA QUEIROZ DE MENDONÇA MELGAREJO	Escrivão de Polícia Judiciária	1
112192023	EDER CARLOS DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária	1
116804023	ELIANE GERALDI LEITE	Escrivão de Polícia Judiciária	1
112051025	GILBERTO QUEIROZ DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1
115043024	HELDER KOHAGURA DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1
55975024	JOANA DARK OVIEDO DA SILVA ADRIANO	Escrivão de Polícia Judiciária	1
108960024	LILLIAN FREITAS DE ALENCAR TOLENTINO	Escrivão de Polícia Judiciária	1
121474024	MARIA ANGELICA FONTANARI DE CARVALHO E SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	1
96448023	MAYKO ANDERSON CORREA RIBAS	Escrivão de Polícia Judiciária	1
119314023	RENATA DIAS LAGE	Escrivão de Polícia Judiciária	1
120373024	RODRIGO GANDOLFI DA CRUZ	Escrivão de Polícia Judiciária	1
31106024	SEBASTIAO LEONARDO MELO PEREIRA DE FREITAS	Escrivão de Polícia Judiciária	1

**Escrivão de Polícia Judiciária 3ª Classe para 2ª Classe**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
89644024	CAROLINA CARLA SEIZER DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária	3
73253025	DURCILINA MAURIENSE DA SILVA SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária	3

**Investigador de Polícia Judiciária 1ª Classe para Classe Especial**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
14971023	ABILIO DANIEL SIQUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
45276024	ADILSON BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária	1
129894023	ADRIANA GODOY FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
116840023	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
98994023	ALBERTO MENIN BRANDAO	Investigador de Polícia Judiciária	1
95021023	ALBINO LOUVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
75133023	ALCIDES DAMASCENO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
88451024	ALEX AUGUSTO RIBEIRO DE JESUS	Investigador de Polícia Judiciária	1
118304023	ALEX GOMES ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	1
36462024	ALEX PEREIRA LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	1
90727024	ALEXANDRE AGUERO TENORIO	Investigador de Polícia Judiciária	1
9846023	AMANDA DOS SANTOS SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
112136023	AMILTON ALVES ACUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1
129102023	ANA CAROLINA MOREIRA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1
122086023	ANDERSON GARCIA DA SILVA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
112363023	ANDERSON MIRANDOLA	Investigador de Polícia Judiciária	1
109529024	ANDERSON MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1
113642023	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
117091023	ANDRE DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1
79913024	ANGELO FLAVIO RODRIGUES MALHEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	1
90184024	ANTONIO CARLOS DOMINGUEZ	Investigador de Polícia Judiciária	1
86394023	ANTONIO CARLOS OJEDA	Investigador de Polícia Judiciária	1
72001024	ANTONIO DE OLIVEIRA LOURENÇO	Investigador de Polícia Judiciária	1
112038023	ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
100930025	ANTONIO MARCOS ROQUE SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
74436025	ANTONIO VIRGINIO MACIEL NETO	Investigador de Polícia Judiciária	1
111865023	ARLEI MARCELO FARIAS	Investigador de Polícia Judiciária	1
90140024	AUGUSTO CESAR PORTILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
72961023	AURO PEREIRA COELHO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1
68085027	BENEDITO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
116956023	CARLOS FREDERICO DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	1
55867025	CARLOS HUMBERTO ALVES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
87351023	CELIO RODRIGUES DA MOTA	Investigador de Polícia Judiciária	1
88254023	CELIO RODRIGUES MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1
108085023	CENIR DA SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
87654023	CLAUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI	Investigador de Polícia Judiciária	1
122976023	CLEDSON DA SILVA AMORIM	Investigador de Polícia Judiciária	1
105785024	CLEUCIO CERVANTES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
99128024	DIONISIO GOMES PEGO	Investigador de Polícia Judiciária	1
85387023	DOUGLAS ANTONIO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1
87075023	DULCILENE MENDONÇA DE BRITO	Investigador de Polícia Judiciária	1
111885024	DURVAL BATISTA DA CONCEIÇÃO SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1
72241023	EDEMILSON CUEVAS BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1
109223024	EDER DE JESUS COSTA REZENDE	Investigador de Polícia Judiciária	1
110248023	EDNALDO TORRES CORONEL	Investigador de Polícia Judiciária	1
84868023	EDSON ROSA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
92991023	EDVALDO RODRIGUES ARANTES	Investigador de Polícia Judiciária	1
123664023	ELBIO QUEIROZ MENDES JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1
120594023	ELICIO DOS SANTOS SARATE	Investigador de Polícia Judiciária	1
91035023	ELIEZER ARAUJO CACERES	Investigador de Polícia Judiciária	1
77432025	ELIZABETE PEREIRA DA SILVA DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	1
126845023	ELIZANGELA CANDIDA MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	1
106776023	ELIZEU ALVES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1
97840023	ELVIO MEZA BERNAL	Investigador de Polícia Judiciária	1

82371023	ELVIS ESPINDOLA DELGADO	Investigador de Polícia Judiciária	1
117333023	EMERSON LEANDRO BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
94742023	ENGLES FINOTTI SOBRINHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
59213023	ERASMO MARTINES GONZALES	Investigador de Polícia Judiciária	1
88657024	ERLON FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
104777023	EVELISE RODRIGUES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
125601024	FABIO BRAULINO QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária	1
115293024	FABIO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
98117023	FABIO ROBERTO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
44831023	FERNANDO GASPERIN ANDRIGHETTI	Investigador de Polícia Judiciária	1
94077023	FERNANDO PERES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
86072023	FLAVIA UEHARA	Investigador de Polícia Judiciária	1
44883023	FRANCISCO DE MELO	Investigador de Polícia Judiciária	1
100523023	GELSON LEONÇO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
96872023	GEORGES LEMOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
114332023	GIDEAO ROSA FAGUNDES	Investigador de Polícia Judiciária	1
111389023	GIL EMERSON VASCONCELOS SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária	1
68848023	GILSON DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
25188023	GUSTAVO CORSALETTI GREGORIO	Investigador de Polícia Judiciária	1
109272023	HELIO CARLOS BIBERG BENITES	Investigador de Polícia Judiciária	1
43928023	HILDEBRANDO JOSE CUNHA RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
110708023	HUDSON ALVES SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1
130132023	HUDSON SILVA ALFONSO	Investigador de Polícia Judiciária	1
74850023	HUGO CESAR BENITES	Investigador de Polícia Judiciária	1
65024	IRIO CANDIDO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
101643023	ISRAEL ROSA BRAVO	Investigador de Polícia Judiciária	1
120228023	IVANDERSON MOREIRA BARROSO DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	1
115679024	IVANILDO LEMES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
96232023	JAIRO BORGES FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
120325023	JANE MARY CASTILHA VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
40281023	JOAO CARLOS LINO MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	1
127007024	JOAO VITOR DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	1
52555023	JOEL SEVERINO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
84723023	JONILSON DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1
108141023	JONY CARLOS MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
117041024	JORGE DENIZ FERNANDES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
120997023	JOSE CARLOS BARROS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
31025023	JOSE DONIZETI FERREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
87649025	JOSE LINDOMAR GALINDO COCA	Investigador de Polícia Judiciária	1
35100023	JOSE MARCOS DA SILVA BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	1
121727023	JOSE NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
73672023	JUBSON LEMES DIAS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
109838023	KATIUSCIA FERREIRA DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária	1
88219024	LILIAN VILHALVA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
87862024	LINCOLN SILVA CRISTOVAO	Investigador de Polícia Judiciária	1
130143024	LINDEN LANE BRAGA WERNER	Investigador de Polícia Judiciária	1
44379024	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
106897023	LINOEL DA SILVA CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	1
105498024	LIZ ANDREA LIMA CELESTINO LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	1
97714023	LOIDE ARAUJO DA SILVA CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	1
123151023	LUCAS AGUIRRE DO AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	1
132729024	LUCI HELEN QUEIROZ DE CARVALHO RIBAS	Investigador de Polícia Judiciária	1
131575023	LUCIA AZEVEDO DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	1
125649023	LUCIANE DINIZ ARRIBAMAR PIZARRO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	1
115494024	LUCIANGELA MARTINS MEDINA NISHIMURA	Investigador de Polícia Judiciária	1
92739023	LUCIANO CORDEIRO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
74439023	LUCIANO MARCOS MOREIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária	1
88299023	LUIS ALBERTO SANDIM	Investigador de Polícia Judiciária	1
70737023	LUIS ANTONIO DA SILVA VILLALBA	Investigador de Polícia Judiciária	1
108963024	LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS	Investigador de Polícia Judiciária	1
97663023	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	1

123159024	MAGNUS ALVARENGA DO AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	1
130306023	MAIK GUSTAVO LORENZATTO	Investigador de Polícia Judiciária	1
112415023	MANIX GONÇALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
73104023	MANOEL RICARDO FEITOSA PALHETA	Investigador de Polícia Judiciária	1
43412024	MARCEL TRAMARIN	Investigador de Polícia Judiciária	1
92811024	MARCELO CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	1
98492023	MARCELO DA SILVA RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1
79781023	MARCELO GUSTAVO DE LIMA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
73279023	MARCELO LOPO	Investigador de Polícia Judiciária	1
60110024	MARCIA REGINA NAVARROS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
60958024	MARCIA SILVA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
67505025	MARCIO ALEXANDRE DA SILVA GUALBERTO	Investigador de Polícia Judiciária	1
113668023	MARCIO ANDRE MOLINA AZEVEDO	Investigador de Polícia Judiciária	1
107445024	MARCIO CARNEIRO ZANAN	Investigador de Polícia Judiciária	1
116819025	MARCOS DE JESUS ROBERTO	Investigador de Polícia Judiciária	1
89094024	MARCOS EMERSON SOARES ADOMAITIS	Investigador de Polícia Judiciária	1
116256024	MARIA ALICE RIBEIRO DANTAS DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	1
127254025	MAYARA GRAU E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
33468023	MESSIAS CABRAL	Investigador de Polícia Judiciária	1
100872023	MICHEL WEILER NEVES	Investigador de Polícia Judiciária	1
120604023	MIGUEL DE ALMEIDA GENELHU	Investigador de Polícia Judiciária	1
114539024	NESTOR DE SOUZA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
85936023	NEYSAAC ALVES PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
131425023	OLGA NARA FREMIOT LOPES	Investigador de Polícia Judiciária	1
122349023	OLIVIA FERREIRA E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
93861023	OSNI DE SOUZA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1
59337023	OSNIR E SILVA CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	1
121927023	PATRIK ERNANDES OLIVEIRA GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	1
118872023	PAULO GEOVANI CRISTALDO	Investigador de Polícia Judiciária	1
105697025	PAULO HUMBERTO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
124368023	PAULO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	1
131541023	PAULO MANOEL EUGENIO ELESBAO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
75076023	PEDRO RONALDO MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	1
123761023	PRISCILLA DE SOUZA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	1
47800025	RAIMUNDO CARLOS MACEDO FALCAO	Investigador de Polícia Judiciária	1
102056023	RAMAO RODRIGUES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
104624023	RAMISES SAMUEL DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1
98657023	RAMONA GAMARRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
76542024	REGINALDO BARROS NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
66711023	RENATO PAES DE CAMARGO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
122617023	RICARDO EMMERICK MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1
58513024	RICARDO SILVA MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1
31555023	ROBERTO MIGUEL MARTINEZ SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
72627024	ROBERVAN FERRAZ DE AGUIRRE	Investigador de Polícia Judiciária	1
123376023	RODOLFO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1
101304023	ROGERIO EUGENIO DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	1
53102024	RONILSO RAMOS DA ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	1
117736024	ROSIMAR DA SILVA NECO	Investigador de Polícia Judiciária	1
132390023	RUBENS ALVES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
40061024	RUTILANE AREVALO BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária	1
109078024	SAMUEL BARBOSA MENACHO	Investigador de Polícia Judiciária	1
126635023	SANDRO ROBERTO LOPES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
109885023	SERGIO GONÇALVES DE LUCENA	Investigador de Polícia Judiciária	1
99260023	SERGIO MAURO ESTEVAO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	1
118044024	SILVANA JORGE DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	1
15813024	SUELI FERREIRA MARQUES	Investigador de Polícia Judiciária	1
63605023	SUELI REGINA GOMES DE MORAES	Investigador de Polícia Judiciária	1
40595023	TARCISIO RIBEIRO NETO	Investigador de Polícia Judiciária	1
31307024	TATHYANE CYLES CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	1
120806023	THAIS RAMACCIOTTI MEIRELLES	Investigador de Polícia Judiciária	1
52053027	TIMOTEO FRANCISCO DE FREITAS GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária	1
127968025	VANDERLEIA COELHO PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	1

128033025	VIVIANE NUNES MARGAREJO LEANDRO	Investigador de Polícia Judiciária	1
117856023	WAGNER AUGUSTO RIGONI	Investigador de Polícia Judiciária	1
130326023	WAGNER ORTIGOSA	Investigador de Polícia Judiciária	1
106755023	WILLIAM CLEBERSON MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	1
125425023	WILLYAN CARDOSO MATTOS	Investigador de Polícia Judiciária	1
117161024	WILLYAN ROBERTO SARTOR	Investigador de Polícia Judiciária	1
83550023	WILSON MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária	1
85746023	YOSABURO AKIMURA	Investigador de Polícia Judiciária	1
61995023	ZAIRO DA CUNHA CATANANTE	Investigador de Polícia Judiciária	1

**Investigador de Polícia Judiciária 3ª Classe para 2ª Classe**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
102665024	ABNER FELIPE DINIZ COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3
108226023	ADRIANNE REGIS DE ASSIS	Investigador de Polícia Judiciária	3
431971022	ADRIANO SALES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
431973022	ALCIONE GARCIA PEREIRA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
431977022	ALEIDE DE ARRUDA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3
117898024	ALESSANDRA DE ARAUJO MORAIS	Investigador de Polícia Judiciária	3
424349023	ALESSANDRO GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	3
431978022	ALESSANDRO MONTALVAO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
431980022	ALESSANDRO SCHNEIDER	Investigador de Polícia Judiciária	3
332693022	ALEX LAGO BASTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
130034023	ALEX SANDRO ALVES PACHECO	Investigador de Polícia Judiciária	3
133992024	ALEXANDRE DE SOUZA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	3
120666026	ALEXANDRE GUSTAVO DEHN MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
301748022	ALEXANDRE PEDROSO BARBOZA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432007022	AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT	Investigador de Polícia Judiciária	3
432008022	AMANDA CICERA SANTOS DE AMARAL	Investigador de Polícia Judiciária	3
432010022	AMANDA MEDRADO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
43458024	AMANDA SILVA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	3
116545026	ANA LICIA TEIXEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
110830024	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432011022	ANDRE ALMEIDA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432014022	ANTONIA CRISTINA GOMES GARCIA	Investigador de Polícia Judiciária	3
424596023	ANTONIO MARCOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
97567027	AREOVALDO ANTONIO RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432015022	ARTUR KEMECHAN	Investigador de Polícia Judiciária	3
431995022	BRUNA FERREIRA OTU	Investigador de Polícia Judiciária	3
25679024	BRUNO ALVES NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
424487023	BRUNO CARLOS BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3
43658023	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432017022	BRUNO RAFAEL PORTES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432019022	BRUNO RICARDO MENCK	Investigador de Polícia Judiciária	3
432022022	CAMILA THUANY OLIVEIRA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432023022	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ORACIO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432025022	CAROLINE FRANCO SIQUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432026022	CAROLINY COSTA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432029022	CHRISTIAN ALMEIDA DE CASTRO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432032022	CICERO LUIZ ANTAO BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3
132446024	CLAILTON SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária	3
425566023	CLAUDNEI DE OLIVEIRA ALVES	Investigador de Polícia Judiciária	3
123428024	CRISTIAN EDUARDO BENITES DUARTE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432034022	CRISTIANI MARCIA LEIBANTI DUCCINI	Investigador de Polícia Judiciária	3
432033022	CRISTIANO ANENETE QUEIROZ	Investigador de Polícia Judiciária	3
432035022	CRISTIANO BORBA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432058022	DANIEL HENRIQUE DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3
129082023	DANIELA LOPO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432064022	DANYELLE LUIZE DA SILVA SANTOS VELOSO FRANÇA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432066022	DAYLLON PEREIRA DE CAMPOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432073022	DEBORA CINTIA CASARIL	Investigador de Polícia Judiciária	3
432070022	DEIVES ANDRE BEZ	Investigador de Polícia Judiciária	3

432067022	DEIVES STROPPA PRADO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432077022	DIEGO DE ARAUJO CORREA	Investigador de Polícia Judiciária	3
11832023	DIOGENES MARTINS DE QUEIROZ SARAVY	Investigador de Polícia Judiciária	3
7738023	DIONATAN DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
411910022	DIRCEU MARTINS DA COSTA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3
125583023	EDGAR BARBOSA LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3
6100024	EDILSON FERREIRA DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	3
117020024	EDIVANY LIMA DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3
426292022	EDUARDO LUCIANO DINIZ	Investigador de Polícia Judiciária	3
432119022	EDUARDO TORRES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432124022	ELIANE SOLANGE SOARES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
109129024	ELIZANGELA CRISTINA DIAS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432755022	ELVIS CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432128022	EMERSON AMARAL ALBURQUERQUE	Investigador de Polícia Judiciária	3
426308022	EMMANUEL NICOLAS CONTIS LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432130022	ERIK KAZUYOSHI YAMAGUTI	Investigador de Polícia Judiciária	3
114084023	ESTER BARBOSA GUIMARAES BARROSO MEDINA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432139022	EULER OLIVEIRA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432134022	EUMER CORDEIRO BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432141022	FABIANE CARINE SCHUMANN	Investigador de Polícia Judiciária	3
432143022	FABRICIO HIDEKI TAKAMURA	Investigador de Polícia Judiciária	3
20203023	FAGNER MUGARTT PICCOLI	Investigador de Polícia Judiciária	3
432144022	FERNANDO CESAR GUERRA BAGORDACHE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432145022	FERNANDO FELIX DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432146022	FERNANDO GARGIONI GALVAO	Investigador de Polícia Judiciária	3
115839024	FLAVIO DA SILVA LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432149022	GABRIEL LUIZ PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432151022	GABRIELA MARIA HOZANO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3
75188023	GENERSON CLAY GIORDANO	Investigador de Polícia Judiciária	3
77518023	GIANDERSON DA PAIXAO DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	3
120080023	GLAUCIA FERREIRA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432153022	GLAUCO MARDEN SOARES LIMA	Investigador de Polícia Judiciária	3
129316027	GLEDSON DA SILVA MAIDANA	Investigador de Polícia Judiciária	3
316960022	HEITOR PESTANA BRANDAO	Investigador de Polícia Judiciária	3
131329026	HELIO DE JESUS MOURA	Investigador de Polícia Judiciária	3
111750025	ISAAC ALBERTO ALCARAZ SORIO	Investigador de Polícia Judiciária	3
425036023	ISAC DELMONDES	Investigador de Polícia Judiciária	3
98318023	IZAIAS FERREIRA DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432247022	JANDHER LELES COUTINHO	Investigador de Polícia Judiciária	3
32238026	JEFERSON DE LIMA MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432251022	JOAO RAFAEL DE MELLO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432249022	JOCELINA DE SOUZA ORTIZ LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432253022	JOHNNY JEFFERSON DE MOURA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432256022	JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
31786024	JUANITO GUEDES E SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
23497023	JULIANO CANDIDO PICOLI	Investigador de Polícia Judiciária	3
432233022	JULIANO MARTINS BRAGA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432235022	JUNIOR DA LUZ MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432236022	JUNOT DUTRA LIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432197022	KAREM SABRINA MATICK MARTINELLE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432200022	KELI FABINE BRANCO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432211022	KELLY AMARILIO DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432202022	LEANDRO DA COSTA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432203022	LEANDRO LOURIVAL DE LIMA SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3
424494023	LEANDRO NOGUEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432205022	LEONARDO SILVA DA ROSA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432213022	LUCELIA SHEYDEM DE LEAL NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432215022	LUCIANO DE CARVALHO GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3
124603025	LUCIMARA SIQUEIRA JARA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432212022	LUIZ CARLOS DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3
13222025	MAIKELY PINHEIRO MIRANDA FALCAO	Investigador de Polícia Judiciária	3

411762022	MARCEL VIANA COITINHO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432246022	MARCELA CANOFF BUZZACHERA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432241022	MARCELO ALVES ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária	3
432268022	MARCELO DIAS CAVALCANTI	Investigador de Polícia Judiciária	3
432279022	MARCIO TOSTA APARECIDO	Investigador de Polícia Judiciária	3
76321025	MARCOS ANDRE SANTOS CHAVES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432281022	MARIANA LEITE THOMAZ DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432313022	MARLON CAVALCANTE DA FONSECA DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432280022	MARLON SALUSTIANO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432319022	MAURIVAN ALVES DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432318022	MAYARA APARECIDA VIEIRA ORTEGA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432320022	MONICA ANTONIA GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432325022	NAILTON DOS SANTOS COSTA	Investigador de Polícia Judiciária	3
357919022	NATALIA SCARABELO	Investigador de Polícia Judiciária	3
5727023	OLIVER ALCIDES BERNARDO CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária	3
429255023	OSANA ALVES DA FONSECA	Investigador de Polícia Judiciária	3
421782022	OSMAR MONTENEGRO DE CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária	3
114284024	PATRICK PINHEIRO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
87959027	PAULA ADRIANA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432191022	PAULA MARIA LEITE	Investigador de Polícia Judiciária	3
426338022	PAULO ANDRE FERREIRA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432199022	PRISCILLA FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432335022	RAPHAELA SCAPULATEMPO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432336022	REGINALDO LEITE DO NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária	3
129848023	REINALDO DOS SANTOS GOMES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432333022	RICARDO ALEXANDRE PRADO DE VASCONCELOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
366084022	RICARDO FERREIRA EL ASSAL	Investigador de Polícia Judiciária	3
432326022	RODRIGO NUNES	Investigador de Polícia Judiciária	3
432337022	ROSAMALIA ALENCAR CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária	3
256934022	SALETE BRUNO ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária	3
104907023	SANDRO JOSE DA COSTA CALLEGARI	Investigador de Polícia Judiciária	3
432343022	SARA JAQUELINE YEHYA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432345022	SERGIO ADRIANO MORAES TRINDADE	Investigador de Polícia Judiciária	3
113632024	SERGIO KEICHI YAMASAKI	Investigador de Polícia Judiciária	3
114347023	SERGIO LUIZ GILIOLI	Investigador de Polícia Judiciária	3
130322026	SILVANA BENTO RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432347022	SILVERIO PANIAGO VILELA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária	3
432348022	SIMONE ALEXANDRE ORTIZ	Investigador de Polícia Judiciária	3
432349022	SUZANNE CATONIO DE SOUZA ALMADA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432133022	THIAGO ALVES DE QUEIROZ BIGATAO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432140022	THIAGO CAPALBO	Investigador de Polícia Judiciária	3
424488023	THIAGO CEZAR SILVA SABATEL	Investigador de Polícia Judiciária	3
432176022	THIAGO PEREIRA RAMOS	Investigador de Polícia Judiciária	3
38266025	TIAGO ALVES PRADO	Investigador de Polícia Judiciária	3
432182022	TONY MESSIAS LOPES MEDEIROS	Investigador de Polícia Judiciária	3
432123022	VANDELSON BARBOSA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432055022	WAGNER GUSTAVO MANTERO DA MATA	Investigador de Polícia Judiciária	3
432051022	WESLEY REZENDE DE SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária	3
98987024	WILLIAM BARBOSA DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária	3

**Perito Médico Legista 2ª Classe para 1ª Classe**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
62244022	LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE	Perito Médico Legista	2

**Perito Papiloscopista 1ª Classe para Classe Especial**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
97469022	ADEMAR ALVES FERREIRA JUNIOR	Perito Papiloscopista	1
82854022	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS BRAGA	Perito Papiloscopista	1
125763023	LIDIANE DE BRITO CURTO	Perito Papiloscopista	1
113771022	LIENE PENITENTE DEBONI	Perito Papiloscopista	1
50357022	LUIZ ANTONIO BENTO LEITE	Perito Papiloscopista	1

121037022	MARA ROBERTA DE LIMA ARRUDA	Perito Papiloscopista	1
67722022	MARLLON CARLOS CATELAN	Perito Papiloscopista	1
96580022	NORMA VIEIRA VALERIO	Perito Papiloscopista	1
110123022	ROSIMARI SILVA DA ROSA BUENO	Perito Papiloscopista	1
96558022	VALDEIR ALVES GOMES	Perito Papiloscopista	1

**Perito Papiloscopista 3ª Classe para 2ª Classe**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
94960023	ALESSANDRA AGUILERA MARCELO SA	Perito Papiloscopista	3
432350021	ANA FLAVIA SPILKA	Perito Papiloscopista	3
432351021	ANDRE GONÇALVES DE SIQUEIRA	Perito Papiloscopista	3
432352021	ANGELO DE MORAES BERNARDES	Perito Papiloscopista	3
423479022	BRAYNER AIME CRUZ ROCHA	Perito Papiloscopista	3
432353021	CESAR ORTIZ RUIZ JUNIOR	Perito Papiloscopista	3
122703022	DEBORA LIRA COLOMBELLI	Perito Papiloscopista	3
30696024	ELAINA GOMES BORBA	Perito Papiloscopista	3
432354021	IRANI APARECIDA MOREIRA RODRIGUES	Perito Papiloscopista	3
432356021	IZABEL DOS SANTOS FRANCO	Perito Papiloscopista	3
432357021	JULIANA CARDOSO DA SILVA	Perito Papiloscopista	3
432358021	KHADYNE ALVES DE ALMEIDA GODOY	Perito Papiloscopista	3
102436023	LIDYANE OLIVEIRA FERREIRA	Perito Papiloscopista	3
46194022	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Perito Papiloscopista	3
432361021	MARIO MARCOS FRANK MONCADA	Perito Papiloscopista	3
432362021	PATRICIA APARECIDA SOARES	Perito Papiloscopista	3
432363021	RAFAELA LOPES GARCIA	Perito Papiloscopista	3
432364021	RICARDO VIZARRO LEITE	Perito Papiloscopista	3
432365021	SIMONE ANTUNES MULINA	Perito Papiloscopista	3
392426021	VALDEBRANDO CLEBER DOS SANTOS	Perito Papiloscopista	3

**Agente de Polícia Científica 3ª Classe para 2ª Classe**

Matrícula nº	Nome	Cargo	CI
92411023	DAVI PIERRE DA SILVA	Agente de Polícia Científica	3

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional ao servidor relacionado no anexo desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro nos artigos 37 e 40, na redação dada pela Lei nº. 4.490 de 3 de abril de 2014, processo nº 31/600.913/2018.

ANEXO PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

ÁREA: SEGURANÇA E CUSTÓDIA

ORD.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	Contagem até:	DES- CONTO	TOTAL DIAS	NÍVEL		VALIDADE
				31/01/2020			DE	PARA	
1	74766022	AROLDO COLANZI VEGAS	14/01/2005	5472	0	5472	III	IV	14/01/2020

Campo Grande MS, 11 de fevereiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente

**APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN**

Na PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 106, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.089 de 07 de fevereiro de 2019, pág. 111 que publicou concessão de progressão funcional, foi feita a seguinte apostila:

**Onde constou:**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	Contagem até:	DES-CONTO	TOTAL DIAS	NÍVEL		VALIDADE
				31/01/2020			DE	PARA	
53	109208022	JULIO CESAR GOES DA SILVA	12/01/2005	5498	0	5498	III	IV	12/01/2010

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	Contagem até:	DES-CONTO	TOTAL DIAS	NÍVEL		VALIDADE
				24/12/2018			I	II	
1	77590022	LUZIMAR NEIVA DE OLIVEIRA	12/04/2005	5005	3178	1827	I	II	24/12/2018

**Passe a constar:**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	Contagem até:	DES-CONTO	TOTAL DIAS	NÍVEL		VALIDADE
				31/01/2020			III	IV	
53	109208022	JULIO CESAR GOES DA SILVA	12/01/2005	5498	0	5498	III	IV	12/01/2020

ÁREA: SEGURANÇA E CUSTÓDIA

ORD.	MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	Contagem até:	DES-CONTO	TOTAL DIAS	NÍVEL		VALIDADE
				24/12/2018			I	II	
1	77590022	LUZIMAR NEIVA DE OLIVEIRA	12/04/2005	5005	3178	1827	I	II	24/12/2018

Campo Grande MS, 11 de fevereiro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor-Presidente

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0164, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a ALEXANDRE FRIZZO, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Rose Marie Amizo Frizzo, matrícula n. 40014021, que detinha o cargo de Especialista de Educação, classe E, nível I, código 60028, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 22 de outubro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/505863/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0165, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a JONAS GOMES, na condição de Companheiro, beneficiário da servidora falecida, Antonia Luiz Mergarejo, matrícula n. 105032022, que detinha o cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe E, código 50044, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45,

inciso I, e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 8 de setembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/505052/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0166, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a INÁCIO ALVES GUEDES, na condição de Filho, beneficiário do servidor falecido, Hudson Handerson Guedes Inácio Pires de Andrade Silva, matrícula n. 128404021, que detinha o cargo de Agente Penitenciário Estadual, função Segurança e Custódia, referência 496/SEG/4, código 40333, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso II, art. 45, inciso I e art. 51, "caput", § 2º, inciso III, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 6 de dezembro de 2019, o benefício cessará quando o requerente completar 21 (vinte um) anos de idade (Processo n. 55/506061/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER pensão por morte a BOAVENTURA FERREIRA DE SOUZA, na condição de Cônjuge, beneficiário da servidora falecida, Eunice Lopes de Souza, matrícula n. 50243022, que detinha o cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, função Auxiliar de Serviços de Saúde, classe A, código 50044, da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, letra 'a', art. 44, inciso I, art. 45, inciso I, e art. 51, § 2º, inciso VIII, letra "b", item VI, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 4.963, de 20 de dezembro de 2016, a contar de 23 de novembro de 2019, o benefício será vitalício (Processo n. 55/505904/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0168, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SÔNIA LUIZA DA SILVA SHIWA, matrícula n. 68978021, ocupante do cargo de Professor, classe, F, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/016755/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0169, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIANA PEREIRA MALAQUIAS DA SILVA, matrícula n. 27911022, ocupante do cargo de Professor, classe, F, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/001249/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0170, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ROSIMEIRE APARECIDA GOMES DE ARAÚJO, matrícula n. 61712021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe, F, nível VII, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/019956/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0171, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA GUERREIRO DE ANDRADE, matrícula n. 40248021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe, F, nível VI código 60015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/021385/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0172, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora FRANCISCA CHARÃO MACHADO, matrícula n. 79678021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de Alunos, classe, E, nível VI, código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro

no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/032189/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0173, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DIRCE MORENO FERRER CAVALHEIRO, matrícula n. 59758021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Inspeção de alunos, classe, D, nível V código 60020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/025341/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0174, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUZ MARINA PINTO MARTINS, matrícula n. 68235022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe, A, código 60082, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/500613/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0175, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIANA MACHADO ALCARA, matrícula n. 80588021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/024338/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0176, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora GISLAINE DUQUE DE FARIAS, matrícula n. 44024021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/027458/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0177, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora LUCIMEIRY SILVA BORGES, matrícula n. 50475022, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/025212/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0178, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSÉ RUDY GUTIERREZ VARGAS, matrícula n. 383021, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível II código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/019874/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0179, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DEOLINA ROSA DE OLIVEIRA DAMACENO, matrícula n. 51059021, ocupante do cargo de Professor, classe, E, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/019193/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0180, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIANA MOREIRA LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n. 41863022, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com a Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006 (Processo n. 29/026157/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0181, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ARLETE CORRÊA DE ABREU GANDOLFO, matrícula n. 58451024, ocupante do cargo de Professor, classe, D, nível III código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.72, incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/041123/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor SÉRGIO RICARDO JACON, matrícula n. 86791021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, função, Cirurgião Dentista classe G, código 50209, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 57, da Lei Federal n. 8.213 de 24 de julho de 1991, combinado com art. 3º, parágrafo único da Portaria Ageprev/MS n. 2, de 8 de julho de 2014 (Processo n. 27/002693/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0183, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ALICE NAZARETH MACHINSKI DA GAMA, matrícula n. 21886023, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe, E, nível I, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art.73, incisos I, II, e III, combinado com o art. 78, parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/021610/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0184, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor MAURICIO ROMEO SCAFF, matrícula n. 30635023, ocupante do cargo de Direção e Assistência da Polícia Civil, Símbolo 193/DAP/B6, código 40161, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no § 1º, do art. 41 e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o § 1º, do art. 147, da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, combinado com o inciso II, letra "a", do art. 1º, da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n. 144, de 15 de maio de 2014 (Processo n. 31/200526/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
75411021	Ivo Nascimento	Especialista de Educação	Ageprev	55/505769/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, com reavaliação prevista para 3 de julho de 2024, com base na Manifestação n. 204/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" DETRAN Nº 092 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar da Função Gratificada, os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020.

<b>COORDENADOR DE EQUIPE / CÓDIGO 70329</b>		
Matrícula	Nome	Município
42503021	Ademir Iriarte Amorim	Campo Grande

<b>EXAMINADOR DE TRÂNSITO / CÓDIGO 70326</b>		
Matrícula	Nome	Município
3665022	Luiz Carlos Rodrigues de Souza	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 093 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, com validade a contar de 10 de fevereiro de 2020.

<b>COORDENADOR DE EQUIPE / CÓDIGO 70329</b>		
Matrícula	Nome	Município
3665022	Luiz Carlos Rodrigues de Souza	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 094 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada ao servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 43, da Lei nº 3.841 de 29/12/2009, alterada pela Lei nº 4.790 de 21/12/2015, bem como a designação para integrar a banca examinadora de direção veicular, considerando o que estabelece o artigo nº 152 do Código de Trânsito Brasileiro, alterado pela Lei nº 13.281, de 04/05/2016, e a Resolução CONTRAN nº 169 de 17/03/2005.

<b>EXAMINADOR DE TRÂNSITO / CÓDIGO 70326</b>			
Matrícula	Nome	Município	Validade
42503021	Ademir Iriarte Amorim	Campo Grande	A contar de 10/02/2020

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 095 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700108/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
133488022	Anadelja Artigas	Agente de Atividades de Trânsito	21/01/2020 a 10/02/2020	21	Não
81117021	Jorge Jose Lopes	Gestor de Atividades Organizacionais	31/01/2020 a 29/04/2020	90	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família da servidora abaixo relacionada, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/700104/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
439121021	Karina Amaya Sato	Gestor de Atividades Organizacionais	15/01/2020 a 28/01/2020	14	Não
61746026	Vanderleia da Silva Vitorio	Agente de Atividades de Trânsito	29/01/2020	01	Não

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 097 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **RALF JUNIOR ALVES CACERES**, matrícula nº 6469022, ocupante do cargo de Tecnólogo em Educação e Segurança para o Trânsito, Código 70064, para substituição de Função Gratificada no Expediente de CRV da Agência Regional de Trânsito de Ponta Porã/MS, no período de 10/02/2020 a 10/03/2020, em virtude de férias do titular Silvio Reinaldo Rodrigues Vaez, matrícula nº 15154021, ocupante da ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária, bem como tornar sem efeito a Portaria "P" DETRAN nº 067 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.084 de 31/01/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **DORALICE LERIANI PINNOW**, matrícula nº 65839021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Eldorado/MS, no período de 07/02/2020 a 21/02/2020, em virtude de férias da titular Michele Ferreira Menezes, Matrícula nº 122157021, ocupante do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 099 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **THAIS OSHITA ITO**, matrícula nº 467870021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, para substituição de função gratificada no Setor de Compras do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 06/02/2020 a 20/02/2020, em virtude de férias do titular Artur Valdir Faustino de Almeida, matrícula nº 108737021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 100 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora **VALÉRIA REZENDE BRAGA**, matrícula nº 102585021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, para responder pelo expediente do Setor de Penalidade do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, no período de 10/02/2020 a 21/02/2020, em virtude de férias da titular Rosemeiry Hoffmann Silva, matrícula nº 61751022, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-08.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 101 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **MARCEL MARINHO DA SILVA**, matrícula nº 83648021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Caarapo/MS, no período de 29/01/2020 a 12/02/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde da titular Angela Maria Kaku, Matrícula nº 46649022, ocupante do cargo em comissão de Gerencia Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 102 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzirem veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.	Validade
49028022	Adenilson da Silva Santos	124025969-0	AD	A contar da Publicação
129462021	Fernando Malheiros Ferreira	192562211-5	AE	A contar de 16/12/2019

483377021	Jose Neusvaldo Duarte de Andrade	135650434-4	AD	A contar da Publicação
116975021	Marcelo de Almeida Soares	155314656-9	AE	A contar da Publicação
96043021	Nivaldo Pereira dos Santos	175057451-3	AD	A contar de 18/01/2020

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" DETRAN Nº 103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **EVELLEN HANNESSA TOMADON VIEIRA MOURA**, matrícula nº 133531022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, Código 70060, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Mundo Novo, com validade a contar de 07 de maio de 2020, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/700260/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA**

Diretor-Presidente

**Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº07/20 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **Antônio Modesto de Oliveira**, matrícula 42001023, ocupante do cargo em comissão Direção-Executiva e Assessoramento/DCA-8 para responder pela Coordenadoria de Administração da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul no período de 10 de fevereiro de 2020 a 24 de fevereiro de 2020, em substituição ao titular **João Augusto de Castro Roque** matrícula 476802021, durante afastamento para gozo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

**Enelvo Iradi Felini**

Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNTRAB Nº08/20 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar **Enelvo Iradi Felini**, matrícula 19144025, ocupante do cargo em comissão de Secretário Especial, Símbolo DCA-0, Diretor-Presidente para desempenhar a função de Ordenador de Despesas do Fundo Estadual do Trabalho – FET/MS, instituído pela Lei N. 5.415 de 16/10/2019, publicada no Diário Oficial N. 10.008 de 17/10/2019, páginas 4 a 9, CNPJ 35.806.187/0001-68, com validade a partir de 17 de outubro de 2019.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

**Enelvo Iradi Felini**

Diretor-Presidente

## Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P"/UEMS nº 175, de 12 de fevereiro de 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

#### CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

#### CONTRATADO.

Jémerson Quirino de Almeida					CPF: 299.870.748-39
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000122/2020	28h	05/02/2020	05/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 6.089,58
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 77/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9875 de 03 de abril de 2019)					
Shaline Séfara Lopes Fernandes					CPF: 015.597.281-24
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000125/2020	8h	10/02/2020	10/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 105/2019 PRODHS(publicada no DOE n.9906 de 21 de maio de 2019)					
Mayara Paula da Silva Marques Hortelan					CPF: 022.803.141-93
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000126/2020	20h	10/02/2020	10/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 3.086,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 115/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)					
Idalina Cristina Ferrari					CPF: 855.334.831-87
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000127/2020	20h	10/02/2020	10/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 3.086,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Lis Regiane Vizolli Favarin					CPF: 028.508.571-90
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000129/2020	16h	10/02/2020	10/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 227/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Karine Cordazzo					CPF: 085.661.399-17

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000130/2020	16h	10/02/2020	10/02/2020 a 04/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 2.468,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 44/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9844 de 15 de fevereiro de 2019)					
Danielle Tega					CPF: 292.952.618-10
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000131/2020	8h	10/02/2020	10/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.739,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 105/2019 PRODHS(publicada no DOE n.9906 de 21 de maio de 2019)					
Daniele Moreira de Lima					CPF: 044.958.229-93
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000133/2020	20h	11/02/2020	11/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 3.086,10
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 115/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)					
Angelo Rodolfo Santiago					CPF: 010.874.751-47
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000134/2020	10h	11/02/2020	11/02/2020 a 31/12/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.543,05
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 115/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)					
Michel Decian Carvalho					CPF: 020.746.031-00
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000135/2020	12h	11/02/2020	11/02/2020 a 19/03/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.851,66
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 112/2018-PRODHS(publicada no DOE n.9740 de 13 de setembro de 2018)					
Márlon César Pereira					CPF: 741.264.071-20
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000136/2020	36h	12/02/2020	12/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 7.829,46
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					
Ricardo Augusto dos Passos					CPF: 141.909.428-98
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000137/2020	38h	12/02/2020	12/02/2020 a 11/07/2020	Excepcional interesse público	R\$ 8.264,43
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 228/2019 PRODHS(publicada no DOE n.10.006 de 15 de outubro de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

# DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria*

*CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

## Atos Normativos

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/008.005/2020 (**Inexigibilidade de Licitação** n. 011/DPGE/2020)

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, *Leonardo Schmitt de Bem* e *Tiago Bunning Mendes*.

**Assunto:** Contratação direta de profissionais, por Inexigibilidade de Licitação, para realizarem o curso de atualização denominado "*Pacote Anticrime: atualizações legislativas*", a ser realizado no auditório da ESDP/MS, no dia 14 fevereiro de 2020.

**Decisão:** Diante do exposto, de acordo com o Parecer Jurídico n. 034/2020/ASSEJUR, com fundamento no art. 25, inciso II, §1º c/c. o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 7º, §6º, II e VIII da Lei Complementar n. 111/2005, e, ainda, com fulcro no art. 2º, I e art. 5º, I, ambos da Resolução DPGE n. 012/2007, **AUTORIZO** a contratação direta, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 011/DPGE/2020, de *Leonardo Schmitt de Bem*, profissional inscrito no CPF sob o n. 034.411.209-81, percebendo a título de remuneração o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e de *Tiago Bunning Mendes*, profissional inscrito no CPF sob o n. 043.779.771-64, percebendo a título de remuneração o valor de R\$900,00 (novecentos reais), o que totaliza R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando, ainda, prevista a eventual realização de despesas com o recolhimento de encargos patronais estimado em 20% (vinte por cento) sobre o valor dos honorários efetivamente pagos, ou seja, uma importância na ordem de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais), tudo com a finalidade de os contratados realizarem o curso de atualização denominado "*Pacote Anticrime: atualizações legislativas*", a ser realizado no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP, na cidade de Campo Grande/MS, no dia 14 de fevereiro de 2020. Publique-se.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, inciso II, §1º c/c. art. 13, inciso VI, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005 e no art. 2º, inciso I e art. 5º, também, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 034/2020/ASSEJUR, constantes dos autos do processo abaixo indicado:

**Processo** n. 33/008.005/2020 (**Inexigibilidade de Licitação** n. 011/DPGE/2020)

**Amparo Legal:** Art. 25, inciso II, §1º c/c. art. 13, inciso VI, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993, art. 7º, §6º, incisos II e VIII da Lei Complementar n. 111, de 2005 e art. 2º, inciso I e art. 5º, também, inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/2007.

**Favorecidos:** *Leonardo Schmitt de Bem*, profissional inscrito no CPF sob o n. 034.411.209-81, percebendo a título de remuneração o valor de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) e *Tiago Bunning Mendes*, profissional inscrito no CPF sob o n. 043.779.771-64, percebendo a título de remuneração o valor de R\$900,00 (novecentos reais).

**Objeto:** Contratação direta de profissionais para realizarem o curso denominado "*Pacote Anticrime: atualizações legislativas*", a ser realizado no auditório da ESDP/MS, na cidade de Campo Grande/MS, no dia 14 de fevereiro de 2020.

**Valor totalizado das contratações:** R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).

**Valor estimado dos encargos patronais:** R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.33901.03.128.0007.2895.0001; Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 33903628 e 33904702; Pré-Empeños: 2020PE000162, 2020PE000163 e 2020PE000164.

**Data da Ratificação:** 12 de fevereiro de 2020.

**Ordenador de Despesa:** Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

## Atos de Pessoal

### PORTARIA "D" DPGE n. 048/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do Defensor Público HOMERO LUPO MEDEIROS, matrícula n. 5500583-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, designado Coordenador do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais – NUCCON, para participar da **Audiência Pública** a fim de apurar irregularidades no serviço de telefonia móvel prestado pela operadora TELEFÔNICA S/A, a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2020**, das **9h às 11h**, no Plenário do Tribunal do Júri da comarca de Rio Negro/MS. (Protocolo n. 33/050483/2020)

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 049/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 035/2020, de 30 de janeiro de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.085, páginas 210/218, de 3 de fevereiro de 2020, onde constam as seguintes designações:

**4ª REGIONAL – Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante**

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ALBERTO OKSMAN DP de Bandeirantes	1ª DP de Maracaju	27 a 29/2/2020
KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA DP Cível de Rio Brilhante	2ª DP de Maracaju	27 a 29/2/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

### PORTARIA "D" DPGE n. 050/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos XVIII e XXXV c/c artigo 60, § 1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, a Defensora Pública FERNANDA LEAL BARBOSA, matrícula n. 5518836-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar, a partir de 17 de fevereiro de 2020, no Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança – NUDECA, e desempenhar seguintes atribuições:

1 – realizar visitas quinzenais em cada unidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (governamentais) e casa-lar (não governamentais), para acompanhar a situação dos acolhidos institucionalmente,

requisitando informações e adotando todas as providências pertinentes, tais como, expedição de ofícios, manifestação nos processos, judicialização de pedidos para salvaguarda de direitos, como medicamentos, tratamentos de saúde mental, dentre outros, tudo sempre em relação aos acolhidos;

2 – atuar nos processos em trâmite na Vara da Infância, Juventude e do Idoso da comarca de Campo Grande (área cível), como **Defensora da Criança e do Adolescente**, manifestando nos processos a vontade das crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou em família substituta, acompanhando as audiências e tomando todas as providências necessárias à salvaguarda dos direitos referentes aos acolhidos;

3 – acompanhar a reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos promovendo as medidas pertinentes para auxiliar o seu êxito.

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 051/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 168/2018, de 2 de abril de 2018, publicada no D.O.E. n. 9.626, páginas 60, de 3 de abril de 2018, onde consta a seguinte designação:

**2ª REGIONAL – Corumbá**

DEFENSOR PÚBLICO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	A PARTIR DE:
MARCEL LEONARDO PELAGIO GAIO	2ª e 3ª DP Cível de Corumbá	12/02/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 052/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII c/c artigo 60, § 1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública KARINA FIGUEIREDO DE FREITAS, matrícula n. 5518854-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar no órgão de atuação especificado no quadro abaixo:

Regional	Órgão de Atuação	A partir de
8ª Regional de Ponta Porã	Defensoria Pública Criminal de Amambai/MS	17/02/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 053/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, matrícula n. 5511762-1, integrante da Classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da DP Cível de Rio Brilhante-MS, para, **com prejuízo de suas funções**, para atuar, no órgão de atuação especificado no quadro abaixo:

REGIONAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	NO PERÍODO DE:
4ª Regional de Dourados	1ª e 2ª DP de Maracaju	12 a 14/02/2020 (com deslocamento dias 12 e 13)

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 054/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública JANAINA GABRIELA CAETANO DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. 5516478-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar, no órgão de atuação especificado no quadro abaixo, ficando REVOGADA, em parte, a Portaria "D" DPGE n. 013/2019, de 14 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E. n. 9.821, página 21, de 15 de janeiro de 2019, que designou a Defensora Pública, nominada neste ato para, atuar na Defensoria Pública de Água Clara –MS.

REGIONAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	A PARTIR DE:
4ª Regional de Dourados	1ª e 2ª DP de Maracaju	17/02/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 055/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público BRUNO AUGUSTO DE RESENDE LOUZADA, matrícula n. 5518278-1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar, sem prejuízo das designações anteriores, no órgão de atuação especificado no quadro abaixo:

REGIONAL	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	NO PERÍODO DE:
10ª Regional de Três Lagoas	DP de Água Clara	17/2 a 12/03/2020

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 067/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor ANDRE LUIS DOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula n. 5509955-3, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para participar da **Audiência Pública** a fim de apurar irregularidades no serviço de telefonia móvel prestado pela operadora TELEFÔNICA S/A, a ser realizada no dia **14 de fevereiro de 2020**, das **9h às 11h**, no Plenário do Tribunal do Júri da comarca de Rio Negro/MS. (Protocolo n. 33/050483/2020)

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

**APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**

Na Portaria "D" DPGE n. 005/2020 CSDP, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado n. 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, página 163, referente a PROMOÇÃO do Defensor Público GIULIANO STEFAN RAMALHO DE SENA ROSA, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "...Giuliano Ramalho Stefan Ramalho de Sena Rosa..."

**PASSE A CONSTAR:** "...Giuliano Stefan Ramalho de Sena Rosa ..."

Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 047/2020, de 11 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.E. n. 10.092, de 12 de fevereiro de 2020, página 164, por constar incorreção.

**PORTARIA "D" DPGE n. 047/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, incisos I, XI e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

**CONVOCAR** as Defensoras e Defensores Públicos **com atribuição na área de saúde na comarca de Campo Grande/MS**, originariamente ou em substituição, e os Defensores Públicos de Segunda Instância e seus respectivos Assessores, para participarem do **I Encontro de Defensores Públicos e Procuradores de Estado de Mato Grosso do Sul**, a realizar-se no dia **13 de fevereiro de 2020**, na Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP, das 18h às 21h30min, em que será abordado como eixo temático: "**A desjudicialização de conflitos na área de saúde por meio da CASC/PGE**".

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2020.

**FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg e 45 kg, sem vasilhame e Água Mineral em atendimento as Secretarias do Município de Água Clara/ MS, conforme edital e seus anexos, Em favor da empresa abaixo elencada: VENCEDOR: Empresa Adjudicada no menor valor: W DE ALMEIDA DANTAS SUPERMERCADO ME, CNPJ/MF: 27.114.948/0001-24. Valor: R\$ 3.792,00 (três mil e setecentos e noventa e dois reais); Empresa Adjudicada no menor valor: E G O CASSIANO EIRELI ME, CNPJ/MF: 34.658.990/0001-71. Valor: R\$ 38.238,00 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais); Empresa Adjudicada no menor valor: AMARANTE E SANTANA LTDA ME, CNPJ/MF: 32.649.171/0001-32. Valor: R\$ 72.152,20 (setenta e dois mil e cinquenta e dois reais e vinte centavos). - VALOR TOTAL DAS EMPRESAS ADJUDICADAS: R\$ 114.182,20 (cento e quatorze mil e cento e oitenta e dois reais e vinte centavos). Água Clara/MS, 12 de fevereiro de 2020. Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 183/2019.

Processo administrativo nº 129/2019 – Pregão Presencial 036/2019

PARTES: Município de Água Clara/MS e a Thanayane Vicente Rodrigues - ME. OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 183/2019. ADITAMENTO: Do Prazo e Valor – fica prorrogada pelo prazo de mais 12 (doze) meses, início dia 01/01/2020 a 31/12/2020, no valor de R\$ 175.344,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais), pago conforme quilometro rodado o valor de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos). DATA: 11 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Educação – Sonia Mara Nogueira. CONTRATADA: Thanayane Vicente Rodrigues - ME -Representante: Fernando Roberto Batista de Souza.

## Prefeitura Municipal de Anaurilândia

### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

#### **EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**

**OBJETO:** Aquisição de produtos perecíveis de origem animal para atender as escolas e creches municipais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 02 (dois) de março de 2020, as 08:00h -MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, e pelo telefone (67) 3445-1110, no horário das 8:00h às 12:00 e das 14:00 às 17:00, e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br).

Anaurilândia – MS, 12 de Fevereiro de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva-PREGOEIRA

## Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 013/2020

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para o **fornecimento de material asfáltico (CBUQ E RR-2C) para a manutenção das vias pavimentadas do Município**.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, ou através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br), ou baixando no site: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>

**A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 08:00 horas, do dia 03 de março de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 10 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Bodoquena

### AVISO LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2020

**O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO LOTE**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para eventual a aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção dos veículos pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 28 de Fevereiro de 2020. **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gamil.com](mailto:licitabodoquena@gamil.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

Bodoquena – MS, 11 de Fevereiro de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira

Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Caarapó

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino das Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê, Guyra Roká do Município de Caarapó/MS, para atender o 1º semestre do ano letivo de 2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abobrinha Verde de 1ª primeira qualidade, tamanho médio, ...	KG	2.370	3,50	8.295,00
2	Alface fresca de 1ª primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, ...	PÉS	7.000	2,50	17.500,00
3	Banana nanica de 1ª primeira qualidade, in natura em penca, ...	KG	17.080	3,42	58.413,60
4	Batata Doce de 1ª primeira qualidade - frescas, ...	KG	3.120	2,39	7.456,80
5	Beterraba, de 1ª primeira qualidade,...	KG	1.580	4,79	7.568,20
6	Cheiro verde in natura, (composição salsinha e cebolinha) de 1ª primeira qualidade, ...	MAÇO	3.220	2,55	8.211,00
7	Colorau em Pó, de 1ª qualidade,...	Pacote	425	6,53	2.775,25
8	Couve folha tipo manteiga de tamanho médio, de 1ª primeira qualidade, ...	MAÇO	3.140	2,58	8.101,20
9	Farinha de Mandioca Torrada, seca, fina beneficiada, tipo 1,...	Pacote	845	6,46	5.458,70
10	Goiaba, cor vermelha 1ª qualidade,...	KG	7.632	7,04	53.729,28
11	Limão Taiti - Procedente de espécie genuína e sã,...	KG	1.160	3,66	4.245,60
12	Mandioca de 1ª primeira qualidade, tipo branca/amarela descascada, ...	KG	3.320	4,56	15.139,20
13	Melancia, de 1ª qualidade,...	KG	7.170	1,49	10.683,30
14	Polpa de Fruta, obtida pelas partes comestíveis de frutas de 1ª primeira qualidade, ...	UN	4.442	20,10	89.284,20
15	Tangerina, 1ª primeira qualidade, da variedade PONKAN...	KG	7.776	5,05	39.268,80
16	Tomate Salada, de 1ª primeira qualidade, tamanho médio a grande, ...	KG	3.920	5,99	23.480,80

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 004/2015, Art.29, §3º). LEGISLAÇÃO: Disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015, de 02 de abril de 2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DATA, LOCAL E HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROJETO DE VENDAS deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP:

79940-000 a partir de 12/02/2020 á 05/03/2020. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: A Comissão Especial de Chamada Pública da Agricultura Familiar constituída pelo Decreto Municipal nº 004/2019, de 02 de janeiro de 2020, se reunirá na sala de reuniões do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó, sito Av. Presidente Vargas, 465, Centro. As propostas e amostras dos produtos serão analisadas no dia 05 de março de 2020, às 8horas, na cidade de Caarapó - MS. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico:[http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index\\_transp.html](http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia/index_transp.html) - link editais licitatórios, ou no Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, no horário de expediente das 7 às 13horas, de segunda à sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Caarapó-MS, em 12 de fevereiro de 2020

Dióis Moreira de Souza-Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

## Prefeitura Municipal de Campo Grande

### AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO TRILOGY 100 PHILIPS COM FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.945/2019-64

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h45min do dia 28/02/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/02/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA – Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE

PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.633/2019-87

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h45min do dia 28/02/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/02/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

WESLLEY DA SILVA SOARES – Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.02.2020:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100.873/2019-78

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

WESLLEY DA SILVA SOARES – Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

### AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 12.02.2020:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 245/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.299/2019-51

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

WESLEY DA SILVA SOARES – Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.433/2019-16

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 17 de fevereiro de 2020, às 8h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande – MS, 12 de fevereiro de 2020.

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR – Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.290/2019-13

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 015/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 10.5 e 10.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 08h às 11h e das 13h às 17h na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3269 - ramal: 2507), conforme subitem 10.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 12 de fevereiro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Reabertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 041/2019 - Processo nº 41.648/2018 - C/2º Adendo.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Centrífuga Laboratorial, Estufa de secagem, Destilador de água, e outros materiais) para equipar o Laboratório Municipal de Corumbá "Dr. Nelson Leite de Barros".

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital Realinhado encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no site <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 11 de fevereiro de 2020.

(a) Maria Vitória da Silva – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222.388/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

#### PARTES

**Contratante: Secretaria Municipal de Educação**

**Contratado: LONTRA & CIA LTDA ME**

#### OBJETO

**Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar (tipo Split) com fornecimento de peças e mão de obra nas instalações das Unidades de Ensino da REME, para o período de 12 (doze) meses.**

**VALOR:Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 118.309,50 (cento e dezoito mil trezentos e nove reais e cinquenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto.**

**PRAZO**

O prazo de vigência da presente Carta Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Carta Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2595 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação**

**3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

**ASSINANTES**

**Contratante: Genilson Canavarro de Abreu**

**Contratada: LONTRA & CIA LTDA ME**

**Corumbá – MS, 24 de Janeiro de 2020.**

**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO**

**Processo nº 2.983/2016 – Pregão Presencial nº 015/2016**

**Termo Aditivo, firmado pelo Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

**1.CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 10/2016 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 2.983/2016, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais considerarão parte integrante deste instrumento.**

**2.CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.**

**DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2020.**

**Assinam: Genilson Canavarro de Abreu – Secretário Municipal de Educação e AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Contratada.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 87/2019**

**ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação e comunicação – tic- de implantação, migração e treinamento.. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 87/2019 - Processo Administrativo nº 9.835/2019 em favor da empresa: **AGILE TECNOLOGIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60 e **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.460.601/0001-56, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.014 de 24/10/2019 pág. 113 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.777 de 23/10/2019 pág. 03.**

**Ordenador de Despesas: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Corumbá-MS, 10 de Fevereiro de 2020.**

**AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2019-GELIC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2911/2019.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – PDI, CELEBRADO ATRAVÉS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BRA – 016/2014, ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PAÍSES DA BACIA DO PRATA – FONPLATA. O Grupo de Licitação de Obras GELIC, da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, torna público o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA no certame acima:**

**LICITANTES HABILITADAS**

RAZÃO SOCIAL	NOTA FINAL
CONSÓRCIO GETRA ENGENHARIA LTDA/CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	98,5
CONSÓRCIO BECK DE SOUZA/ENGEPLUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	97,7
BUREAU VERITAS DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA E CLASSIFICADORA LTDA	92,9
CONSÓRCIO JBR ENGENHARIA LTDA/PROYFE-BRASIL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	84,7

**LICITANTE INABILITADA**

RAZÃO SOCIAL	NOTA FINAL
ENGCON ENGENHARIA E PROJETOS	26,1

**Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Propostas de Preços fica marcada para o dia 28 de Fevereiro de 2020, às 09:00hrs. DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO AO GELIC, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.**

**Corumbá, 12 de fevereiro de 2020.  
Osana de Lucca-PRESIDENTE GELIC**

## Prefeitura Municipal de Coxim

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2020.

A Pregoeira do Município de Coxim-MS TORNA PÚBLICO o fracasso da licitação realizada no dia 20 de Janeiro de 2020, às 14h00 (MS), na modalidade Pregão Presencial nº 067/2020, que objetiva a contratação de registro de preços para aquisição futura de material de consumo kits escolar personalizados, para o ensino infantil, ensino fundamental I de 1º ao 5º ano, ensino fundamental II de 6º ao 9º ano e EJA, para o ano letivo de 2020, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo em vista que a 1ª (Primeira) classificada não apresentou as amostras no prazo estipulado para a homologação do certame e as propostas da 2ª (segunda) e terceira colocadas são "inexequíveis". Ante o exposto, o referido certame foi declarado FRACASSADO

Coxim-MS, 07 de Fevereiro de 2020

NIUZA DE SOUZA SILVA-PREGOEIRA

### **RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.**

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020. O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES nomeada pelo Decreto nº 003/2020, TORNA PÚBLICO o resultado do processo supra. OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a aquisição futura de UNIFORMES ESCOLARES CAMISETAS, para a rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2020, sob a demanda solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal. Empresa (s) vencedora (s):

G & L – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA .....R\$17.145,70

N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA EPP ..... R\$16.517,80

Total Geral: R\$ 33.663,50 (trinta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Coxim, MS 11 de Fevereiro de 2020. Niuza de Souza Silva. Pregoeira.

## Prefeitura Municipal de Dourados

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

Processo: nº 54/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras de calçamento e complementação da pavimentação asfáltica no Jardim Ipiranga (parte) - Setor 11 - no Município de Dourados-MS, com recursos provenientes de Contrato de Financiamento nº 399.927-25/MCIDADES/CAIXA, com a devida contrapartida do Município.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: **Aberta**. Data, Hora e Local da Sessão: **Dia 04/03/2020 (quatro de março do ano de dois mil e vinte), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Obtenção do edital: No Departamento de Licitação conforme endereço supracitado ou através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**

*Diretor do Departamento de Licitação*

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020**

Processo: nº 55/2020. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de obras do sistema de drenagem de águas pluviais e melhoria da instalação elétrica na Escola Municipal Vereadora Albertina de Matos, no Município de Dourados-MS.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: **Aberta**. Data, Hora e Local da Sessão: **Dia 05/03/2020 (cinco de março do ano de dois mil e vinte), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Obtenção do edital: No Departamento de Licitação conforme endereço supracitado ou através de *download* no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**

*Diretor do Departamento de Licitação*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

Processo: nº 56/2020. Objeto: **Execução de serviço de sonorização, compreendendo a locação do equipamento e sua operacionalização, objetivando atender eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Dourados-MS.** Tipo: **Menor Preço**, tendo como critério de julgamento o valor global. Participação: Aberta. Total de Itens Licitados: 01. Disponibilidade do Edital: a partir de 14/02/2020 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "[www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass)" na UASG da Promotora "989073" – Prefeitura Municipal de Dourados. Entrega da Proposta: A partir da data da publicação/divulgação do evento. Data/Hora da Abertura da Licitação: Em **06/03/2020 às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)". Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "[pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br)". O edital também está disponível no endereço eletrônico "[www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br)", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação.

Dourados-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**Duhan Tramarin Sgaravatti**  
Diretor do Departamento de Licitação

**Prefeitura Municipal de Eldorado****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0011/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vencedores: EVANDRO MARINI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 2, totalizando R\$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil e cento e cinquenta reais); JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 13.575,00 (treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

Eldorado/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Daniele Prado

Pregoeira Oficial do Município de Eldorado

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 12 de fevereiro de 2020.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Ivinhema**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020-O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 448/15. **OBJETO:** Registro de Preços para futura contratação EXCLUSIVAMENTE de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para o fornecimento de peças e prestação de serviços de Caixa de Direção para atender os veículos utilizados no Transporte Escolar pertencentes à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 04 de Março de 2020 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site [www.ivinhema.ms.gov.br/portal](http://www.ivinhema.ms.gov.br/portal) da transparência/exercício: 2020/entidade: município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156, ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.

Ivinhema-MS, 11 de Fevereiro de 2020.

Eder Uilson França Lima

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

PROCESSO Nº 001/2020.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua CPL, torna público o resultado da Proposta do Chamamento Público supra.OBJETO: O objeto deste CHAMAMENTO consiste em apresentação de proposta para utilização de espaço público para realização das festividades referentes ao Projeto: CARNAVAL 2020, no período de 22, 23, 24, de Fevereiro de 2020 03 (três) noites e 01 (uma) matinê no Domingo 23/02/2020, a ser realizado na Praça de Eventos. Empresa Classificada: MARCO ANTONIO VIEIRA-ME, com a nota da proposta em 41 (quarenta e um) pontos.Ivinhema-MS, 12 de Fevereiro de 2020.

Éder Uilson França Lima-Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Jaraguari****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 047/2019**

PARTES: Nº. Processo Administrativo de nº. 190/2019, Processo Administrativo Licitatório de nº. 014/2019. Pregão Presencial de nº. 007/2019. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS e a empresa: DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.658.296/0001-09. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 047/2019, firmado entre as partes em 22/03/2019, nos termos previstos na Clausula Quarta e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade apenas dos itens: GASOLINA COMUM E DO DIESEL S10 ao Contrato de nº 047/2019, firmado entre as partes em 22/03/2019. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 047/2019, até 31/12/2020. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens: GASOLINA COMUM E DO DIESEL S10 do contrato é de R\$ R\$ 55.143,75 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Passando o contrato a ter o valor total de R\$ 493.943,75 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos arts 57 §1º, II, 65, inc. I, b, § 1º ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. DATA: 10/02/2020.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jardim****AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020.**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente, máquinas e veículos de tração mecânica visando atender a melhoria a gestão de resíduos sólidos do município de Jardim/MS, conforme Convênio nº 022/2019 MMA, Processo nº 02000.014369/2019-43, proposta nº 044841/2019, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o município de Jardim-MS, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014. DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 04 de Março de 2020 às 08h00min. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com), possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim/MS, 11 de Fevereiro de 2020. Aline de Barros Ibanhes-Diretora do Departamento de Licitação

**Prefeitura Municipal de Jateí****RESULTADO ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2020, Processo Administrativo nº. 002/2020, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos de referência, éticos, genéricos e similares, com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações do órgão requisitante; e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela da ABCFARMA, POR LOTE, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **A.V. BORGES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.596.888/0001-89, localizada na Avenida 9 de Julho, 1316, Centro, na cidade de Fátima do Sul-MS, os Lotes 01, com o percentual de 16,1% (dezesseis vírgula um por cento) de desconto, o Lote 02 com o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) de desconto e o Lote 03 com o percentual de 33% (trinta e três por cento) de desconto.

Jateí/MS, 11 de fevereiro de 2020.  
Diego Araújo Lima-Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, NO ÂMBITO NACIONAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES MEDIANTE REQUISIÇÕES EMITIDAS PELAS FUNDAÇÕES, SECRETARIAS E O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO-MS.

ASSINATURA DA ATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2020. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA SA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 55.334.262/0001-84 NO MAIOR DESCONTO OFERTADO DE 2% (DOIS PONTOS PERCENTUAIS). ASSINATURAS: LUCIANO CAVALCANTE JARA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GISIEL RODRIGUES SANTOS - EMPRESA DE TRANSPORTES

ANDORINHA S.A, RESPECTIVAMENTE. A ATA COM OS PREÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAR-SE-Á DISPONIBILIZADA PARA CONSULTA, NESTA PREFEITURA, SITO À RUA CORUMBA, Nº 500, CENTRO, LADARIO-MS E PELO SITE [WWW.LADARIO.MS.GOV.BR](http://WWW.LADARIO.MS.GOV.BR)

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – RETOMADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Considerando, sessão pública realizada no dia 20/01/2020 às 8h30min nas dependências da Prefeitura Municipal de Ladário, após a sessão realizada houve recursos administrativos, sendo assim foram obedecidos aos prazos recursais e encaminhado junto a Advocacia Geral do Município – AGM, através do Parecer Jurídico Nº 094/2020, com a ratificação da autoridade superior (Secretaria Municipal de Educação) determinando à retomada da fase da proposta de preços.

Diante do exposto, o pregoeiro no uso de suas prerrogativas declara a retomada da fase da proposta de preços a ser realizada no dia 13 de Fevereiro de 2020 às 09h30min, notificando as seguintes Empresas D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Inscrita no CNPJ sob o Nº 16.637.927/0001-77, A. M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME Inscrita no CNPJ sob o N37.182.706/0001-21, PROMICON PROJETOS MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ sob o Nº 28.749.611/0001-56, para o comparecimento caso haja interesse na retomada da fase de lances das proposta de preços apresentadas e na sequencia abertura da habilitação da empresa vencedora.

Local: Rua Corumbá Nº 500 Centro – Ladário-MS

Informações: (67) 3226-2002 Ramal: 202 ou [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com) ou [licitacao@ladario.ms.gov.br](http://licitacao@ladario.ms.gov.br)

Ladário - MS, 11 de Fevereiro de 2020.

Marcio José Androlage Chaves – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

ORGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA, NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.

Considerando abertura do certame no dia 23 de Dezembro de 2019 às 08h30min, assim como a suspensão da sessão pública para análise da documentação de habilitação de forma apartada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Equipe Técnica.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas prerrogativas, DECLARA o resultado das Empresas Habilitadas e Inabilitadas para as demais fases do certame, conforme segue:

EMPRESAS INABILITADAS:

D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 16.637.927/0001-77 e a LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 18.036.465/0001-68.

EMPRESAS HABILITADAS:

JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o Nº 10.490.160/0001-10.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas prerrogativas que lhe compete, ao declarar a INABILITAÇÃO e HABILITAÇÃO das EMPRESAS, após decisão tomada, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as razões, contrarrazões e julgamentos, conforme legislação vigente normatizada na Lei de Licitações Nº 8.666/93, para interposição de recursos da decisão adotada no procedimento licitatório, caso haja interesse dos participantes. A petição deverá ser Protocolada junto ao Setor de Compras e Licitação ou encaminhada via email: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com), maiores informações 67-3226-2002.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, esclarece que as Empresas interessadas em seu direito recursal, a contagem do prazo será do aviso dessa publicação, ficando assim, TODOS os participantes NOTIFICADOS desse prazo processual, decaindo o direito recursal em caso de inércia dos interessados.

Ladário-MS 10 de Fevereiro de 2020.

Márcio José Androlage Chaves

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

## Prefeitura Municipal de Naviraí

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que promoverá a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005, 024/2014 e 055/2014:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

\* **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PUBLICA OU PRIVADA PARA O PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS E GERENCIAMENTO DAS CONTAS MOVIMENTO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 04/03/2020, às 14h (horário local)

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**Naviraí – MS, 12 de fevereiro de 2020.**

**Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

O Município de Nova Alvorada do Sul - MS, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Nova Alvorada do Sul -MS, referente ao Programa FINISA, Cadastro Caixa APF 530.531-49 e PVL 02.009229/2019-16, conforme definido em projeto técnico e demais informações constantes do Memorial Descritivo. **Licitantes Habilitadas:** ESCALA ENGENHARIA LTDA EPP e PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI EPP. **Licitantes Inabilitadas:** ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA - ME, CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP e CARREIRO & FERREIRA LTDA - ME. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Nova Alvorada do Sul - MS, 12 de fevereiro de 2020.

**MARCO AURELIO PEROBELI FREITAS**  
Pres. Com. Perm. Licitação

**Prefeitura Municipal de Nova Andradina****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 034/2020 - Processo nº 81877/2020 - FLY Nº 0333.0001015/2020, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de peças de reposição odontológicas, para atender aos gabinetes de odontologia dos ESFs e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO conforme C.I. nº 065/2020 e solicitação nº 145/2020, pedido da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 27/02/2020 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina M S, 12 de fevereiro de 2020.

Katiuscia de Souza Lima

**Pregoeiro (a)**

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS,** através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM"**, licitação exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014,** processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 05 de março de 2020.**

**LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Registro de Preços objetivando a aquisição de material de consumo, suportes para Placas de Trânsito (pontaletes) e Placas de Chapa com Adesivos Reflexivos, em atendimento à solicitação da AGETRAT - Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para sinalização vertical, em cumprimento ao artigo 21 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, no Município de Rio Brilhante - MS. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2020, o **Sr. Valderi da Silva Leite.**

**Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2020.

**VALDERI DA SILVA LEITE**

**Pregoeiro Oficial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 118/2019, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 079/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI – CNPJ/MF Nº 18.511.696/0001-86**, declarada vencedora dos itens: 09, 22, 23, 44, 46, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 77, 82, 83, 84, 85, 90 e 92, com o valor de R\$ 45.703,09 (quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e nove centavos); **C. L. R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ/MF Nº 18.493.600/0001-02**, declarada vencedora dos itens: 03, 05, 24, 38, 48, 53, 63, 67, 78, 79, 91 e 95, com o valor de R\$ 5.959,15 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos); **MALLMANN & CANCIAN LTDA – CNPJ/MF Nº 00.055.940/0001-88**, declarada vencedora dos itens: 01, 21, 33, 35, 43, 47, 61, 69, 70, 71 e 88, com o valor de R\$ 4.026,60 (quatro mil e vinte e seis reais e sessenta centavos); **MARY CARLA JACOB-ME CNPJ/MF Nº 10.592.265/0001-80**, declarada vencedora dos itens: 76, 80 e 81, com o valor de R\$ 5.347,04 (cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos); **MERCADO FÊNIX – EIRELI – ME – CNPJ/MF Nº 10.567.059/0001-10**, declarada vencedora dos itens: 28, 64, 66, 68, 74, 75 e 89, com o valor de R\$ 5.658,80 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP – CNPJ/MF Nº 18.729.614/0001-74**, declarada vencedora dos itens: 02, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 42, 45, 49, 50, 51, 52, 54, 60, 72, 73, 86, 87, 93 e 94, com o valor de R\$ 40.676,95 (quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos); **ROMILDO ZIRONDI – ME – CNPJ/MF Nº 17.310.620/0001-20**, declarada vencedora dos itens: 32 e 41, com o valor de R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2020. **DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 117/2019, referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 04, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagraram-se vencedoras as empresas: **MALLMANN & CANCIAN LTDA – CNPJ/MF Nº 00.055.940/0001-88**, declarada vencedora dos itens: 03, 07, 09 e 11, com o valor de R\$ 39.484,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); **MERCADO FÊNIX – EIRELI – ME – CNPJ/MF Nº 10.567.059/0001-10**, declarada vencedora dos itens: 05, 10 e 17, com o valor de R\$ 46.425,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); **SACOLÃO TUTTI FRUTTI ALIMENTOS E VERDURAS EIRELI – CNPJ/MF Nº 21.900.985/0001-81**, declarada vencedora dos itens: 04 e 12, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); **UNIÃO HORTIFRUTI EIRELI ME – CNPJ/MF Nº 26.842.935/0001-09**, declarada vencedora dos itens: 01, 02, 06, 08, 13, 14, 15, 16, 18 e 19, com o valor de R\$ 170.880,00 (cento e setenta mil, oitocentos e oitenta reais). Em consequência o licitante acima fica convocado para a assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei. Rio Brilhante/MS, 12 de fevereiro de 2020. **DONATO LOPES DA SILVA - Prefeito Municipal.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações. **DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 06 de março de 2020. LOCAL:** Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Registro de preços para a aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pela Fundação de Cultura, Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB, em eventos esportivos e também para a manutenção da prática esportiva nos ginásios e centros esportivos, e da Secretaria Municipal de Educação nas atividades recreativas na Rede Municipal de Ensino. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite.**

**Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

- MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07:00 às 13:00 horas ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 12 de fevereiro de 2020. **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **Contratação de empresa para fornecimento de fórmulas infantis e alimentação especial, bem como Fraldas, para atender os pacientes da Rede Pública de Saúde de São Gabriel do Oeste, Serviço de Atenção Domiciliar - SAD e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste para o período de exercício do ano de 2020**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 04 de MARÇO de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de Fevereiro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 73/2009, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de Gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para o Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, em sessão pública, **às 08:00 horas do dia 03 de Março de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de Fevereiro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição Filtros, Óleos Lubrificantes e Arla da frota de veículos, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 04 de Março de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de fevereiro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto **aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas dos setores: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/PAEFI, IGD Bolsa Família, Órgão Gestor e Conselho Tutelar, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 05 de Março de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de Fevereiro de 2.020.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Aquisição de materiais Laboratoriais (INSUMOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades de Atenção Básica, Média Complexidade, Vigilância em Saúde, IST/AIDS, Sistema Prisional e Laboratório Municipal "Jaime Joaquim de Carvalho Filho", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/02/2020.

**HORÁRIO:** 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos para atender a demanda das cozinhas e despensas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas - MS, de acordo com as normas preconizadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PNAE – Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 28/02/2020.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação no núcleo de rede, datacenter e ativos de borda da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, com aplicação dos modelos de melhores praticas do ITIL e COBIT, prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para análise, planejamento, implantação, configuração, detecção e correção de problemas, ajustes de desempenho, migrações, elaboração de scripts, e demais atividades correlatas dos ambientes operacionais de TI de serviços técnicos especializados, de modo a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 02/03/2020.

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2019**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, com a abertura dos envelopes de "Propostas de Preços", que ocorrerá em sessão pública, de conformidade com o art. 43, inciso III, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, em data, horário e local abaixo designado.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/02/2020

**HORÁRIO:** 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS)

**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2020.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

## Câmara Municipal de Ponta Porã

### Aviso de Licitação

**Tomada de Preço Nº 002/2020**

**Processo nº.006/2020**

**Abertura dos Envelopes 27/02/2020 às 09h30min**

A Câmara Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço Global", relativo ao Processo nº 006/2020, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de Material de limpeza e gêneros alimentícios para atender Câmara Municipal de Ponta Porã, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo do edital.

**DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h30min, do dia 27 de fevereiro de dois mil e vinte no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Ponta Porã, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porã (MS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ponta Porã das 7h às 12h, com endereço na Av. Brasil, 3470, centro, na cidade de Ponta Porã (MS).

Ponta Porã (MS), 12 de fevereiro de 2020.

**Jackson Renan Leite de Aguiar**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

## Câmara Municipal de Selvíria

### AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL N.º 01/2.020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol comum e diesel S10) para Câmara Municipal de Selvíria-MS. Abertura dia 04/03/2020 as 09:00 hs "Horário oficial Mato Grosso do Sul". Local: Câmara Municipal de Selvíria-MS, Rua Rui Barbosa, 1120. A pasta contendo o edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, mediante pagamento da importância de R\$ 0,10 (dez centavos), por folha nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal de Selvíria – MS, ou pelo telefone: 67 – 3579 1730, não serão cobradas taxas pelo edital solicitado por e-mail [camaradeselviria@hotmail.com](mailto:camaradeselviria@hotmail.com)

Selvíria-MS, 12 de fevereiro de 2020.

José Cecílio da Silva Filho  
Presidente da Câmara

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

## CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.

(em organização) - CNPJ/MF nº 36.128.741/0001-08.

### Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 08 de Janeiro de 2020

**Data e Local:** Às 9:00 horas do dia oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Quatro, nº 1.391, Centro, CEP 000-79.560. **Presença:** Totalidade dos fundadores e subscritores que assinam a presente ata, dispensando-se qualquer formalidade de convocação prevista, a saber: (i) **GLP O Participações S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.166.057/0001-59, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.300.530.489, neste ato representada conjuntamente por **Dani Ajbeszyc**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 18.428.539-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 250.951.278-14, e **Mariana Ester Tonelli Ventura Milnitzky**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 32.123.341-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.821.388-58, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Capital do Estado de São Paulo (doravante denominada simplesmente “**GLP**”); (ii) **Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP-215) - Km 148 + 900 metros, s/nº, Parque Tecnológico, na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.573-600, inscrita no CNPJ sob nº 59.598.029/0001-60, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35.201.011.645, neste ato representada por **João Leopoldino Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.351.200-2 IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.003.038-89, com endereço comercial na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP-215) - Km 148 + 900 metros, s/nº, Parque Tecnológico, CEP 13.573-600, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo (doravante denominada simplesmente “**Bandeirantes**”); (iii) **TORC – Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Maranhão, nº 1694, 12º andar, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-338, inscrita no CNPJ sob o nº 17.216.052/0001-00, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE nº 31.200.806.811, neste ato representada por **Silvia Vilela Miari Paulino**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da cédula de identidade RG nº MG-1.072.468 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 731.173.586-68, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Ajax Correa Rabello, 275, Bairro Mangabeiras, CEP 30.210-040 (doravante denominada simplesmente “**TORC**”); (iv) **SENPAR LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Gabriel Monteiro da Silva, nº 2.050, Jardim América, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.442-001, inscrita no CNPJ sob o nº 56.372.253/0001-40, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.201.180.978, neste ato representada por **Rosaldo Malucelli**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.780.482-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.486.498-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Laerte Assunção, 340, Jardim Paulistano, CEP 01.444-040 (doravante denominada simplesmente “**SENPAR**”); e (v) **TCL Tecnologia e Construções Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 3057, Salas 504, 501, 507, 508, 305, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.015-907, inscrita no CNPJ sob o nº 00.437.218/0001-08, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.212.772.961, neste ato representada por **Paulo Augusto Franzine**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.558.402-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.576.598-88, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Silvia Celeste de Campos, 154, Alto de Pinheiros, CEP 05.462-010 (doravante denominada simplesmente “**TCL**”); **MESA:** O Sr. João Leopoldino Neto assumiu a Presidência da mesa, tendo convidado a mim, Sr. Paulo Augusto Franzine, para Secretariar os trabalhos. **Ordem do Dia:** Constituição de uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, organizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”) e alterações posteriores, denominada Concessionária da Rodovia MS 306 S.A., que terá por objeto social a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade de trechos da Rodovia Estadual MS-306 e da Rodovia Federal BR-359. **Deliberações:** O Sr. Presidente declarou que a presente Assembleia destinava-se à constituição de uma sociedade anônima de capital fechado, organizada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e posteriores alterações, a qual girará pela denominação de “Concessionária da Rodovia MS 306 S.A.”, e terá sua sede social no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Quatro, 1.391, Centro, CEP 79.560-000. Em seguida, o Sr. Presidente informou que, de início, o capital social da sociedade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, o qual é totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos subscritores presentes à Assembleia, mediante pagamento em moeda corrente nacional, da seguinte forma: (1) a **GLP** subscreve 2.000,00 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço global de emissão monta em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com integralização parcial de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o pagamento do referido montante em moeda corrente nacional, em conta corrente da Companhia aberta junto ao Banco do Brasil S.A., cujo recibo de depósito bancário integra a presente como “**Anexo I**”; (2) a **Bandeirantes** subscreve 2.000,00 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço global de emissão monta em R\$ 2.000,00

(dois mil reais), com integralização parcial de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o pagamento do referido montante em moeda corrente nacional, em conta corrente da Companhia aberta junto ao Banco do Brasil S.A., cujo recibo de depósito bancário integra a presente como "**Anexo II**"; (3) a **TORC** subscreve 2.000,00 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço global de emissão monta em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com integralização parcial de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o pagamento do referido montante em moeda corrente nacional, em conta corrente da Companhia aberta junto ao Banco do Brasil S.A., cujo recibo de depósito bancário integra a presente como "**Anexo III**"; (4) a **SENPARG** subscreve 2.000,00 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço global de emissão monta em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com integralização parcial de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o pagamento do referido montante em moeda corrente nacional, em conta corrente da Companhia aberta junto ao Banco do Brasil S.A., cujo recibo de depósito bancário integra a presente como "**Anexo IV**"; (5) a **TCL** subscreve 2.000,00 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, cujo preço global de emissão monta em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com integralização parcial de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o pagamento do referido montante em moeda corrente nacional, em conta corrente da Companhia aberta junto ao Banco do Brasil S.A., cujo recibo de depósito bancário integra a presente como "**Anexo V**". Em seguida foi apresentado o Boletim de Subscrição das integralizações havidas - "**Anexo VI**", conforme determinam os artigos 80 e 85 da Lei nº 6.404/76, cujo teor foi lido, para cumprimento da formalidade do art. 87, §1º, da mesma Lei nº 6.404/76. Dando sequência à Assembleia, informou o Sr. Presidente que, por terem sido atendidos todos os requisitos preliminares à constituição da Companhia, procederá à leitura do projeto do Estatuto Social. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à discussão o mencionado projeto do Estatuto Social, elaborado em conformidade com o art. 83 da Lei nº 6.404/76, submetendo a aprovação da Assembleia que, por unanimidade, assim deliberou: **A**) Aprovação da Constituição da Companhia, que terá sede social no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, à Avenida Quatro, 1.391, Centro, CEP 79.560-000; **B**) Aprovação, por unanimidade dos subscritores, do projeto de Estatuto Social, que passa a constituir o Estatuto Social da Companhia, apresentando o seguinte teor: "**Estatuto Social da Concessionária da Rodovia MS 306 S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º** - A Concessionária da Rodovia MS 306 S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sede na Avenida Quatro, nº 1.391, Centro, CEP 79.560-000, no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, manter, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais e outras instalações em qualquer lugar do território nacional, por deliberação do seu Conselho de Administração, observado o disposto deste Estatuto Social e nas disposições legais cabíveis. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade de trechos da Rodovia Estadual MS-306 e da Rodovia Federal BR-359. **Parágrafo Único** - Fica desde já expressamente vedada a prática, pela Companhia, de quaisquer atos estranhos ao objeto social descrito no caput do Artigo 3º acima. **Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações: Artigo 5º** - O capital Social subscrito da Companhia é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, estando devidamente integralizada a quantia de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Artigo 6º** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º** - Na proporção das ações de que forem titulares, os Acionistas têm preferência para a subscrição de ações de emissão da Companhia nos aumentos de capital, bem como para a subscrição de debêntures conversíveis e/ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações emitidas pela Companhia. **Capítulo III - Da Assembléia Geral: Artigo 8º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentre os 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que for o caso. **Artigo 10** - As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, o qual convidará um dos presentes para servir como Secretário. **Parágrafo único** - A Mesa dirigente dos trabalhos deverá acatar e respeitar rigorosamente os efeitos jurídicos de "Acordo de Acionistas" que venha a ser arquivado na sede social da Companhia, devendo abster-se de registrar qualquer deliberação tomada em desacordo com as disposições do referido Acordo de Acionistas. **Artigo 11** - Publicado o edital de convocação de Assembleia, ficam suspensas, observadas as disposições legais, as transferências ou conversões de ações. **Artigo 12** - As Assembleias Gerais serão convocadas de acordo com o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 13** - As deliberações serão tomadas em Assembleia Geral por votos que representem a maioria absoluta do capital social da Companhia, ressalvadas as regras específicas previstas neste Estatuto Social, em lei, no Contrato de Concessão e desde que observadas as regras previstas em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo IV - Da Administração: Artigo 14** - A administração da Companhia será pautada pela implementação, consecução e conservação dos seguintes objetivos: (i) prestação de serviços de alta qualidade; (ii) altos níveis de eficiência, produtividade, competitividade e lucratividade; (iii) implantação e manutenção de sistemas de informações e gerenciais modernos; (iv) modernização do gerenciamento de recursos humanos, implementação de plano de cargos, salários e participação nos lucros; (v) preservação do meio ambiente; (vi) implementação de programas de gestão social e de segurança da rodovia; (vii) vedação de privilégios ou vantagens particulares a qualquer acionista, bem como de tratamento diferenciado para administradores e funcionários em relação aos demais; (viii) vedação a privilégios a agentes e funcionários públicos; e (ix) atuação com lisura e transparência. **Artigo 15** - A Administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as respectivas atribuições conferidas por lei, por este Estatuto e por eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. **Parágrafo 1º** - Os administradores da

Companhia serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse nos livros próprios. Parágrafo 2º - O mandato dos administradores da Companhia se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. Parágrafo 3º - A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global da remuneração anual dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, e estabelecerá os critérios para rateio da remuneração de cada administrador. Parágrafo 4º - Os administradores da Companhia são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões. Parágrafo 5º - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator. **Seção I - Do Conselho de Administração: Artigo 16** - O Conselho de Administração será constituído por 5 (cinco) membros, e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, facultada a reeleição. Parágrafo 1º - O Conselho de Administração funcionará como órgão deliberativo colegiado com as atribuições assinaladas em lei, neste Estatuto e em eventual Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, sendo um dos membros eleito como Presidente do Conselho de Administração, outro como Vice-Presidente e os demais Conselheiros eleitos sem designação específica. Parágrafo 2º - Os Conselheiros de Administração perceberão a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral. Parágrafo 3º - Quando da eleição dos membros do Conselho de Administração, a Assembleia Geral indicará um Presidente e um Vice-Presidente. Ocorrendo vacância definitiva de membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu respectivo suplente, desde que o mesmo assine o respectivo termo de posse. Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos aqueles que tiverem ou representarem interesses conflitantes com os da Companhia ou forem impedidos nos termos da lei. Ocorrendo, após a eleição dos membros do Conselho de Administração, fato que configure as mesmas razões de impedimento presentes neste parágrafo, o membro que estiver sujeito ao impedimento obriga-se a imediatamente apresentar sua renúncia. **Artigo 17** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 1º - A convocação deverá ser feita por comunicação escrita, fax, e-mail ou qualquer outra forma escrita, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência. Reuniões extraordinárias e emergenciais do Conselho de Administração deverão ser convocadas pelo Presidente do órgão com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, transcorridas em dias úteis, de antecedência. As comunicações deverão informar a hora, a data, o local e a ordem do dia da reunião e anexar cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos. Parágrafo 2º - As convocações referidas no parágrafo 1º acima poderão ser dispensadas em caso de comparecimento ou dispensa por escrito de todos os Conselheiros e nos casos em que todos os Conselheiros estejam representados ou tenham votado na forma do parágrafo 3º deste Artigo 18º. Parágrafo 3º - Aos Conselheiros de Administração é facultado participar de qualquer Reunião do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, vídeo conferência, ou outros meios de comunicação que possam assegurar a participação efetiva destes e tal participação será considerada presença pessoal na referida Reunião. Neste caso, os membros do Conselho de Administração serão considerados presentes à reunião e seus respectivos votos serão considerados válidos para todos os efeitos legais e incorporados à ata da referida reunião. **Seção II - Da Diretoria: Artigo 18** - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-Financeiro, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, devendo ficar a cargo do Diretor Presidente as atribuições de planejamento global da Companhia e a cargo do Diretor Administrativo-Financeiro as demais atribuições administrativas, financeiras e operacionais. **Artigo 19** - O mandato dos membros da Diretoria será de 01 (um) ano, sendo permitidas reeleições. Parágrafo 1º - Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de seus sucessores. Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância na Diretoria, o Conselho de Administração deverá eleger o substituto, que exercerá o cargo pelo restante do mandato do substituído. Parágrafo 3º - No caso de impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, através de simples correspondência nesse sentido. **Artigo 20** - Os Diretores perceberão a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, respeitado o art. 152, §1º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Artigo 21** - À Diretoria compete os poderes gerais de administração dos negócios e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. **Artigo 22** - Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de contratos de qualquer natureza, títulos de crédito em geral, ordens de pagamento, ou quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que a exonerem de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados por: (i) 02 (dois) Diretores, em conjunto; ou (ii) 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador. Parágrafo 1º - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 02 (dois) Diretores, conjuntamente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão período de, no máximo, 1 (um) ano. Parágrafo 2º - Nas hipóteses de alienação ou de oneração de bens imóveis que integrem o ativo permanente da Companhia, ou ainda, na realização de contratos financeiros de qualquer natureza, tais como empréstimos, financiamentos, garantias, será necessária a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto e desde que tal deliberação tenha sido aprovada previamente pelo Conselho de Administração. **Artigo 23** - Ao Diretor-Presidente, além das atribuições a ele outorgadas nestes estatutos, compete especificamente: (i) organizar, dirigir e fiscalizar todos os trabalhos e serviços da Companhia; (ii) fixar as diretrizes a serem observadas pelos representantes da Companhia, bem como da escolha de tais representantes; (iii) analisar e propor, se for o caso, a substituição, total ou parcial, dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores, por juros calculados sobre o capital próprio, na forma do parágrafo 7º do artigo 9º, da Lei nº 9.249/95. **Artigo 24** - Ao Diretor-Presidente poderá, a qualquer momento e em reunião própria da Diretoria, fixar atribuições específicas do Diretor Administrativo-Financeiro. **Artigo 25** - A

Diretoria reunir-se-á quando convocada pelo Diretor-Presidente, lavrando-se, em qualquer caso, ata no livro competente. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 26** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que exercerá as atribuições impostas por lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas na forma da legislação e regulamentação em vigor. Parágrafo 1º - Sendo instalado, o Conselho Fiscal será composto por (3) três membros efetivos e suplentes, em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio, sendo que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI - Do Exercício Social e das Demonstrações Financeiras: Artigo 27** - O exercício social coincidirá com o ano civil. As demonstrações financeiras, obedecidas todas as prescrições legais, serão levantadas em 31 de dezembro de cada ano, com observância das prescrições legais. **Artigo 28** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, bem como creditar e pagar juros sobre capital próprio. Parágrafo único - A distribuição de dividendos, observadas as disposições do Contrato de Concessão, ficará condicionada aos limites fixados pela Lei nº 6.404/76, quer quantitativamente, quer quanto à periodicidade de sua distribuição, sendo que o dividendo obrigatório será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 29** - Dos resultados apurados ao final de cada exercício social: (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados para o Fundo de Reserva Legal, até este atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; e (ii) Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Parágrafo Único - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral, por proposta da administração. **Capítulo VII - Solução de Controvérsias: Artigo 30** - Qualquer disputa, controvérsia ou reivindicação que surja deste Estatuto ou que seja a ele relacionada, ou que se baseie ou se refira à violação, interpretação, rescisão ou validade dele, será resolvida mediante arbitragem. Na hipótese de Impasse, conforme definido no Acordo de Acionistas, a Arbitragem somente poderá ser instituída caso este não tenha sido solucionado após o transcurso do procedimento lá previsto. Parágrafo 1º - A administração do procedimento arbitral caberá ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. A arbitragem será conduzida de acordo com as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara Americana de Comércio para o Brasil - AMCHAM ("Câmara"). Parágrafo 2º - A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem. Parágrafo 3º - A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros integrantes da lista de árbitros da Câmara ("Tribunal Arbitral"). Cada parte envolvida indicará um árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas partes envolvidas. Parágrafo 4º - Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; caso não haja consenso entre as partes envolvidas de um mesmo polo para a escolha do árbitro, todos os três árbitros serão indicados pela Câmara. Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara. Parágrafo 5º - A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. Parágrafo 6º - A arbitragem será realizada em língua portuguesa. Parágrafo 7º - A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, vedado o julgamento por equidade. Parágrafo 8º - A arbitragem será confidencial, devendo as Partes manter sigilo quanto aos seus documentos e suas informações, ressalvada a eventual divulgação determinada pelas autoridades públicas. Sendo proposta qualquer medida perante o Poder Judiciário, as partes envolvidas deverão requerer sua tramitação em segredo de justiça, ficando, porém, ao arbítrio do Poder Judiciário a concessão ou não do sigilo. Parágrafo 9º - O Tribunal Arbitral alocará entre as partes envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. Parágrafo 10º - O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das partes envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 11º - As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/1996 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/1996. Parágrafo 12º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário tutelas de urgência de qualquer natureza, sendo certo que o eventual requerimento de tutela de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão da demanda à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral e eventuais medidas concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revogadas, alteradas ou mantidas, por decisão fundamentada do Tribunal Arbitral. Parágrafo 13º - Para (i) as tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/1996; (iii) os conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidos à arbitragem; e (iv) assegurar a instituição da arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. A execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, serão

requeridas preferencialmente no Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil; porém, caso seja útil ou necessário, poderão ser requeridas em qualquer foro, ainda que estrangeiro. Parágrafo 14º - A fim de otimizar e garantir segurança jurídica à resolução das demandas decorrentes de ou relacionadas a este Estatuto caso duas ou mais disputas surjam com relação a este Estatuto, e desde que requerido por uma das partes envolvidas, o Tribunal Arbitral procederá à consolidação do procedimento arbitral com qualquer outro em que as partes envolvidas estejam litigando e que envolva ou de alguma forma impacte este Estatuto, desde que o Tribunal Arbitral entenda que (i) existem questões comuns de fato, de direito ou lei nos procedimentos arbitrais que tornam a consolidação mais eficiente que a manutenção dos procedimentos arbitrais sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma parte envolvida em qualquer dos procedimentos iniciados seja prejudicada pela consolidação, como, por exemplo, devido a atrasos injustificáveis ou conflitos de interesses. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, não haverá consolidação com procedimento arbitral em que o termo de referência já tenha sido assinado. O primeiro Tribunal Arbitral instaurado nos procedimentos de arbitragem para dirimir uma disputa será o Tribunal Arbitral competente para conduzir o procedimento arbitral consolidado. a decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. **Capítulo VIII - Da Liquidação e Dissolução: Artigo 31** - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou no Contrato de Concessão, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **Capítulo IX - Acordo de Acionistas: Artigo 32** - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir os acordos de acionistas celebrados pelos acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como interveniente-anuente. **Artigo 33** - A venda, cessão, transferência, penhor, gravame ou qualquer outra forma de disposição das ações da Companhia ou de qualquer participação ou direito sobre as ações da Companhia deverá observar os termos de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia. Nenhuma venda, cessão, transferência, penhor, gravame ou qualquer outra forma de disposição de ações emitidas pela Companhia terá eficácia a menos e até que os termos e condições estabelecidos em Acordos de Acionistas tenham sido totalmente cumpridos. **Capítulo X - Disposições Gerais: Artigo 34** - A Companhia estará sempre vinculada ao disposto neste Estatuto, no Contrato de Concessão e à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da Concessão. **Artigo 35** - Aplicam-se aos casos omissos as disposições legais vigentes." **C)** Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "**Concessionária da Rodovia MS 306 S.A.**", determinando que se procedesse com a **eleição dos membros do Conselho de Administração** da mesma, restando eleitos para o cargo de Conselheiros os seguintes membros: **(a)** o Sr. **Danillo de Matos Marcondes**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 29.557.015-5, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.755.068-02, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Capital do Estado de São Paulo, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **André Camargo Marques Velloso**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.322.003 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.901.967-48, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, na Capital do Estado de São Paulo; **(b)** o Sr. **Rosaldo Malucelli**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 5.780.482-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.486.498-34, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Laerte Assunção, 340, Jardim Paulistano, CEP 01.444-040, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, tendo como suplente o Sr. **André Danielides Egoroff**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.318.690-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 958.342.909-06, residente e domiciliado no Município de Itu, Estado de São Paulo, Alameda Iaiá Garcia, 121, CEP 13.306-510; **(c)** o Sr. **João Leopoldino Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.351.200-2 IIRGD/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.003.038-89, com endereço comercial na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP-215) - Km 148 + 900 metros, s/nº, Parque Tecnológico, CEP 13.573-600, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro sem designação específica, tendo como suplente o Sr. **Abel Terruggi Leopoldino**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.893.436-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.141.298-54, com endereço comercial na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP-215) - Km 148 + 900 metros, s/nº, Parque Tecnológico, CEP 13.573-600, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo; **(d)** o Sr. **Paulo Augusto Franzine**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.558.402-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.576.598-88, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sílvia Celeste de Campos, 154, Alto de Pinheiros, CEP 05.462-010, para o cargo de Conselheiro sem designação específica, tendo como suplente o Sr. **Marcelo Franzine**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.712.625-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.332.608-94, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Castro Lima, 270, Apto. 210, Real Parque, CEP 05.685-040; e **(e)** O Sr. **André Miari Paulino**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14.362.954 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.375.676-02, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Tomé de Souza, 950, Apto 1.901, Bairro Savassi, CEP 30.140-131, para o cargo de Conselheiro sem designação específica, tendo como suplente o Sr. **André Luis Amaral Sardinha**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.612.722 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.343.776-00, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Muzambinho, 160, Apto. 1.102, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-280. O mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano a contar desta data, devendo se estender até a investidura dos respectivos sucessores. Os administradores recém-eleitos declararam, neste ato, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de con-

denação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A seguir, o Sr. Presidente declarou empossados em seus respectivos cargos os Conselheiros nomeados, os quais, após assinarem os respectivos termos de posse, na forma da lei, foram encarregados de tomar as medidas complementares necessárias à regularização da Companhia. Restou consignado, ainda, que as publicações determinadas pela Lei nº 6.404/76 serão feitas no "Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul" e no periódico "Correio do Estado", do Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, emitida em 3 (três) vias, foi lida na reabertura, aprovada e assinada pelos presentes e acionistas subscritores representando a totalidade do capital social da Companhia. **Assinaturas: Mesa:** João Leopoldino Neto - Presidente; e Paulo Augusto Franzine - Secretário. **Conselheiros:** Danillo de Matos Marcondes, Paulo Augusto Franzine, Rosaldo Malucelli, André Miari Paulino e João Leopoldino Neto. **Subscritores:** GLP O Participações S.A.; Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda.; TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda; Senpar Ltda.; TCL Tecnologia e Construções Ltda. A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio. Chapadão do Sul, 08 de janeiro de 2020. **Mesa:** João Leopoldino Neto - Presidente da Mesa, Paulo Augusto Franzine - Secretário. **Visto Advogado:** Eric Marcel Zanata Petry - OAB/SP nº 209.059. JUCEMS. Certifico o registro sob o NIRE 54300006475, em sessão de 24 de Janeiro de 2020.

### CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.

CNPJ/MF. Nº 36.128.741/0001-08 - NIRE. 54300006475

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE JANEIRO DE 2020

Aos 8 (oito) dias do mês de janeiro de 2020, às 11:00 horas, na sede social da **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MS 306 S.A.**, localizada na Avenida Quatro, nº 1.391, Centro, CEP 79.560-000, no Município de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia, cumprindo o que preceitua o Estatuto Social, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração". Assumiu a Presidência dos trabalhos o Conselheiro João Leopoldino Neto, que declarou instalada a sessão, em face da presença unânime dos Conselheiros da Companhia. Após a instalação, o Senhor Presidente convidou a mim, Sr. Paulo Augusto Franzine, para atuar como Secretário. Em seguida, o Senhor Presidente informou que a pauta da reunião se compunha do seguinte assunto: **1)** Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria, conforme art. 18, do Estatuto Social da Companhia. Iniciados os trabalhos, foi posta em discussão e votação a matéria constante da ordem do dia, sendo unanimemente aprovada pelos Conselheiros: **1)** A eleição dos Diretores da Companhia para um mandato de 1 (um) ano, que se inicia nesta data e poderá se estender até a investidura dos respectivos sucessores, permitida a reeleição, da seguinte forma: **(I)** para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Paulo Nunes Lopes**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 92002143595 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.971.615-49, residente e domiciliado no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Elias, nº 50, 21º Andar, Jardim Karaíba, CEP 38.411-201; e **(II)** para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **Giovanni Mott Galvão de Arruda Filho**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44.925.182 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 383.667.128-00, com endereço comercial na Rodovia Luiz Augusto de Oliveira (SP-215) - Km 148 + 900 metros, s/nº, Parque Tecnológico, CEP 13.573-600, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo. Os Diretores nomeados declaram, a bem da verdade e sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A seguir, o Sr. Presidente declarou empossados em seus respectivos cargos os Diretores nomeados, os quais, após assinarem os respectivos termos de posse, na forma da lei, foram encarregados de tomar as medidas complementares necessárias à legalização da Sociedade. Concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo manifestação, foi a sessão suspensa para lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. João Leopoldino Neto – Presidente; Sr. Paulo Augusto Franzine – Secretário. **Conselheiros:** Srs. Danillo de Matos Marcondes, Paulo Augusto Franzine, Rosaldo Malucelli, André Miari Paulino e João Leopoldino Neto. Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, 08 de janeiro de 2020. **MESA:** Sr. João Leopoldino Neto – Presidente da Mesa; Sr. Paulo Augusto Franzine – Secretário. JUCEMS. Certifico registro sob o nº 54640944 em 29/01/2020.

### EDITAL

**Marisa Bortoleto da Silva - EPP**, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMDI a Renovação da Licença de Operação nº 06/2016 sob o processo nº 44719/2016, para a Atividade Confecção de Roupas sem Tingimento, localizada na Rua Redentor, nº 1577, Centro, Município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. Válida até 08/09/2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da ASSOCIACAO BEM ESTAR E ASSISTENCIA NA MEDIDA CERTA, convoca sua diretoria para uma assembleia de definição do valor da contribuição associativa e mudança de endereço, no dia 13 de fevereiro de 2020, as 18:00 na sede da Associação.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL CAMPO GRANDE** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMINIO RESIDENCIAL**. Localizada à **RUA SÃO JOÃO BOSCO, 133 – MONTE CASTELO**, município de Campo Grande –MS.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

**MINERAÇÃO PORTO CAMARGO LTDA**, CNPJ Nº 02.737.928/0001-89 torna público que requereu ao IMASUL, a Licença Prévia para extração de areia, instalada no Leito do Rio Paraná, sem implantação ou operação de Porto no Município de Naviraí, estado do Mato Grosso do Sul.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MASTOLOGIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SBM/MS – CNPJ: 06.241.485/0001-91**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO (NOMEAÇÃO)/ VOTAÇÃO E POSSE**

Os associados da **Associação Brasileira de Mastologia – Regional de Mato Grosso do Sul (SBM-MS)**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social artigo 18º e 20º **parágrafo primeiro**, convoca todos seus associados para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, para eleição (nomeação), votação e posse da Diretoria Triênio 2020 – 2023**, a ser realizada no dia **13 de março de 2020**, em sua sede, situada à Av. Mato Grosso, nº1407 - Centro, Campo Grande/MS, **1ª Convocação às 19h**, com mínimo 2/3 (dois terços) dos associados em condição de votar (quite anuidade 2019); **2ª Convocação às 19h30min.**, com no mínimo de 05 (cinco) associados, em condição de votar (quite com anuidade 2019).  
Campo Grande, 12 de fevereiro de 2020.

**Marilana Geimba de Lima**  
**Victor Rocha Pires de Oliveira**

**Edital de Convocação**

**CARPENVI** - localizada em Água Clara - MS, vem através do senhor Hélio Mendes da Silva – CPF 322.486.791-49, convocar todos os associados para uma AGE para prestação de conta, justificativa do período vago sem nova eleição, eleição e posse da diretoria 2020/2021. A realizar-se 11 março de 2020, primeira chamadas às 19:00 horas com 50% mais um e segunda chamada às 19:30 horas com qualquer número de participantes.

Água Clara - MS, 11 de fevereiro de 2020.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, a Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Hospedarias, Flat's Services, Apart-Hotéis, Pensões, Casas de Cômodos, Restaurantes, Churrascarias, Cafés, Casas de Chá, Boates, Bares, Lanchonetes, Danceterias, Sorveterias, Buffets, Pizzarias, Docerias, Rotisserias, Casas de Massas, Confeitarias, Quiosques, Drive-Ins, Padarias (Parte Comercial de Serviços) e Similares, Empregados em Edifícios Comerciais, Residenciais ou Misto, Zeladores, Porteiros, Cabineiros, Vigias, Faxineiros, Conservação de Elevadores, Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Casas de Diversões, Bailarinas e Dançarinas, Oficiais Barbeiros, inclusive e Aprendizes, Manicures e Empregados de Cabelereiro para Homens), Empregados em Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis, Instituições Benéficas, Religiosas e Filantrópicas, Lavanderia e Similares e Agência de Turismo de Três Lagoas, com sede na Rua João Carrato, nº 1.140, sala 03, bairro: Centro da Cidade de Três Lagoas/MS, tendo sua base territorial no município de Três Lagoas, na forma como prevê o artigo 28 do Estatuto Social, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público aos trabalhadores sindicalizados e quites com suas contribuições legais e estatutárias da base territorial da entidade, que se encontra designada as eleições para renovação de sua diretoria, conselho fiscal e delegados junto a Federação, Titulares e Suplentes, a ser realizada em primeiro escrutínio no dia 02 de março de 2020 das 08:00hr as 17:00hr, através de votação secreta, cujo os votos serão coletados em uma urna fixa na sede do sindicato, no endereço supracitado e outra urna itinerante que passará nas empresas que tem trabalhadores filiados aptos a votar das 08:30 as 17:30 horas, ou em segundo escrutínio. E não havendo o quórum em segundo e último escrutínio, a comissão eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, convocará assembleia geral que proclamará a renovação do mandato da Diretoria em exercício pelo período de 6 (seis) meses, prazo para a convocação e realização de nova eleição. O registro de chapas deverá ser realizado na secretaria do Sindicato, observando as disposições estatutárias, no horário normal de funcionamento, das 08:00hr as 11:00hr e das 13:00hr as 17:00hr, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação do presente Edital. O prazo de impugnação de chapas será de 3 dias contados da publicação da relação nominal das chapas registradas. Três Lagoas-MS, 12 de fevereiro de 2020.  
Janeth Okiuto Klein-Diretora-Presidente.